



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de fevereiro de 2025, ANDRELINO MORAIS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057406300

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2025, SONIA MARIA CASTRO ALVES MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Secretaria Escolar, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057392612

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, RAIMUNDO NONATO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Secretaria Escolar, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057404514

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057400703

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2025, BRUNA FRANCIELE ZANINI DAPONT TASSI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057408316

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de fevereiro de 2025, SANDRO DOS SANTOS PARDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057409360

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, TEN CEL PM RAFAEL DE GRACIA TOSSATI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057401054

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, TEN CEL PM RAFAEL DE GRACIA TOSSATI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057401730

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 21 de fevereiro de 2025, GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057417021

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 21 de fevereiro de 2025, RAMON XIMENES MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057417131

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de fevereiro de 2025, RAMON XIMENES MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057417219

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de fevereiro de 2025, GISELI APARECIDA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057404107

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de dezembro de 2024, LEDA MARCIA DINARDI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057402977

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de fevereiro de 2025, ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057404925

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, EMERSON VIEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, da Escritório Local de Colina Verde, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057420566

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, KAREN CRISTINA DA SILVA PAIXÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057419784

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JENIFER COSTA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057419874

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JOÃO PAULO LARANGEIRA REZENDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057419952

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, LUIZA DA SILVA MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057420046

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JENIFER COSTA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057420145

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JOÃO PAULO LARANGEIRA REZENDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057420251

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, LUIZA DA SILVA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057420324

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de fevereiro de 2025, ANA PAULA DE ALVARENGA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057405668

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de janeiro de 2025, ALTAIR RAMOS GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057404841

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.21 de 31 de janeiro de 2025 que nomeou, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MAURO MONTEIRO DE MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057410019

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.21 de 31 de janeiro de 2025 que nomeou, a contar de 22 de janeiro de 2025, JOSIEL NINK BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Monte Negro, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057398213

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de fevereiro de 2025, LUCICLEIA MORAIS DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico do Diretor-Geral I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057402111

Decreto de 14 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de fevereiro de 2025, LUCICLEIA MORAIS DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057405935

Decreto de 17 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de fevereiro de 2025, DIEGO FLORINDO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057452087

Portaria nº 57 de 14 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.002517/2025-31.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 04 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Elizangela Longo da Silva Jesus, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e

abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057389057

Portaria nº 60 de 14 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.002526/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 03 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Kariny Oliveira Picoly, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057411165

Portaria nº 59 de 14 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.007684/2025-20.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Alanna Borba de Souza Barros, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057406312

Portaria de férias nº 2878 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEITON SOUZA XAVIER, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****601, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC38059

Portaria nº 61 de 17 de fevereiro de 2025

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.000231/2025-21.

Em errata a Portaria nº 37 de 10 de janeiro de 2025, considere-se o período de **01.02.2025 a 11.02.2025** que designa o servidor **DIEGO ALMEIDA DE JESUS**, matrícula n.º ***,***.301, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, do Gabinete do Governador, em substituição ao servidor **CLEITON SOUZA XAVIER**, matrícula n.º ***,***.601, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretário Executivo Regional de São Francisco do Guaporé, o qual usufruirá de período de férias regulares.

Publique-se.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 0057458315

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 2738 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO FLAVIO DA SILVA**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 15/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 15/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2025 a 17/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC37946

Portaria de férias nº 2731 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO**, CASA CIVIL - Coordenador XIV - CDS-14 *, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 15/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 15/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2025 a 01/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC38069

Portaria de férias nº 2736 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HECTOR CARVALHO GADELHA**, CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(04/01/2025 a 13/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (16/09/2025 a 25/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/01/2025 a 13/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC38070

Portaria de férias nº 2732 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA CARLA DE OLIVEIRA BRANDAO**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 10/08/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC38071

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 58 de 03 de fevereiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a INTERRUPÇÃO do gozo das férias da servidora **ALICE JERONIMO LOW LOPES**, matrícula n.º xxxxxx319, lotada na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, referente ao exercício de 2024, a partir do dia 09.12.2024, restando o saldo de 2 (dois) dias para gozo.

Art. 2º CONVALIDAR o gozo dos 2 (dois) dias de saldo de que trata o artigo anterior para o período de **08 a 09.01.2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0056999925

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 75/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 75/2023/PGE-DER até a data de 15 de agosto de 2025. **8- PROCESSO:** 0009.073108/2022-55. **9- ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0057431517

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 257/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** AIR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 08.078.066/0001-06. **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal é de R\$ 102.438,53, perfazendo um custo anual de R\$ 1.229.262,41, com vigência a partir do 3º Termo Aditivo, Parecer nº 713/2023 (0040801351). **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903809. **6-PROCESSO:** 0036.057155/2018-48 **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2025.

Protocolo 0057446829

Portaria nº 83 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade ao servidor, MARCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº *****514, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0056658169).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/10/2024, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057358878

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0852/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 09/03/2025. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 170121030220344009, 17.012.10.302.2034.4011 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 1600000001, 2600000001, 2659000001 - Natureza da Despesa: 339039 **6-PROCESSO:** 0036.474205/2020-72 **7-DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0057451316

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 380/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.280.244/0001-51. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 10 meses, a contar de 18/02/2025. **5-PROCESSO:** 0009.158309/2021-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025.

Protocolo 0057451922

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0036/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CLINERON - CLINICA RENAL DE RONDONIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.545.833/0001-26. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 11 meses, a contar do dia 14/02/2025 **5-PROCESSO:** 0036.009402/2022-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0057457673

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0103/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 25.531.346/0001-47. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 14/02/2025. Fica ajustado entre as partes que serão reajustados os preços contratuais, com o reajuste, o valor anual do contrato passará a ser de R\$ 599.496,60. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344004 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 1600000001, 2600000001 - Natureza da Despesa: 339039 **6-PROCESSO:** 0036.335091/2019-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0057444231

EXTRATO

1- EXTRATO DO 14º TACNV nº 173/18/PJ/DER-RO, 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência e execução do Convênio nº 173/18/PJ/DER-RO até a data de 16 de junho de 2025; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.226087/2018-09; **8- ASSINATURA:** 11/02/2025.

Protocolo 0057412879

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 117/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ/MF n.º 72.343.882/0001-07, **4-OBJETO:** Aquisição de Tubos de Aço Corrugado, **5-VALOR:R\$ 442.662,00, 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07015 - Natureza da Despesa: 44.90.30. **7-PROCESSO:** 0009.006026/2024-67; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação.****9-VIGÊNCIA:** 3 (três) meses; **8-DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Protocolo 0057461016

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 269/2022/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.786.990/0001-55, **4- OBJETO:** Adequação de projeto e Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto consistente na **alteração da especificação do equipamento originalmente previsto (roçadeira articulada para trator) para roçadeira de arrasto lateral**, sem modificação do valor conveniado, indicada no Plano de Trabalho de Id. 0054972997 e na Planilha Orçamentária (0054973028); **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução e vigência** do objeto conveniado **até a data de 17/06/2025 (120 dias a contar de 17/02/2025); 7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput* e *PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio (Se houver prazos diferentes para vigência e execução)*,**8-CLÁUSULA QUARTA** -Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9-PROCESSO:** 0009.081424/2022-09; **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025.

Protocolo 0057215509

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 255/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio, para a realização de serviços na cobertura da Escola Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis/RO, haja vista a constatação de saldo remanescente no valor de R\$ 103.084,72 e o acréscimo de contrapartida no valor de R\$ 16.650,25, perfazendo o total de R\$ 119.734,97. Fica autorizado o acréscimo no valor da contrapartida no montante de R\$ 16.650,25, passando o valor total da contrapartida a ser R\$ 33.788,94. **5-PROCESSO:** 0029.073224/2023-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.

Protocolo 0057462909

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Instrução Normativa nº 2/2025/CGE-DI

Dispõe sobre o monitoramento da publicação das agendas de compromissos públicos pela alta administração das unidades gestoras do estado de Rondônia.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, XXVI, do Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 9º do [Decreto n.º 26.051](#), de 3 de maio de 2021, que determina que a Alta Administração das Unidades Gestoras deve divulgar, diariamente, por meio da internet, sua agenda de compromissos públicos, ressalvadas apenas as normas de segurança;

CONSIDERANDO que o referido Decreto figura na Alta Administração os Secretários e Superintendentes de Estado, e os Presidentes, Vice-Presidentes e Diretores, ou equivalentes, das Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, conforme art. 3º, incisos I e II;

CONSIDERANDO que a SETIC disponibilizou um sistema de agenda do Estado, denominado Mr. Day, para atender a determinação do referido Decreto, e que através do Ofício-Circular nº 57/2021/CGE-GFA (id. 0039999908; id. original 0017993785), datado de 18/05/2021, convidou as Unidades Gestoras para apresentação e treinamento do sistema;

CONSIDERANDO a relevância da utilização de tal ferramenta para concretização da ampla publicidade da agenda de compromissos das autoridades do Estado de Rondônia, e que a transparência é a regra;

CONSIDERANDO que a transparência pública fortalece o controle social, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem as ações da administração pública, promovendo maior engajamento e participação democrática;

CONSIDERANDO que a divulgação ampla e acessível das agendas públicas contribui significativamente para a prevenção da corrupção, ao dificultar práticas ilícitas e garantir maior visibilidade e accountability das decisões e compromissos da Alta Administração.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar o processo de monitoramento da divulgação das agendas de compromissos públicos da Alta Administração das Unidades Gestoras do Estado de Rondônia, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.051, de 3 de maio de 2021, promovendo transparência, responsabilidade e prestação de contas à sociedade, ressalvadas as normas de segurança.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Alta Administração: secretários de Estado ou equivalente, Presidentes, Vice-Presidentes e Diretores, ou equivalentes, de Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista.

II - Mr. Day: sistema de agenda eletrônica disponibilizado pela SETIC para a publicação das agendas de compromissos públicos.

III - Comprovante da publicação: relatório ou documento gerado mensalmente pelas Unidades Gestoras, que evidencia a publicação da agenda no sistema Mr. Day.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO

Art. 3º Anualmente, a Controladoria Geral do Estado (CGE) instituirá um processo específico, para o acompanhamento das publicações das agendas de compromissos públicos da Alta administração, abrangendo todas as Unidades Gestoras e agentes obrigadas ao cumprimento do disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.051/2021.

Art. 4º O processo será encaminhado, anualmente, contendo orientações atualizadas sobre as normas e procedimentos para a publicação das agendas e o envio dos comprovantes da publicação.

Art. 5º Cada Unidade Gestora deverá:

I - Inserir mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, o comprovante da publicação referente à publicação da agenda no sistema Mr. Day.

II - Garantir a fidedignidade das informações inseridas no sistema e zelar pela regularidade e pontualidade do envio.

III - Anualmente, elaborar um relatório detalhado referente ao exercício monitorado, que deverá ser concluído até o dia 30 de janeiro do ano subsequente.

CAPÍTULO III - ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 6º A CGE realizará o monitoramento das publicações quadrimestralmente.

Art. 7º No encerramento do exercício, a CGE elaborará um relatório geral, de acompanhamento e monitoramento, contemplando todas as Unidades Gestoras.

Art. 8º A não comprovação pelas Unidades Gestora da publicação mensal da agenda no Mr. Day, poderá ensejar apontamento no relatório anual de prestação de contas.

Parágrafo Único. Para fins de avaliação, serão consideradas as publicações realizadas no período de janeiro a dezembro do exercício correspondente.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esclarecimentos quanto à utilização do sistema Mr. Day poderão ser solicitados à SETIC.

Art. 10º A CGE permanecerá à disposição para receber sugestões de melhoria ou proposições de otimização da plataforma Mr. Day, visando a eficiência e a efetividade do monitoramento.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0057324456

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 48 de 14 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004861/2023-75, bem como a solicitação no Memorando n.º 12/2025/SUGESP-CGA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, cargo de Coordenador de Gastos Administrativos; matrícula n.º xxx.xxx.677, sendo Gestor;

***PHELLIPPE MAIA DE FREITAS**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.378, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 1551/2024/PGE-SUGESP (0055472251)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (**gasolina comum, diesel S10, Diesel S500**), **ARLA** e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* ou outro dispositivo disponível no mercado, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, para verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do

Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0057406024

Portaria nº 49 de 14 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004861/2023-75, bem como a solicitação no Memorando n.º 12/2025/SUGESP-CGA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***BEN JUDAH SICSU GOMES**, cargo de Assessor; matrícula n.º xxx.xxx.863, sendo Fiscal;

***SARA BELARMINO DA SILVA**, cargo de Chefe de Núcleo, matrícula n.º xxx.xxx.186, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 1551/2024/PGE-SUGESP (0055472251)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (**gasolina comum, diesel S10, Diesel S500**), **ARLA** e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* ou outro dispositivo disponível no mercado, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do Contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0057411791

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.004435/2024-12** que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de materiais de informática, elétricos, ferramentas e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades de manutenção dos equipamentos de Segurança Eletrônica do Palácio Rio Madeira, já existentes no parque tecnológico, por meio de dispensa de licitação, a pedido da Gerência de Tecnologia da Informação da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. As empresas vencedoras foram:

1. HYPE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.917.331/0001-06, vencedora dos itens: **ITEM 01** no valor de **R\$ 4.536,00** (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais), **ITEM 04** no valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), **ITEM 11** no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) e **ITEM 12** no valor de **R\$ 6.198,00** (seis mil cento e noventa e oito reais), perfazendo o valor total de **R\$ 16.284,00** (dezesesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais);

2. EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 20.923.507/0001-24, vencedora dos itens: **ITEM 02** no valor de **R\$ 1.525,00** (um mil quinhentos e vinte e cinco reais), **ITEM 03** no valor de **R\$ 505,00** (quinhentos e cinco reais), **ITEM 05** no valor de **R\$ 3.204,00** (três mil duzentos e quatro reais), **ITEM 06** no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), **ITEM 07** no valor de **R\$ 11.980,00** (onze mil novecentos e oitenta reais), **ITEM 08** no valor de **R\$ 3.850,00** (três mil oitocentos e cinquenta reais), **ITEM 09** no valor de **R\$ 2.710,00** (dois mil setecentos e dez reais) e **ITEM 10** no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 31.274,00** (trinta e um mil duzentos e setenta e quatro reais).

Com entrega imediata, conforme Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 47.558,00** (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais), com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0057399939

Notificação nº 4/2025/SUGESP-CGP

A Senhora: RAIMUNDA NONATO PEREIRA DE CARVALHO

CPF: ***513.202-**

Matrícula n.º *****163

CARGO: ASSESSOR III

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR**Diretor Executivo**

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0057246853

Portaria nº 46 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0048422249), Planilha (0057356771), e o Requerimento (0049879767) ;

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo n.º 0014.003306/2024-44.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, da servidora **EDMEIA LOPES DE MELO**, matrícula nº *****193, cargo: **PROFESSOR CLASSE C - Ch25**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal dada SEDUC, cedida para o Gabinete do Governador, órgão vinculado a esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio**.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR**Diretor Executivo**

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0057356648

Portaria nº 44 de 13 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e alterações.

Considerando o Processo Administrativo 0042.000623/2025-52, referente a designação e alteração (inclusão e/ou exclusão) dos servidores habilitados para realização de despesas em regime de adiantamento (suprimento de fundos).

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2025, conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

NOME DO SERVIDOR	C.P.F	LOTAÇÃO	LOCAL/UNIDADE ADMINISTRATIVA
ANA CLAUDIA GUARIM DOS SANTOS	***.785.832-**	OGE/OUVGER	PORTO VELHO-RO
ANA MARIA MORAIS DA FONSECA CAVALCANTE	***.213.814-**	GOVERNADORIA/SERX	GUAJARÁ-MIRIM-RO
ANDERSON DIAS	***.041.952-**	GOVERNADORIA/COOREG	PORTO VELHO-RO
ANTONIA EDNA LOBO PINHEIRO	***.516.853-**	GOVERNADORIA/SERIV	OURO PRETO-RO
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	***.281.156-**	SIBRA	BRASÍLIA-DF
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	***.527.252-**	SUGESP/ADPRM	PORTO VELHO-RO
BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.611.198-**	GOVERNADORIAL/SERII	ARIQUEMES-RO
CLEITON SOUZA XAVIER	***.653.012-**	GOVERNADORIA/SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
CLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO	***.359.852-**	GOVERNADORIA/SERX	GUAJARÁ-MIRIM
DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA	***.841.412-**	SECOM	PORTO VELHO-RO
ELIENE ALVES SIQUEIRA	***.020.702-**	GOVERNADORIA/SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
EUDINEIA COELHO GALVÃO	***.114.942-**	COMAP/SUGESP	PORTO VELHO-RO
EVERTON ALMERI ESTEVES	***.577.421-**	GOVERNADORIA/SERV	JI-PARANÁ-RO
FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA	***.553.492-**	VICE GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO	***.956.002-**	TUDO AQUI-SHOPPING	PORTO VELHO-RO
GLEIDSON BENFICA FERNANDES	***.513.122-**	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
HANNAH DAS NEVES MOURA	***.627.352-**	SUGESP/COMAP	PORTO VELHO-RO
IDERLI ALVES DE OLIVEIRA	***.659.812-**	GOVERNADORIA/SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
JADSON FERNANDES DA SILVA	***.495.002-**	VICE GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
JOSÉ MOURA DOS SANTOS	***.651.792-**	GOVERNADORIA/SERVI	CACOAL-RO
KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA	***.787.362-**	TUDO AQUI	PORTO VELHO-RO
KLÉBER COELHO CASTRO	***.385.982-**	TUDO AQUI	ARIQUEMES-RO
LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA	***.430.662-**	GOVERNADORIA/SERVIII	JARU-RO
LAUDIANE DE FREITAS	***.317.692-**	TUDO AQUI	ROLIM DE MOURA-RO
LUANA BEATRIZ VAZ BRESSAN TANAKA	***.582.702-**	SUGESP-TAJIP	JI-PARANÁ-RO
LUIZA ZANELLA	***.787.152-**	GOVERNADORIA/COOREG	PORTO VELHO-RO
LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES	***.336.002-**	TUDO AQUI-CENTRO	PORTO VELHO-RO
MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA	***.648.457-**	GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
MIRIAM NASCIMENTO DELGADO	***.834.842-**	GOVERNADORIA/SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
NAYARA LÚCIA DE LIMA	***.717.452-**	GOVERNADORIA/SERIV	OURO PRETO-RO
OSILAN ARAUJO DE CASTRO	***.943.812-**	CGA/SUGESP	PORTO VELHO-RO
PABLO WANGLEY NEVES	***.412.872-**	GOVERNADORIA/SERIII	JARU-RO
PAULO ANTUNES DA SILVA	***.988.022-**	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES	***.100.342-**	CASA CIVIL	PORTO VELHO-RO
RAMESSON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	***.955.342-**	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
REGINA OMODEI DE GOES RODRIGUES	***.304.008-**	CERIMONIAL	PORTO VELHO-RO
RICARDO DE SOUZA LIMA	***.035.402-**	ADPRM/SUGESP	PORTO VELHO-RO
RODRIGO FLÁVIO DA SILVA	***.978.702-**	CASA CIVIL	PORTO VELHO-RO
RÔNIMA COSTA RÊGO CORRÊA	***.888.902-**	CERIMONIAL	PORTO VELHO-RO
ROSA MARIA DA SILVA	***.294.602-**	GOVERNADORIA	PORTO VELHO-RO
SAMARA ANDRESSA GOMES BARROS LIMA	***.647.732-**	SECOM	PORTO VELHO-RO
SARA PANTOJA PEREIRA	***.224.412-**	OGE/OUVGER	PORTO VELHO-RO
WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.195.502-**	GOVERNADORIA/SERVII	VILHENA-RO
YSAMU PAULO NAKAHATI	***.421.909-**	GOVERNADORIA/SERVI	CACOAL-RO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 30 de 30 de janeiro de 2025**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 0057343323

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.003967/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar do Seminário: Recuperação Extrajudicial de Veículo à Luz do Novo Marco Legal de Garantias, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA** - DIRETOR GERAL ADJUNTO

- **ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA** - DIRETOR TÉCNICO DE VEÍCULOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057437869

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 25 de dezembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** - MOTORISTA

- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉCNICO ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057445472

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0011.001007/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Presidente **LUCIANO BRANDÃO**, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Salvador/BA, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar da Reunião sobre o VII Concurso Nacional de Qualidade de Cacau, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057449644

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0027.000056/2025-22.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da secretária de Estado de Comunicação **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**, lotados na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 12 de fevereiro de 2025, a qual participou de reunião relacionados a implementação de uma "RÁDIO INSTITUCIONAL", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057451883

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.001187/2025-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar do 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO** - SUPERINTENDENTE
- **GERMANO DE SOUSA JÚNIOR** - DIRETOR EXECUTIVO
- **HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO RITO** - ASSESSORA
- **HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES** - COORDENADORA - COMAP
- **CAMILA CAROLINE ROCHA PERES** - PREGOEIRA DA EQUIPE ALFA/SUPEL
- **ELIABES NEVES** - PROCURADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057442873

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.000277/2025-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDILSON BATISTA DA SILVA**, diretor executivo, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da Reunião de Dirigentes de Vigilância em Saúde, realizada pela Secretaria de Saúde e Ambiental-SVSA/MS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057453328

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.000963/2025-30.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares abaixo relacionados, à cidade de Lábrea/AM, no período de 25 a 28 de janeiro de 2025, os quais realizaram busca e salvamento de pessoa desaparecida em região de mata, zona rural, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao funesbom.

- 1ºSGT BM RE ***95-9 - **LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA**
- CB BM RE ***74-5 - **ALEX DOS SANTOS CASTRO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057452678

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.000963/2025-30.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares abaixo relacionados, à cidade de Lábrea/AM, no período de 25 a 28 de janeiro de 2025, os quais realizaram busca e salvamento de pessoa desaparecida em região de mata, zona rural, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao funesbom.

- 1º SGT BM RE ***90-1 - **CARLOS ALBERTO SOUSA TAPAJÓS**

- 3º SGT BM RE ***08-8 - **ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057453869

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.007063/2025-46.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27 fevereiro de 2025, com a finalidade participar da Assembleia do CONASS e CITs, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA** - SECRETÁRIO DE SAÚDE

- **MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057454425

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.000974/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 11 a 15 de março de 2025, com a finalidade de participar do evento denominado "7º Congresso Nacional de Investimentos da ABIPEM", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao rpps - taxa de administração.

- **GEOVANY PEDRAZA FREITAS** - CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPERON

- **ANTONINHO SANTANA DE LIMA** - CONSELHEIRO FISCAL DO IPERON

- **WILSON GOMES DE SOUZA** - CONSELHO FISCAL DO IPERON

- **EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO** - CONSELHEIRO FISCAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057454995

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.000494/2025-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia relacionados abaixo, de Jundiaí/SP à cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 25 de janeiro de 2025, os quais realizaram a busca da aeronave RESGATE 03, modelo C208, de matrícula PR-PML após a manutenção e acompanhamento, em Jundiaí - SP para inspeção de 4.000 horas, com ônus de diárias para a fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao funesbom.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- CAP BM RE***287 - **PAULO CÉSAR MACEDO**

- 1º SGT BM RE***707 - **KEPLER WELBER LIMA BARBOSA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057457682

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0088.000216/2025-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Contador-Geral de Estado - COGES **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, lotado na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2025, o qual participou de Agenda Oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057458544

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000104/2025-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, ida e retorno dia 31 de janeiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT QOPM PM RE ***097 **WINSTON SANTOS RUIZ**

- 3º SGT QOPM PM RE ***341 **EDCARLOS OLIVEIRA ARAUJO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057324474

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001628/2024-58.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **3º SGT PM RE ***744 ALEX PEREIRA DE SOUZA** - AGENTE DE SEGURANÇA

- **CB PM RE ***122 FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTT** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057350642

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.000502/2025-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Governador, no período de 20 a 27 de fevereiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **RENAN FERNANDES BARRETO** - COORDENADOR DE MÍDIA
- **DANIEL DE LOIOLA PAIVA** - AGENTE DE SEGURANÇA
- **JOÃO PAULO ARAÚJO DE QUADROS** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057368823

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.000571/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ BASILIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO/SEPOG
- **THIAGO DINGER QUEIROZ** - PROCURADOR DO ESTADO
- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057374688

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo n.º 0042.006127/2024-21**, que versa sobre a locação do imóvel que contenha 2 (dois) espaços, sendo um para realização do evento e o outro para a realização da refeição, ambos que comporte 1.000 (mil pessoas) para atender a demanda do 5º Fórum de prefeitos e vereadores do Estado de Rondônia, a ser realizado na data prevista de 03 de abril de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Proposta da Talismã 21, em favor da empresa **G N DE SOUZA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 12.237.196/0001-11, perfazendo o valor total de **R\$ 76.700,00** (setenta e seis mil e setecentos reais).

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Protocolo 0057417519

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0070.000760/2023-98

INTERESSADO: SETIC PREGÃO: 90188/2024

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, incluindo roteamento do protocolo BGP para trânsito do sistema autônomo, visando atender as necessidades do Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Considerando os Termos de Julgamento (0055139750 e 0055139841), o Despacho SUPEL-ZETA (0052084781), o Relatório Estatístico (0055140097), Relatório das Publicações (0055140163), Termo de Homologação Grupo 01 (0057384173), Termo de Homologação Item 04 (0057384215), e demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0070.000760/2023-98, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, incluindo roteamento do protocolo BGP para trânsito do sistema autônomo, visando atender as necessidades do Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.", **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ 26.824.572/0001-89, vencedora do Grupo 01 (um), no valor total de R\$ 3.056.500 (três milhões, cinquenta e seis mil e quinhentos reais) e OLLA SERVICOS & INTERNET LTDA, CNPJ 12.973.083/0001-84, vencedora do Item 04 (quatro), no valor total de R\$506.200,00 (quinhentos e seis mil e duzentos reais), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0057384544

Portaria nº 20 de 23 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 748 de 16 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1/2025/SETIC-CAD (0056477125), que DEFERIU a Progressão Funcional do servidor para a Classe A, Padrão 3.

RESOLVE:

Art. 1 - **HOMOLOGAR e CONCEDER** a Progressão Funcional ao servidor **GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Classe A, Padrão 2, para a **Classe A, Padrão 3**, a contar do dia **03/05/2023**.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65 de 07/04/2023

Protocolo 0056738099

Portaria nº 18 de 23 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 748 de 16 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2/2025/SETIC-CAD (0056683379), que DEFERIU a Progressão Funcional do servidor para a Classe A, Padrão 3.

RESOLVE:

Art. 1 - **HOMOLOGAR e CONCEDER** a Progressão Funcional ao servidor **TIAGO LOPES DE AGUIAR**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Classe A, Padrão 2, para a **Classe A, Padrão 3**, a contar do dia **06/08/2024**.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65 de 07/04/2023

Protocolo 0056737150

Portaria nº 31 de 30 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 748 de 16 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2025/SETIC-CAD (0056853497), que DEFERIU a Progressão Funcional do servidor para a Classe A, Padrão 3.

RESOLVE:

Art. 1 - **HOMOLOGAR e CONCEDER** a Progressão Funcional ao servidor **DALTRO BARBOSA FILHO**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Classe A, Padrão 2, para a **Classe A, Padrão 3**, a contar do dia **09/08/2024**.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65 de 07/04/2023

Protocolo 0056900280

Portaria nº 25 de 27 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar N. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA -Analista Tec. da Informação e Comunic.**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao 1º quinquênio, de 03/04/2018 à 07/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65 de 07/04/2023

Protocolo 0056800297

Portaria nº 30 de 30 de janeiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar N. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder licença prêmio em pecúnia**, de acordo com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n. 68/92, ao servidor **CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS- Economista**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC, referente ao 2º quinquênio, de 17/01/2016 a 24/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65 de 07/04/2023

Protocolo 0056893134

Portaria nº 51 de 17 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO os autos do Decreto 102591/2025 (0057088672).

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 01/03/2025, os efeitos de estagio do estudante **LUIS HENRIQUE BERGONZINI - Análise e Desenvolvimento de Sistemas -TCE N.: 8931574.**

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0057431694

Portaria nº 50 de 17 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO os autos do processo 0070.000196/2025-75.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 17/02/2025, os efeitos de estagio do estudante **LEONARDO ALVES FARIAS DA SILVA RAMOS - Marketing -TCE N.: 9062485.**

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0057430749

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 131 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GEA (ID0057335547) e Certidão de Nascimento (ID0057335567), constante dos autos do Processo nº 0035.000625/2025-31 ;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 3.803 de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016 e o teor do inciso X do art. 138 da Lei Complementar nº 68 de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, no período de **07 de Fevereiro a 26 de Fevereiro de 2025** ao servidor:**Henrique Douglas de Araújo Freire Costa**, matrícula nº *****614, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057394289

Portaria nº 129 de 13 de fevereiro de 2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro

de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca da concessão de férias;

Considerando a solicitação constante no Memorando nº 17/2025/SEPOG-DPG (ID: 0056932275) e o Despacho-GAB (ID: 0057299827), constantes no Processo SEI 0035.002683/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o gozo de 10 (dez) de férias a contar de **10/02/2025 a 19/02/2025**, do servidor: **Matheus da Silva Marques**, matrícula *****635, referente ao exercício de 2024, que estavam remarcadas anteriormente para o período de 10/02/2025 a 19/02/2025, conforme Portaria nº 698 de 08/11/2024, publicada no DIOF ed. 215 de 14/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057366343

Portaria nº 120 de 11 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41, combinado com o art. 117, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Requerimento (ID 0056295523), a Autorização (ID 0056312819) e o Parecer (ID 0057274667), constantes do Processo SEI nº 0035.001547/2023-20,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia 10 dias de férias, referente ao período de 18/11/2024 a 27/11/2024, da servidora **Jakeline Oliveira Costa Mackerte**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula *****201, referente ao exercício de 2023, que foram interrompidas conforme Portaria nº 749 de 26 de novembro de 2024, publicada no DIOF nº 224 de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2024.

BEATRIZ BASILIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0057273947

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Certificação Digital de Pessoa Jurídica, em favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com finalidade Transmissão da DIRF, RAIS e GFIPS, da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, com a finalidade de acompanhar junto ao E-CAC.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0031.000304/2025-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Certificação Digital de Pessoa Jurídica, em favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com finalidade Transmissão da DIRF, RAIS e GFIPS, da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, com a finalidade de acompanhar junto ao E-CAC.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificação Digital de Pessoa Jurídica, em favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com finalidade Transmissão da DIRF, RAIS e GFIPS. Arquivo compatível com token (já possui), com validade de 12 meses.	Unid.	1			

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 17/02/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 20/02/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057352723

Portaria nº 1314 de 14 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0054832805), e a Certidão n. 428/SEGEp-GBP (0057328906), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.068147/2024-64;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.068146/2024-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ELIZETE DE LIMA FERRAZ AMADIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057407835

EDITAL Nº 34/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Elcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 7411/2025/SESAU-NRS (0057326205), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94 e a necessidade de interesse público, Tornam público 3ª **CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado** regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEp-GCP (**0048798996**), REABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 303/2024/SEGEp-GCP (0054237777), visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.
- 2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira).**
- 2.1. A unidade para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estará disponível das 08h00min as 13h00min **do dia 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira).**
3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto a **unidade disposta no Anexo III deste Edital**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.
4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.
5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**
6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.
7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, reaberto através do Edital Nº 303/2024/SEGEP-GCP (0054237777) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.
8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP.
9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.
- 9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
- ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
- ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente SEGEP/RO

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

COLOCAÇÃO	REGISTRO	NOME	PCD	COTA
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 40 H - PORTO VELHO				
36	5473	LEANDRO ALVES DA CUNHA	N	S
18	5359	OLAVO MATHEUS BATISTA FALQUETI	N	N
19	5467	RENATA MARIN VIANA	N	N
20	5268	THALYTA RAYANNE MELO CURY	N	N

21	5410	LUMA THAINE GOMES DE CASTRO	N	N
42	5380	DALBA OLIVEIRA SANTANA	N	S
22	5360	THIAGO DE MELO BORDONI	N	N
23	4664	CAMILA DOS SANTOS GUIMARÃES RIQUELME	N	N
24	5144	IARA DE SOUZA AZEVEDO	N	N
25	5150	JULIA MARTINS BRAGA	N	N
87	5313	YANNI FLORES ALENCAR	N	S
88	4551	WALTER RODRIGUES MARQUES JUNIOR	N	S
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40H - PORTO VELHO				
6	5374	JOSMAILDA BRANDANDAO DA SILVA	N	N
7	5505	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇ	N	N
8	4729	MARCIO LUIS FERRARI FILHO	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Cédula de Identidade	Cópia do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida em cartório ou assinatura Gov.BR (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Cópia do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos

10	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 05 (cinco) anos
11	Titulo de Eleitor.	Cópia do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Cópia do Original
13	Certificado de Reservista.	Cópia do Original
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da Unidade de Saúde)	Cópia do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página com identificação e página com os dados).	Cópia do Original
21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original

26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado e assinado.	Cópia do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Porto Velho	CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470	Das 08h as 13h	JOELMA MORAES DA FONSECA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: ____/____/____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	

Rua: Número: Bairro:	Município: Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: ____/____/____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:
Observações: *O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório. *Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa. *O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.	

Protocolo 0057375420

EDITAL Nº 35/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Élcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 7411/2025/SESAU-NRS (0057326205), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94 e a necessidade de interesse público,**CONVOCA os candidatos aprovados e classificados** no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo **do Edital n.120/2024/SEGEp-GCP (0048798996)e 2ª reabertura através do Edital nº 346/2024/SEGEp-GCP (0056127913)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para **contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.
2. **Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 19 de fevereiro de 2025 (quarta-feira).**
 - 2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min no período de **14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira) a 19 de fevereiro de 2025 (quarta-feira).**
3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as **unidades dispostas no Anexo III deste Edital**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.
4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.
5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**
6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.
7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEp-GCP, reaberto através do Edital Nº 303/2024/SEGEp-GCP (0054237777) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8.O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEp-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
- ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
- ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEp

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Saúde

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

COLOCAÇÃO	REGISTRO	NOME	PCD	COTA
		CIRURGIA GERAL40H -PORTO VELHO		
1	5693	LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO	N	N
2	6059	RODOLFO LUIS KORTE	N	N
3	5900	JEFFERSON SCHMOOR SALES	N	N
4	5966	ANA PAULA LIMA AGUIAR	N	N
5	6142	MARÍLIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	N	N
		CIRURGIA GERAL40H -CACOAL		
3	6186	EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	N	N
2	6082	VITOR VINICIUS QUEIROZ DE SOUSA	N	N
		CIRURGIA GERAL40H -BURITIS		
1	5655	WLADIMIR AFFONSO VIANA GONÇALVES	N	N
		GERAL 40H -EXTREMA		
1	5848	PRISCILA BARBOSA DE SOUZA CARDOSO	N	N
		GERAL40H -BURITIS		
1	5863	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	N	N
		GERAL40H -SÃO FRANCISCO		
1	5939	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	N	N
		GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 40H - BURITIS		
1	5688	EDER APARECIDO BUENO	N	N
		GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 40H - SÃO FRANCISCO		

1	6168	CAROLINA DE PAULA MELO	N	N
	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 40H - EXTREMA			
1	5782	POTHYRA CAMPOS PASCOAL	N	N
	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 40H - SÃO FRANCISCO			
1	6164	THOBIAS ALVES BARBOSA	N	N
	PEDIATRIA 40H - EXTREMA			
1	5986	SINTIA MARA HAITO	N	N
	PEDIATRIA 40H - BURITIS			
3	6019	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	N	N
	PEDIATRIA 40H - SÃO FRANCISCO			
1	6147	JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA	N	N
	ULTRASSONOGRAFIA 40H - SÃO FRANCISCO			
1	5807	CARLA GOMES PEREIRA	N	N
	CARDIOLOGIA 20H - EXTREMA			
2	5954	JADER FREANCOIS EGUEZ CALDAS	N	N
	HEMATOLOGIA 40H - PORTO VELHO			
1	5659	GABRIELA CRISTINA CARMONA HINOJOSA	N	N
	MEDICINA INTENSIVA 40H - PORTO VELHO			
1	5971	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	N	N
2	5976	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	N	N
4	6183	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	N	N
3	6062	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	N	N
5	5955	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	N	N
	MEDICINA INTENSIVA 40H - CACOAL			
1	6115	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	N	N
2	5756	ERALDO PEREIRA	N	N
3	5633	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	S	N
4	6036	PRISCILA ZANINI GOTARDO	N	N
5	6092	LUAN JÚLIO LOBATO DE MORAIS	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

1	Cédula de Identidade	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Digitalizado do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.	Digitalizado do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Digitalizado do Original

5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Digitalizado do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 (dezoito) anos
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 05 (cinco) anos
11	Título de Eleitor	Digitalizado do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Digitalizado do Original
13	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Digitalizado do Original
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Digitalizado do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Digitalizado do Original
21	Fotografia 3x4.	Digitalizado do Original

22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Digitalizado do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitoraishttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Porto Velho	CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470	Das 08h as 13h	JOELMA MORAES DA FONSECA
Buritis	HRB - Hospital Regional de Buritis R. Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO, 76880-000	Das 08h as 13h	PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA
Cacoal	HRC - Hospital Regional de Cacoal: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887	Das 08h as 13h	LUCIENE FERREIRA ALVIM

Extrema	HRE - Hospital Regional de Extrema: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000	Das 08h as 13h	ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ
São Francisco	HRSF - Hospital Regional de São Francisco Av. Brasil, 4375 - Cidade Alta, São Francisco do Guaporé - RO, 76935-000	Das 07h as 17h	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: ____/____/____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua: Número: Bairro:	Município: Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: ____/____/____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:

Observações:

*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.

*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.

Protocolo 0057375484

EDITAL Nº 36/2025/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 510/2025/SEOSP-CGP (0057210681), contido nos autos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Convoca** candidatos **relacionados no anexo II, para a entrega de documentação visando à assinatura de contrato e início imediato das atividades** aprovados do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 50/2024/SEGEPI-GCP, homologado através do Edital n. 50/2024/SEGEPI-GCP referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme a seguir:

I - O candidato terá o prazo de **13/02/2025 até às 12:00 hrs do dia 18/02/2025** para envio da relação de documentos para contratação, conforme Checklist, observando a sua ordem, devendo os documentos serem enviados em **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF para o e-mail: **seosp.crh@gmail.com**;

II - Caso o candidato não entregue os documentos para contratação no prazo estipulado, terá sua nomeação tornada sem efeito, acarretando a sua eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

III - A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SEOSP **terá até o dia 18/02/2025 para análise documental**;

IV - Nos casos de candidatos que aguardem análise jurídica e/ou técnica, bem como, candidatos PCD e Gestantes que estejam aguardando emissão de Laudo Médico da Junta Médica Oficial, o dia de apresentação para assinatura do contrato e efetivo exercício ficará suspenso até a sua resolatividade. Entretanto, **após emissão do Parecer Jurídico e/ou documento correlato ou Laudo Médico da Junta Médica Oficial, sendo favoráveis, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato e efetivo exercício, a contar da notificação da CGP/SEOSP mediante e-mail e/ou telefone**;

V - Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais, incluindo declarações, de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - Porto Velho/RO, localizada na Av. Farquar, nº. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Jamari, curvo III - 4º andar, no **Palácio Rio Madeira, no dia 20/02/2025 às 08:00 hrs para assinatura do contrato**;

VI - O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato, se houver.

VII - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos devem ser consultadas por meio do seguinte telefone: (69) 93300-4776 ou e-mail: seosp.crh@gmail.com.

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS, encaminhados no e-mail da CRH/SEOSP:**seosp.crh@gmail.com**, conforme Checklist abaixo, **OBSERVANDO A RESPECTIVA ORDEM**:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Cédula de Identidade ou CIN (Carteira de identidade Nacional)	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo.	Digitalizado do Original
4	Carteira Nacional de Habilitação aos cargos aplicáveis, conforme requisito no edital de abertura e suas alterações.	Digitalizado do Original
5	Declaração do(a) Candidato(a) informando que não ocupa cargo público ou aposentadoria dele decorrente.	Digitalizado do Original
6	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
7	Certidão de Registro e Quitação com o conselho de classe CAU para arquitetos, CREA para engenheiros, ou do Conselho de Classe da respectiva categoria a que pertence o candidato classificado.	Digitalizado do Original
8	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	Digitalizado do Original
9	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Digitalizado do Original
10	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Digitalizado do Original
11	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
12	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos
13	Título de Eleitor.	Digitalizado do Original

14	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/PASEP).	Digitalizado do Original
15	Certificado de Reservista (sexo masculino).	Digitalizado do Original
16	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação).	Digitalizado do Original
17	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Digitalizado do Original
18	Foto 3x4.	1 original.
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
		https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
		https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
21	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
22	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
23	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
24	Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação).	https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar
		https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar

25	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (civil e criminal).	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
26	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 CNJ (1º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
27	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
28	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
29	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.	Digitalizado do Original
30	Autodeclaração Étnico-Racial.	Digitalizado do Original
31	Termo de Autorização de Imagem	Digitalizado do Original
32	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados por arquivo PDF com a qualidade legível.		

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
GEÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
7º	***.***.152-00	Ana Carolina Ferreira Teixeira	2,5

ARQUITETO - AMPLA CONCORRÊNCIA - VILHENA

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
2º	***.***.133-30	Ângelo Lopes Dias Neto	17,5

CARPINTEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA - JI-PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
3º	***.***.912-49	Napoleão Silva de Almeida	0

Porto Velho - RO, 13 de fevereiro de 2025

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Elias Rezende de Oliveira
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0057381952

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 380 SESAU-NDC (0056882092) e, conforme constam no Processo n. 0036.004752/2025-07, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI	
Matricula: xxxxxx205	Data Admissão: 21/06/2019
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	21/06/2019 - 20/06/2022	21/06/2022
03	21/06/2022 - 20/06/2023	21/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057414708

Portaria nº 1321 de 14 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 457 SESAU-NDC (0057216478) e, conforme constam no Processo n. 0050.000942/2025-69, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANDERLEI PEREIRA LIMA	
Matricula: xxxxxx599	Data Admissão: 31/03/2015
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	31/03/2021 - 30/03/2023	30/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057413664

Portaria nº 1315 de 14 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 340 SESAU-NDC (0056811704) e, conforme constam no Processo n. 0050.000662/2025-51, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELTON DELGADO CAMURCA LIMA	
Matricula: xxxxxx508	Data Admissão: 19/02/2018
Cargo:Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	19/02/2022 -18/02/2024	19/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057408999

Portaria nº 1305 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 449 SESAU-NDC (0057181293) e, conforme constam no Processo n. 0050.000586/2025-83, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	
Matricula: xxxxxx637	Data Admissão: 11/05/2016
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/05/2022 - 10/05/2024	11/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057400683

Portaria nº 1284 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 471 SESAU-NDC (0057261488) e, conforme constam no Processo n. 0049.000714/2025-28, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA COELHO DE MELLO BACH	
Matricula: xxxxxx116	Data Admissão: 13/11/2009
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	13/11/2021 - 12/11/2023	13/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057391960

Portaria nº 1311 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 462 SESAU-NDC (0057236895) e, conforme constam no Processo n. 0049.000644/2025-16, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CADMA DA SILVA PEREIRA	
Matricula: xxxxxx779	Data Admissão: 19/07/2019
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	19/07/2019 - 18/07/2022	19/07/2022
03	19/07/2022 - 18/07/2023	19/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057405014

Portaria nº 1287 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 50 HB-GRH (0057150381) e, conforme constam no Processo n. 0049.000411/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEUZILENE SILVA DE SOUSA	
Matrícula: xxxxxx300	Data Admissão: 18/08/2010
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referência Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	18/08/2022 - 17/08/2024	18/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057392859

Portaria nº 1290 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 325 SESAU-NDC (0056799962) e, conforme constam no Processo n. 0053.004660/2024-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA	
Matricula: xxxxxx494	Data Admissão: 27/01/2016
Cargo: Motorista	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	27/01/2022 - 26/01/2024	27/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057394661

Portaria nº 1312 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 370 SESAU-NDC (0056843189) e, conforme constam no Processo n. 0050.015200/2024-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RUTH MARIA MARTINS ROCHA RANGEL	
Matricula: xxxxxx987	Data Admissão: 08/07/2013
Cargo: Auxiliar de Servicos Gerais	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/07/2021 - 07/07/2023	08/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057405432

Portaria nº 1316 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 474 SESAU-NDC (0057268801) e, conforme constam no Processo n. 0036.056617/2024-58, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	
Matricula: xxxxxx535	Data Admissão: 13/07/2010
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	13/07/2018 - 12/07/2020	13/07/2020
07	13/07/2020 - 16/02/2023	17/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057410193

Portaria nº 1320 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 384 SESAU-NDC (0056921444) e, conforme constam no Processo n. 0036.056521/2024-90, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELA FERREIRA DE MORAES	
Matricula: xxxxxx717	Data Admissão: 05/07/2004
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	05/07/2020 - 04/07/2022	05/07/2022
11	05/07/2022 - 04/07/2024	04/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057412795

Portaria nº 1294 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 383 SESAU-NDC (0056921020) e, conforme constam no Processo n. 0050.014507/2024-31, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEVES JUSTINIANO CUELLAR	
Matricula: xxxxxx777	Data Admissão: 20/03/2001
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	20/03/2021 - 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057395845

Portaria nº 1307 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 51 HB-GRH (0057150491) e, conforme constam no Processo n. 0049.014843/2024-12, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA	
Matrícula: xxxxxx203	Data Admissão: 09/04/2015
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referência Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	09/04/2021 - 08/04/2023	09/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057402406

Portaria nº 1310 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0055660419 e, constante nos autos do Processo n. 0050.013517/2024-59,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 8118 de 04 de dezembro de 2024, publicada no DOE n. 229 de 06 dezembro de 2024, de progressão funcional concedida à servidora: FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS, Matrícula *****387, considerando duplicidade com a Portaria nº 5663 de 16 de setembro de 2024 (0052856730) contida no processo nº 0050.010674/2024-11.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057404331

Portaria nº 1300 de 14 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0054888465 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.010692/2024-94,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 6046 de 25 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 183 de 27 de setembro de 2024, de progressão funcional da servidora: FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO, Matricula: xxxxxx265:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	17/08/2021 - 16/08/2023	17/08/2023

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	17/08/2021 - 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057398379

Portaria nº 1319 de 14 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 277 SESAU-NDC (0056698035) e, conforme constam no Processo n. 0049.005174/2024-98, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANC FERNANDES ARRUDA	
Matricula: xxxxxx514	Data Admissão: 13/11/2006
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	13/11/2022 - 12/11/2024	13/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057411905

Portaria nº 1280 de 14 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 479 SESAU-NDC (0057282898) e, conforme constam no Processo n. 0059.000595/2023-22, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELINEI RIBEIRO DE SOUZA SILVA	
Matricula: xxxxxx995	Data Admissão: 28/10/2009
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	28/10/2021 - 27/10/2023	28/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057390174

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.001434/2024-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Mobilização, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 22 de abril de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, a servidora EMANUELA LUZ SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula n. *****360, pertencente ao quadro de Pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057340573

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.028696/2020-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Mobilização, a partir de 18 de abril de 2025, por 1 (um) ano, sem ônus de passagens aéreas e diárias para o Poder Executivo Estadual, até 18 de abril de 2025, da servidora MARIA LUCINÉIA ALVES DA SILVA CHIES, Escrivã de Polícia, matrícula n. *****820, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas na Secretaria de Operações Integradas - SEOPI/MJSP, em Brasília/DF, devendo suas ações ser exclusivamente para desempenho de atividades policiais, ficando convocado o retorno do Policial Civil para eventos excepcionais e em casos de urgência, no âmbito de suas respectivas Instituições.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057340917

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.024116/2019-55,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, os termos do Decreto de 12.11.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JURACI DE SOUZA, Policial Penal, matrícula n. *****274, pertencente ao quadro pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades laborais na **Secretaria Executiva Regional de Jaru - SERIII**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057295934

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.069031/2023-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora CÉLIA FERREIRA DA SILVA, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****347, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057273856

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000043/2025-01,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 21.1.2025, que Cedeu, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o servidor RICARDO GUEDES BRANDÃO, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****655, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Onde se lê: **a partir da data da publicação,**

Leia-se: **acontar de 1º de janeiro de 2025,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057349599

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.034143/2023-00,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 26.12.2024, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ANDREIA CRISTINA DALESSI**, Professor, matrícula n. ***042, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Onde se lê: **com ônus para o Poder Executivo Estadual,**

Leia-se: **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057306305

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.062698/2024-14,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **JÂNIO GRIGÓRIO DA SILVA**, Professor nível III, habilitação em pedagogia, matrícula n. ***5-1, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057138855

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0055.000252/2023-06,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, cadastro n. ***300, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057339470

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.107466/2022-41,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI**, Médico Ortopedista, matrícula n. ***090, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057340068

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.006527/2024-13,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CAROLINE CHAVES RIBEIRO**, Professora Classe A - Nível II, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. *554, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057340310

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0029.018430/2019-88,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MANOEL SUAREZ SANCHES, Professor II, matrícula n. *508, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação – Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057345631

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 038/PAD/SEDUC/2024, Processo SEI n. 0031.002249/2024-78, bem como consta no Processo n. 0031.000091/2025-82,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 513 de 22 de janeiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0056416773

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.378019/2021-83,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES**, Professora, cadastros n. ***470 e ***593, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057346954

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.003859/2024-38,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de janeiro de 2025, do servidor **MARCOS RICARDO NUNES LIMA**, Professor, com habilitação em

Matemática, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. **66-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057347357

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0048.548559/2019-98,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA**, Professor, matrícula n. **1151, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, para desenvolver suas atividades **no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057364870

Portaria nº 1338 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 43/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 121/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057449173

Portaria nº 1339 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 44/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 122/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057449906

Portaria nº 1340 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 45/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 129/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057450279

Portaria nº 1342 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 46/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 137/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057450721

Portaria nº 1343 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 80/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 129/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057451163

Portaria nº 1345 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 81/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 138/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057451546

Portaria nº 1346 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 83/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 133/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057451940

Portaria nº 1347 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 84/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 140/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057452360

Portaria nº 1348 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 87/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 134/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057452821

Portaria nº 1350 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 85/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 135/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057453215

Portaria nº 1352 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 86/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 136/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057453641

Portaria nº 1353 de 17 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 82/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 17 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057454199

Portaria nº 1334 de 17 de fevereiro de 2025

SEGE-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento, SEDUC-GLMS (0056730061), Despacho SEDUC-GLMS (0057085343), que consta nos autos do Processo n. 0029.009432/2022-81

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de **10.03.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **MOISES PEREIRA GONTIJO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Monte Negro.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGE

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057445711

Portaria nº 1325 de 17 de fevereiro de 2025

SEGE-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFM (0057103280), Despacho SEDUC-GLMS (0057209540), que consta nos autos do Processo n.0029.066718/2022-64

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de **10.3.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **IRENE GRACIOLLI CARLETTI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Monte Negro.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGE

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057436480

Portaria nº 1308 de 14 de fevereiro de 2025

SEGE-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SUPERCAC-GAB-CRH(0056909975), Despacho SEDUC-GLMS (0057169183), que consta nos autos no Processo n.0029.068799/2023-18,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **1.2.2025**, os termos da Portaria n. **7839/SEGE/NCSR** de **12.12.2023**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de **1.2.2024**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221,

de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **TASSYLA FERNANDA MACHADO BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057403222

Portaria nº 1309 de 14 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0044024913 SEDUC-Super CRECACGP-CRH, Despacho 0044040070 SEDUC-GLMS, Memorando SUP-CAC-GAB-(0057140914), que consta no Processo n. 0029.068799/2023-18,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 1.2.2025, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora **TASSYLA FERNANDA MACHADO BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057403654

Portaria nº 1323 de 14 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC EEEFMPFCAC (0053617030), Despacho SEDUC-GLMS. (0056795246), que consta no Processo n. 0029.061360/2024-45

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DOS ANJOS HOFFMAN**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 4º quinquênio de 2.7.2012 a 1.7.2017.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057420738

Portaria nº 1324 de 14 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HB-NUCARDIO (0054772877), Autorização HB-GRH (0054782376), que consta no Processo n. 0049.014942/2024-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PATRICIA CALDEIRA COSTA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho,

no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 4º quinquênio de 20.3.3018 a 19.3.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057421675

Portaria nº 1306 de 14 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento CEPEM-GA (0056296954), Ofício SESAU-NOP 5732 (0057050598) , que consta no Processo n. 0045.000004/2025-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Farmaceutico, Matrícula n. *****585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPME/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057401911

Portaria nº 1351 de 17 de fevereiro de 2025

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SESAU-PROT(0056726443), OFÍCIO 6062 SESAU-NOP 0057108636) , que consta no Processo n.0036.003974/2025-02 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.1.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Cacoal.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057453270

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.101699/2022-20,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SILVIA SILVA LINHARES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****713, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057409026

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.130760/2022-46,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 9 de setembro de 2024 a 8 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CARLA ELIANE PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****064, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057409165

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.043888/2024-32,

D E C R E T A :

Fica concedida a partir da data da publicação, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor **TEÓFILO BARREIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****786, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057406285

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.127807/2022-94,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10 de novembro de 2023 a 8 de novembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **GISELE TATIANE BOLONINE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****192, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057409349

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.127807/2022-94,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 9 de novembro de 2024 a 8 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **GISELE TATIANE BOLONINE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****192, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057409446

Portaria nº 1357 de 17 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Considerando, Requerimento (0056759594) SEGEp-SAS, Planilha de Cálculos (0057197764) SEGEp-NC, Declaração de Adequação Financeira (0057235627) SEGEp-CAF e Autorização (0057408206) SEGEp-GAB, que consta no Processo n. 0031.006578/2023-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **DOMINGAS PEREIRA BENTO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n *****503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 27.2.2018 a 3.10.2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057458840

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Chamamento Público nº 90434/2024/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.000233/2024-08

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (padarias), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições do tipo "café da manhã", nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, por meio de sua Presidente em Substituição nomeada na Portaria nº 100/2024/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 09.12.2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital e participaram da sessão pública, que o certame licitatório em epígrafe foi

REVOGADO, em conformidade com o disposto no §2º do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o teor do Ofício nº 590/2025/SEAS-GSAN (0056936417), que tratou do Vislumbra-se, por todo exposto, necessidade de se revogar o edital pelos seguintes motivos: a) ante o transcurso de aproximadamente 12 meses desde a autorização da demanda- 06/02/2024 (0045028456) - e a publicação da 4ª **Ata de Sessão de Abertura e Julgamento** - 29/01/2025 (0056878295), a presente data se enquadra como o **melhor momento (oportunidade)** para se revogar o Edital, a fim de se replanejar a política pública e promover um novo credenciamento; b) considerando que apenas **UMA** empresa comprovou sua habilitação jurídica, e que o credenciamento visa a participação da maior quantidade possível de estabelecimentos aptos - Acórdão nº 351/2010 do TCU (Plenário), entende-se como **conveniente** a revogação citada, também pela necessidade de se replanejar a política pública, adequando-a ao cenário Porto-Velhense. Por todo exposto, com fundamento no Acórdão nº 351/2010 do TCU (Plenário), bem como em respeito ao "princípio do interesse público" inerente à política pública de combate à insegurança alimentar, pressuposto

fundamental da República, em que os poderes políticos, os recursos materiais e a estrutura da Administração Pública são instrumentos para a realização do bem comum. Notifica-se da **REVOGAÇÃO** as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de recurso de 03 (três) dias úteis após publicação, previstos no art. 165, I, da Lei nº. 14.133/2021, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269 - UASG: 925373. Publique-se.

Luciana Pereira de Souza

Presidente em Substituição da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0057386717

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90426/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.028505/2024-15

Objeto: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "**RADIOLOGIA**" (**Materiais Médico-Hospitais/Penso - Filme de Ultrassom UPP, Películas de Raio-X digital, com equipamentos por meio de comodato (impressoras a seco - DRY e nobreak) - EXERCÍCIO 2025.**

Tipo: Menor Preço por Item e Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$2.333.664,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Data de Abertura: 07 de março de 2025, às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira da Comissão de Licitação de Saúde

Protocolo 0056393470

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90479/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0049.006695/2023-81

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças do Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa passo simples para hemodiálise, na Central de Hemodialise do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, com capacidade de abastecimento de até 15 (quinze) máquinas de hemodiálise, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tipo: Menor Valor Global

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 120.225,96 (cento e vinte mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)

Data de Abertura: 12 de março de 2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde- SUPEL
Portaria nº 92 de 06 de Novembro de 2024

Protocolo 0057038384

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90460/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.369652/2020-19

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação Abaixadora e Grupos Geradores, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, de forma contínua, por um período de 05 (cinco) anos, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tipo: Menor Valor Global.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 254.294,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Data de Abertura: 07 de março de 2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
Matricula 300***985

Protocolo 0055963824

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 227/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.006830/2023-38

PREGÃO ELETRÔNICO:477/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material de consumo (**medicamentos soluções orais**), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram alterado os dados da detentora CIMED INDUSTRIA S.A., pertencente à Ata de Registro de Preços nº 227/2024 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 23/09/2024. A alteração foi efetivada em conformidade com o artigoart. 137, da Lei 14.133/2021, e de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos id 0056702913, passando a vigorar conforme abaixo elencado:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade
02.814.497/0012-60	CIMED INDUSTRIA S.A	AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 4370, QUADRA4 LOTE 3 A 9 - MODULOS2/3/4GALPAO1	CONTAGEM/MG

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0057316396

Portaria nº 23 de 17 de fevereiro de 2025

Designa servidora como responsável pela divulgação da agenda de compromissos do Superintendente no sistema de agenda digital do Estado, Mr. Day, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o art. 9º do [Decreto n.º 26.051](#), de 3 de maio de 2021, que determina que a Alta Administração das Unidades Gestoras deve divulgar, diariamente, por meio da internet, sua agenda de compromissos públicos, ressalvadas apenas as normas de segurança,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luiza Lopes Lima, matrícula n.º *****785, como responsável pela divulgação da agenda pública do Superintendente no sistema de agenda digital do Estado, Mr. Day, em cumprimento ao art. 9º do Decreto estadual n.º 26.051, de 3 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0057436360

Portaria nº 24 de 17 de fevereiro de 2025

Designa servidores para compor a Comissão de Processos Prioritários no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO).

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o § 2º, art. 2º da Portaria nº 53 de 10 de junho de 2024 Id. (0049538124) que institui a Comissão de Processos Prioritários no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO); e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Id. 0043.000968/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, na forma do § 2º, art. 2º da Portaria nº 53 de 10 de junho de 2024 Id. (0049538124), sob coordenação do Gabinete, atuarem como membros estratégicos na Comissão de Processos Prioritários:

I - Carolina Rodrigues Cordenuzzi, matrícula n.º *****653;

II - Marina Sampaio Mouzinho Borges matrícula n.º *****500; e

III - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 98 de 03 de dezembro de 2024 Id. (0055314925), DOE n.º 227, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0057436573

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90439/2024 - SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.033915/2024-69

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **material Didático Pedagógico específicos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/superdotação**, para atendimento das demandas apresentadas pela

Gerência de Educação Especial - GEES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, considerando a necessidade manifestação no tocante à resposta ao pedido de impugnação ao certame, bem como possíveis ajustes no edital. Assim, tão logo a resposta seja elaborada e as alterações realizadas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.
Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0057459898

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, CNPJ 29.581.876/0001-50, situada na Av. Abunã, nº. 1759 - Bairro São João Bosco, CEP 76.803-749, Porto Velho/RO, representada neste instrumento por seu Diretor Executivo o Sr. **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, doravante denominada **CEDENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR** inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Abunã, nº. 868, Bairro Olaria, CEP 76.801-292, Porto Velho/RO, neste instrumento por sua Secretária Adjunta a Sra. **LUCIMAR RAPOSO DA SILVA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis mediante as condições abaixo especificadas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	SITUAÇÃO
01	MONITOR LED 23,8" LG 24BL550J	830.000.359	Servível/Bom
02	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7000	670.000.835	Servível/Bom
03	MONITOR LED 23,8" AOC 24P1U	830.000.196	Servível/Bom
04	COMPUTADOR HP DESK 600 G9 MINI	830.000.268	Servível/Bom
05	MONITOR LED 23,8" AOC 24P1U	830.000.241	Servível/Bom
06	MONITOR DELL 23,8" P2422H	670.000.988	Servível/Bom
07	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7000	670.000.829	Servível/Bom
08	MONITOR LED 23,8" LG 24BL550J	830.000.337	Servível/Bom
09	MONITOR DELL 23,8" P2422H	670.000.976	Servível/Bom
10	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7000	670.000.822	Servível/Bom
11	MONITOR LED 23,8" LG 24BL550J	830.000.362	Servível/Bom
12	MONITOR DELL 23,8" P2422H	670.000.982	Servível/Bom
13	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7000	670.000.824	Servível/Bom

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e devem ser utilizados exclusivamente pela **CESSIONÁRIA**.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: Compete à CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;
- c) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e
- e) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração.

4-CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

5-CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CEDENTE poderá realizar vistorias a seu critério quanto ao uso e estado dos equipamentos cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.

6-CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Cedente

LUCIMAR RAPOSO DA SILVA

Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Cessionária

Protocolo 0057297642

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 47 de 13 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO os artigos 7º e 117º da Lei de Licitações n.º14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o art.22, do Decreto Federal n.º11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art.8º da Lei n.º14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual;

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato nº 2/2024/COGES-GCONT, assim especificado:

Parágrafo Primeiro - Contrato nº 2/2024/COGES-GCONT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de emissão de Certificado tipo SSL Wildcard, para atender as necessidades desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, o qual compõe o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO:

Leandro Barbosa Lima - Matrícula ***189***

FISCAL DO CONTRATO

Luiz Alberto Rodrigues - Matrícula ***057***

SUBSTITUTO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

João Pedro Vasconcelos Rebouças Cruvinel - Matrícula ***167***

Art. 2º -Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Elaborar o relatório final informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is) técnico e administrativo;
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º -Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições:

- X - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- XI - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- XII - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- XIII - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XIV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XV - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XVI - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

XVII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e gestor de contrato;

XVIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e

XIX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º - O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar o contrato administrativo nº 2/2024/COGES-GCONT.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência e cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

Protocolo 0057375350

Portaria nº 46 de 13 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO os artigos 7º e 117º da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o art. 22, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual;

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato nº 1/2024/COGES-GCONT, assim especificado:

Parágrafo Primeiro - Contrato nº 1/2024/COGES-GCONT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de emissão de Certificado Digital do tipo A1 e A3, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para atender as necessidades desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, o qual compõe o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO:

Leandro Barbosa Lima - Matrícula ***189***

FISCAL DO CONTRATO

Luiz Alberto Rodrigues - Matrícula ***057***

SUBSTITUTO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

João Pedro Vasconcelos Rebouças Cruvinel - Matrícula ***167***

Art. 2º -Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Núcleo de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Elaborar o relatório final informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is) técnico e administrativo;
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º -Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições;

- X - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- XI - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- XII - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- XIII - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XIV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XV - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XVI - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

XVII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e gestor de contrato;

XVIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; e

XIX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º - O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar o contrato administrativo nº 1/2024/COGES-GCONT.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência e cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

Protocolo 0057374405

Portaria nº 48 de 17 de fevereiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o teor dos artigos 16, 17, 20, 22, 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, mantidos conforme artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022 e Portaria nº 93, de 14 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 110, de 18 de junho de 2024, retificada no DOE/RO Edição 123, de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a partir de 17 de fevereiro de 2025, a servidora **DANIELE PAULA SANCHES**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***108***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável da **Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN - UG 210001/210011**, no código consignado no Anexo I, desta portaria, ficando cessada parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 95, de 18 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 111, de 19 de junho de 2024, retificada no DOE/RO Edição 123, de 05 de julho de 2024, que designou como responsável da **Contadoria Seccional SEDUC II - UG 160001**, cessando o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente, conforme Processo 0033.000169/2025-49 e 0088.000218/2025-16.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO I

Contadoria Setorial Tipo 1 das Unidades Gestoras do Poder Executivo

Contadoria Setorial	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A partir de
COGES-SEJUC: Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN	210001/210011	Daniele Paula Sanches	***108***	RO-008285/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	17/Fevereiro/2025

Protocolo 0057440290

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 90 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.004233/2024-18 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEP-REOF (0056730212).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor SANDRO ROGÉRIO DA E SILVA, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 01.08.2017 a 07.03.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056730235

Portaria nº 80 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.007354/2024-11 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEP-REOF (0056726042).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, a servidora EUNICE DA SILVA, Técnica em Previdência, matrícula n. *****287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Jaru, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 14.12.1999 a 13.12.2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056726054

Portaria nº 92 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.008668/2024-23e Ofício Nº 5389/2024/SEGEP-REOF (0056731049).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor LUIS GONZAGA SOUSA NETO, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. *****027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de

Finanças - SEFIN/Ariquemes, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 20.05.2002 a 19.05.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056731067

Portaria nº 82 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.000051/2024-60 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEF-REOF (0056727329).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **JACQUELINE PIRES DA SILVA**, Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula n. *****363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 16.04.2017 a 21.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056727386

Portaria nº 89 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.006967/2024-23 e Ofício Nº 5389/2024/SEGEF-REOF (0056729628).

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ANDRÉ LUIS FRANÇA FONTOURA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Ariquemes, do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 19.05.2017 a 24.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056729651

EDITAL Nº 26/2025/SEFIN-AGARI
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 202401200600063
DFE Nº 20242500600006

Razão Social: CASA NOSSA LTDA

Inscrição Estadual: 4334159

CNPJ: 22.578.172/0001-80

Endereço: AV. CAPITÃO SILVIO, 5475, JARDIM RENASCER, ARIQUEMES - RO

Tipos de Ações Fiscais: AUDITORIA GERAL

No exercício da função de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, com base nas disposições legais do Regulamento do ICMS/RO (Decreto 22.721/2018), em seu artigo 18 do Anexo XII, **fica o contribuinte acima identificado cientificado do início do procedimento de fiscalização nos termos da Designação de Fiscalização de Estabelecimento- DFE acima identificada.**

Para constar e produzir os efeitos legais, lavro o presente termo, que surtirá efeitos a partir da ciência dessa comunicação nos termos do art. 141 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 22.721/2018.

Ação fiscal nº 202401200600063

Com base nas disposições da legislação tributária estadual, no art. 166 do RICMS/RO (Decreto 22.721/2018), e no art. 195 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO a apresentar, no prazo máximo de **72 horas** de após a data de ciência desta intimação, **os livros e documentos** referentes ao período de hora(s) 01/01/2020 a 31/12/2022 a seguir:

- **LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA (Registro de Registro de Entrada);**
- **LIVRO RUDFTO (Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências);**
- **LIVRO REGISTRO CIAP (Caso haja registro ou apropriação de créditos de ativos permanentes no período acima e não tenha ocorrido registro no SPED, BLOCO G);**
- **LIVRO REGISTRO DE SAÍDA (Registro de Registro de Saída).**

O cumprimento da intimação acima deve ser feito na 6ª DRRE de Ariquemes, situada na Av. Democrata, 3620 - Setor Institucional - Ariquemes/RO, ou, preferencialmente, através do e-mail: diego.almeida@sefin.ro.gov.br.

Fundamentação Legal: Art. 140 e 141 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 22.721/2018.

DIEGO R. ALMEIDA

AFTE CAD *****153

SEFIN/CRE/GEFIS/6ªDRRE

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA

MATRÍCULA Nº *****124

AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 0057360556

**EDITAL Nº 27/2025/SEFIN-AGARI
6ªDRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o Sujeito Passivo, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

Auto de Infração de nº: 20253000600007

Sujeito Passivo: ALTO PARAÍSO CALÇADOS LTDA

CAD: 676886-5

CNPJ: 52.020.167/0001-18

Ariquemes/RO, 13/02/2025

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA

MATRÍCULA Nº *****124

AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 0057361433

**EDITAL Nº 2/2025/SEFIN-NAEL
BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.797.262/0001-80**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O representante do **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON - EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **dia 01/04/2025** (terça-feira) às 09:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 09 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira - Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:

- 1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;**
- 2 - Outros assuntos pertinentes.**

Porto Velho- RO, 17 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Liquidante Geral

*

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.894.374/0001-59
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O representante da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR, EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **dia 01/04/2025** (terça-feira) às 10:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 10 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira - Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:

- 1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;**
- 2 - Outros assuntos pertinentes.**

Porto Velho- RO, 17 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Liquidante Geral

*

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPORD - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 34.779.934/0001-95
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O representante da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPORD - EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e demais representantes da empresa, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **dia 01/04/2025** (terça-feira) às 11:00 horas em primeira chamada, havendo quórum, e às 11 horas e 15 minutos em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes. A Assembleia ocorrerá no Palácio Rio Madeira - Prédio: Jamari, 6º andar, localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, telefone para contato: (69) 3211-6100, Ramal-1539, neste município. Os acionistas deliberarão sobre as seguintes ordens do dia:

- 1 - Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação;**
- 2 - Outros assuntos pertinentes.**

Porto Velho- RO, 17 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Liquidante Geral

Protocolo 0056986758

EDITAL Nº 5/2025/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20242906300895

Sujeito Passivo: HORA DUFFECK TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.800.390/0001-24

Município: LUCAS DO RIO VERDE - MT

2. Auto de Infração: 20242906300896

Sujeito Passivo: HORA DUFFECK TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.800.390/0001-24

Município: LUCAS DO RIO VERDE - MT

3. Auto de Infração: 20242906300879

Sujeito Passivo: S B BENTO MARMORARIA LTDA

CNPJ/CPF: 58.071.054/0001-28

Município: PEDRO CANÁRIO - ES

4. Auto de Infração: 20242906300840

Sujeito Passivo: TRANS COSTA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 53.200.561/0001-09

Município: COLNIZA - MT

5. Auto de Infração: 20242701200013

Sujeito Passivo: GUAJARÁ REPRESENTAÇÃO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA

CNPJ/CPF: 30.539.161/0001-19

Município: GUAJARÁ MIRIM - RO

6. Auto de Infração: 20242701200014

Sujeito Passivo: GUAJARÁ REPRESENTAÇÃO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA

CNPJ/CPF: 30.539.161/0001-19

Município: GUAJARÁ MIRIM - RO

7. Auto de Infração: 20252906300004

Sujeito Passivo: BYD DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 17.140.820/0015-87

Município: CARIACICA - ES

Vilhena/RO, 17 de fevereiro de 2025.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 0057460243

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 208 de 12 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;
Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);
Considerando o Requerimento (0057234854) e Ofício nº 13272/2025/PM-8BPMP1 (0057235539) do Processo SEI 0021.008592/2025-26;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 11 de fevereiro de 2025, o **PVSA DAVID ONEZIO MORAES**, matrícula*****530, lotado no 8º Batalhão de Polícia Militar - Jaru/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.
- Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao 8º Batalhão de Polícia Militar - Jaru/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO e demais sistemas utilizado pelo PVSA.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057290872

Portaria nº 212 de 12 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Recesso Administrativo de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;
Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);
Considerando o Decreto Nº 29.988, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 (0056359945) e a Certidão 11 (0057226950) do Processo SEI nº0037.007436/2024-98;
Considerando o Requerimento (0057290709) e o Memorando 2 (0057292160) do Processo SEI nº0037.001318/2025-57.

RESOLVE:

- Art. 1º -Conceder** o gozo do Recesso Administrativo de 2024 do servidor desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
1	AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD	*****345	21 a 25.07.2025

- Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057332776

Portaria nº 217 de 13 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;
Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);
Considerando a Portaria nº 1207 de 10 de dezembro de 2024 (0055556458) e Requerimento (0057268890) do Processo Sei nº 0037.008294/2024-86.

RESOLVE:

- Art. 1º - Remarcar**, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor **CB QPPM *****246 CARLOS CURY TITO**, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, de 07 a 16.04.2025 (10 dias), referente ao 2º período do exercício de 2023, para **18 a 27.08.2025 (10 dias)**.
- Art. 2º - Considerar** o gozo de férias no período de **06 a 15.01.2025 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.12.2024 (10 dias)**;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057365099

Portaria nº 218 de 13 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;
Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614).
Considerando a Portaria 798 - PLANAF PM'S (0052276223) do Processo SEI nº0037.006001/2024-26.
Considerando o Requerimento (0057224440) e o Memorando 41 (0057224441) do Processo SEI nº0037.001258/2025-72.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do **CB PM QPPM *****246 CARLOS CURY TITO**, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, de 11 a 30.03.2025 (20 dias), referente ao exercício 2024, para os períodos de **06 a 15.03.2025 (10 dias) e 01 a 10.04.2025 (10 dias)**.
Art.2º - Alterar o Abono Pecuniário de 01 a 10.03.2025 para o período de **17 a 26.03.2025 (10 dias)**.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057370285

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 1307 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.055718/2024-71, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de serviços de simples reforma e reparo das instalações do quartel da 3ª Companhia PM/4º Batalhão da Polícia Militar de Rondônia, incluindo a mão-de-obra com o fornecimento de materiais.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;
Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,
Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;
Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função

Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****299 ALEX SANDRO DA SILVA	Fiscal Administrativo do Contrato
1º Sargento QPPM *****002GLEISON PALHARIM DE SOUZA	Fiscal Administrativo Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como função de Fiscal Técnico do Contrato (titular e substituto), no campo da Engenharia, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento especializado e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****813 JOSÉ AGNALDO MEDEIROS	Fiscal Técnico do Contrato
3º Sargento QPPM *****486 TELEMACO CERIOLLI JUNIOR	Fiscal Técnico do Contrato Substituto

Art. 5º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica e igualmente zelar pela correta execução contratual no seu campo de atuação especializada, observadas as obrigações pactuadas e a legislação vigente aplicável.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Técnico do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 6º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****879 JONAS JHONATAS CORTES ROSA	Presidente
2º Sargento QPPM *****931 FABIO CABRAL REIS	Membro
3º Sargento QPPM *****332 EDIVALDO ALVES DA SILVA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 7º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 8º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0057256044

Portaria nº 1491 de 14 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo

Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM RE *****108 YURI FROTA RIBEIRO SALES** para exercer, **interinamente**, função de Corregedor-Geral da Polícia Militar - **CORREGEPM** (Porto Velho/RO), a contar de **17 de fevereiro de 2025**, "**cumulativamente**" com a função que já exerce de Coordenador de Pessoal da Polícia Militar - **CP** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo únict. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de o do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e ar1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057413978

Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre delegação de atribuições para prática de atos de gestão no âmbito da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar de Rondônia, nas Unidades Gestoras (UG) 150005 e 150015.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no exercício das prerrogativas conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965/2017, combinado com o inciso I do artigo 7º e o artigo 10, ambos da Lei nº 4.302/2018; e, bem assim, em conformidade com a competência estabelecida no inciso XVIII do artigo 14 e no inciso VII do artigo 16, ambos do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648/2021, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 753/2013, que altera o dispositivo do inciso I do Art. 7º da Lei Complementar nº 365/2007, e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM);

CONSIDERANDO que a delegação de atribuições é instrumento eficiente para agilizar e tornar mais objetiva a gestão, aumentando a produtividade e sempre em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar atribuições ao Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças para a prática de atos de gestão, em face das Unidades Gestoras (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar de Rondônia", no âmbito desta Força Pública e no seguinte rol taxativo:

- a) autorizar ou dispensar a manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP);
- b) decidir sobre a participação de outros órgãos nos registros de preços;
- c) representar pela adesão à ata de registro de preços perante os respectivos órgãos gerenciadores, quando houver demonstração técnica de vantajosidade econômica e/ou logística;
- d) autorizar a adesão de outros órgãos às atas de registro de preços próprias;
- e) realizar a gestão do cadastro de reserva no *Comprasnet* do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);
- f) designar comissões de recebimento de material, de obras e de serviços, nomeando e exonerando integrantes quando for o caso;
- g) nomear e exonerar gestores, fiscais e auxiliares de contrato, bem como os seus suplentes;
- h) emitir atestado de capacidade técnica, desde que mediante solicitação escrita e formal de interessado que figure ou tenha figurado como contratado, ou que tenha participado de cooperação técnica, convênio ou instrumento congênere junto à Polícia Militar de Rondônia;
- i) declarar a adequação de disponibilidade orçamentária, quando houver, ou a inadequação; e
- j) aprovar Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

Parágrafo único. O Comandante-Geral da Polícia Militar poderá, sempre que entender necessário e a qualquer tempo, avocar e/ou revogar a prática dos atos de gestão no escopo desta delegação.

Art. 2º Vedar a subdelegação das atribuições expressas nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, a título de requisito de validade, que todos os atos formais sejam manifestados no ambiente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 4º Revogar as disposições em contrário da Portaria 2898 (0047608247).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0057121952

Portaria nº 1409 de 13 de fevereiro de 2025

Julga Pedido de Reconsideração de Ato em Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 13, inciso II do Decreto Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982 e, após conhecer da r. decisão judicial, bem como da Portaria nº 4458 de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132, de 14 de julho de 2023 (0039605118), a qual determinou à Corregedoria-Geral da PMRO que adote as *medidas inerentes a edição de novo julgamento do recurso do pedido de reconsideração de ato interposto em Conselho de Disciplina RGF nº 17.03.3218*, iniciado pela Portaria nº 033/CORREGEPOM/2018, de 21 de maio de 2018, publicado no DOE nº 101, de 05 de junho de 2018, haja vista a anulação do julgamento do pedido de reconsideração de ato, anteriormente exarado, em face do acusado, à época, CB QPPM Mat. *****177 **W.C.D.A.**, nos termos da Decisão 5/2025/PM-CORREGDCORR (0056829025), de 12 de fevereiro de 2025,

DECIDE:

1 - NEGAR PARCIALMENTE O PROVIMENTO à pretensão apresentada pelo presente recurso e, desse modo, reformo o teor da Sentença Administrativa às fls. 545-560, (0053545608), e assim **PUNIR** o acusado, **2º SGT QPPM Mat. *****177 W.C.D.A.**, com a sanção administrativa disciplinar de **10 (DEZ) DIAS DE PRISÃO**, com fulcro no art. 13, inciso II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia - RDPM-RO (Dec. nº 13255/07), c/c os incisos II (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes), todos do Art. 29 do Decreto-Lei nº 09-A/1982 - Estatuto dos Policiais Militares da PMRO, por considerar esta medida disciplinar mais razoável e proporcional à vulneração dos preceitos éticos violados.

2. Determinar a Corregedoria Geral, Coordenadoria de Pessoal, Centro de Inteligência e ao Comandante do recorrente, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

3. Dê-se ciência ao recorrente e ao seu patrono da presente decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057348823

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/2023/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 267/2023/SUPEL-RO, que tem por objeto o Registro de preço, para futura aquisição de Materiais para Manutenção de Equipamentos de Informática, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 do Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS, referente ao Processo Administrativo nº 0004.059753/2021-24, foi **HOMOLOGADO** conforme o art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com o Termo de Adjudicação do Pregão (0057249091), em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR

DOMINI TELECOM LTDA	46.869.912/0001-03	21	R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	37.334.256/0001-45	28	R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	44	R\$ 3.236,40 (três mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
B3M DATA INFORMATICA LTDA	33.751.367/0001-04	58	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0057353137

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMENENTE, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS (Impressora e Fotocopiadora). Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/02/2025 a 21/02/2025. O Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1, Inscrito no C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMENENTE, EQUIPAMENTO DE PPROCESSAMENTOS DE DADOS (Impressora e Fotocopiadora). referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/02/2025 a 21/02/2025, pelo endereço eletrônico colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMENENTE, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Impressora e Fotocopiadora), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057335359)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/02/2025 a 21/02/2025** - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057335359).

Porto Velho /RO, 15 de Fevereiro de 2025.

Lidiana da Silva Neves - 1º Sgt BM

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr **de Paula** Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0057335724

Portaria nº 1396 de 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Militar abaixo, a contar de **01 de janeiro de 2025**:

2ºSGBM/1ºGBM - GUAJARÁ-MIRIM

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
BM 0377	NDI5595	ATEGO - MERCEDES BENZ	9BM958154GB026439	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT./HAB.	MATRÍCULA	NOME

01	2º SGT BM	A/D	*****816	ALESSANDRO BATISTA COSTA

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 01 de janeiro de 2025**.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056089342

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 169 de 14 de fevereiro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.324, DE 26 DE JULHO DE 2024 (0051174107), que Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências, onde informa sobre o Recesso Administrativo disposto no artigo 1º;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 442/2024/PC-DRH(0055184359) do Processo SEI nº 0019.040483/2024-61; e,

CONSIDERANDO o Memorando 8 (0057281465), contido no processo SEI n. 0019.004657/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

ONDE SE LÊ:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
VANESSA SEVILHA HARTERREITEN	*****535	23/12/2024 a 27/12/2024	-

LEIA-SE:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
VANESSA SEVILHA HARTERREITEN	*****535	-	30/12/2024 a 03/01/2025

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024, que não foram corrigidas por esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0057410227

Portaria nº 167 de 14 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 133 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 26 de 07 de fevereiro de 2025, que **RELOTOU**, com base no Despacho PC-DGA (0057073260)

expedido nos autos do processo nº 0019.003825/2025-43, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, referente à unidade de relotação.

Onde se lê: na 2ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho - 2ª DERCCV.

Leia-se: na 1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho - 1ª DERCCV.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	*****048	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057397466

Portaria nº 168 de 14 de fevereiro de 2025

PC-DRH
A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I – oito (08) dias, se for para outro município;
II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 1 (0057086073) do Processo SEI nº 0019.000068/2025-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **1º.01.2025**, a servidora **MARIA MORAES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, SIAPE nº ****881, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **4ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente localizada na Gerência de Administração e Finanças - GAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057409551

Portaria de férias nº 2797 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO BELCHIOR DE MACEDO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2025 a 03/03/2025) e (18/08/2025 a 01/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37956

Portaria de férias nº 2785 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYKO SOARES DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **21/01/2025 a 09/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/01/2025 a 09/02/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/03/2025 a 14/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37961

Portaria de férias nº 2786 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXIA PEREIRA DE CAMPOS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(14/10/2025 a 28/10/2025) e (13/11/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2025 a 21/10/2025) e (13/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37962

Portaria de férias nº 2787 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (10/12/2025 a**

19/12/2025)), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 20/06/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37967

Portaria de férias nº 2788 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA** , DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)),**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 21/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37969

Portaria de férias nº 2789 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZIA ZEFERINO MACHADO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****488, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/03/2025 a 10/03/2025) e (05/10/2025 a 14/10/2025)),**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/03/2025 a 10/03/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37972

Portaria de férias nº 2795 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37978

Portaria de férias nº 2792 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37980

Portaria de férias nº 2790 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL GOMES DE LIMA SOUZA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 20/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37986

Portaria de férias nº 2791 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37988

Portaria de férias nº 2793 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONILTON ALVES DE LIMA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****081, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/03/2025 a 03/04/2025) e (10/06/2025 a 19/06/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38002

Portaria de férias nº 2794 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****863, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (10/07/2025 a 19/07/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38019

Portaria de férias nº 2796 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC38023

Portaria nº 176 de 17 de fevereiro de 2025

Portaria nº 176/EXTRATO/2025/PC-CORREGEPOL

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.017744/2023-69, Despacho datado de 12/02/2025 e, anexos.

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores Rogério Alessandro Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****446, Camila da Silva Costa, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº *****540, e Lucinei Vieira dos Santos, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****201, respectivamente, Presidente, 2º membro e 3º Membro da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ªCPPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 176/2025/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0057458872

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 782 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057411512);

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FABIO RECALDE, Matrícula: *****659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/08/2014 a 10/08/2019, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057411534

Portaria nº 777 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057405145);

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GILMARA AGUIAR DE SA, Matrícula: *****106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 07/03/2017 a 12/10/2023, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057405176

Portaria nº 758 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057389170);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **OTONIEL MAIA COELHO**, Matrícula: *****356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/04/2009 a 12/04/2014, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057389203

Portaria nº 759 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057390941)

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **LIANDELSON MORAIS DA SILVA**, Matrícula: *****241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/10/2009 a 26/01/2015, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057390986

Portaria nº 760 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057391906);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **HAMILL TORRES DE OLIVEIRA**, Matrícula: *****632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/08/2014 a 08/08/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057391940

Portaria nº 763 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057393522);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **JANDERCLEY FERREIRA GOIS**, Matrícula: *****797, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/11/2014 a 10/11/2019, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057393548

Portaria nº 764 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057395429);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA, Matrícula: *****670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/07/2010 a 19/09/2015, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057395482

Portaria nº 766 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057397097);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSE CARLOS MARTINS, Matrícula: *****008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/03/2012 a 21/03/2017, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057397120

Portaria nº 770 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057400817);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARIA JOSE MARQUES DA SILVA, Matrícula: *****623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 06/06/2012 a 05/06/2017, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057400852

Portaria nº 774 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0057402662);

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ERONOR DE SOUSA VERAS, Matrícula: *****093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/07/2012 a 25/07/2017, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057402699

Portaria nº 779 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.
Considerando, Justificativa (0057407123);

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO, Matrícula: *****136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/01/2018 a 17/06/2024, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057407158

Portaria nº 781 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.
Considerando, Justificativa (0057409627);

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SEBASTIAO RODRIGUES FURTADO, Matrícula: *****137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 28/03/2012 a 27/03/2017, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057409657

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.031921/2023-31

Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico Nº 90100/2024/SUPEL/RO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, para atender as unidades prisionais do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - 90100/2024 foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	GRUPOS LOTES	DESCRIÇÃO / TIPO DE MATERIAIS	UND	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EMPRESA

FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 33.608.025/0001-21	01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	26,00%	R\$ 6.711.415,8216	R\$ 8.329.357,7506
	02	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO	Percentual de desconto	20,0%	R\$ 951.294,1840	
	10	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS.	Percentual de desconto	25,00%	R\$ 666.647,7450	
JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 22.685.459/0001-09	08	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS	Percentual de desconto	23,00%	R\$ 1.894.007,6694	R\$ 2.280.205,9416
	09	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS	Percentual de desconto	22,00%	R\$ 386.198,2722	
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA CNPJ nº: 38.317.540/0001-76	03	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	33,00%	R\$ 1.554.775,3340	R\$ 8.959.359,9929
	04	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	33,00%	R\$ 3.341.948,0405	
	05	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	33,00%	R\$ 1.761.630,6784	
	06	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	25,00%	R\$ 583.060,4625	
	07	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	25,00%	R\$ 1.717.945,4775	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057023897

Portaria de férias nº 2740 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2025 a 07/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALANA DE FARIA MOURA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 17/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37948

Portaria de férias nº 2741 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****061, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 25/01/2025 e 08/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 31/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37950

Portaria de férias nº 2742 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****772, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

de**(01/06/2025 a 20/06/2025)** e **(21/06/2025 a 30/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2025 a 13/06/2025)** e **(21/06/2025 a 30/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37951

Portaria de férias nº 2743 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHRISTOPHE CANTAO PESSOA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****825, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37953

Portaria de férias nº 2744 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANO MENEZES ALVES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37954

Portaria de férias nº 2746 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/08/2025 a 21/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37955

Portaria de férias nº 2747 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA MARTINS FERREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****230, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37957

Portaria de férias nº 2748 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO**, ENFERMEIRO, matrícula *****070, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/05/2025 a 30/05/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37958

Portaria de férias nº 2749 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISVANIA FERNANDES ROCHA**, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula *****401, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37959

Portaria de férias nº 2750 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 27/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/04/2025 a 18/04/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37960

Portaria de férias nº 2751 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GARDENIA ALVES MARQUES**, ENFERMEIRO, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025) e (10/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (10/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37963

Portaria de férias nº 2752 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL**, ENFERMEIRO, matrícula *****900, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2025 a 22/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37964

Portaria de férias nº 2753 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANILDO ARAUJO FERNANDES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****169, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025) e (11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/05/2025 a 19/05/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37965

Portaria de férias nº 2754 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37966

Portaria de férias nº 2755 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE GONCALVES JUNIOR, POLICIAL PENAL**, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37968

Portaria de férias nº 2757 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONILSON LIRA QUEIROZ**, POLICIAL PENAL, matrícula *****907, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37970

Portaria de férias nº 2758 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/02/2025 a 10/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDIOMAR GONCALVES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****979, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 10/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37971

Portaria de férias nº 2759 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDAURA MOURA DE ASSIS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37973

Portaria nº 616 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições constitucionais que lhe foram conferidas pelo [art. 71, II, da Constituição Estadual](#)

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o servidor **WENDREU DOUGLAS GAMBARTI**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.700, para desenvolver suas atividade na APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados e associadamente ao Conselho da Comunidade na elaboração de projetos de reinserção social nas unidade prisionais do município de Ariquemes junto a direção do Poder Judiciário de Rondônia.

Art. 2º As horas extras do servidor podem ser realizadas nas Unidades Prisionais da comarca quanto nas entidades parceiras desta SEJUS.

Art. 3º As atividades desenvolvidas no Conselho da Comunidade, não devem ser contabilizadas na carga horária do Policial Penal.

Art. 4º O servidor continuará lotado na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes e desempenhando suas funções na APAC.

Art. 5º Deverá a Direção do CAPIFARI receber da entidade APAC o relatório mensal de atividades do servidor em disposição, devidamente assinado, onde, posteriormente assinará a folha de frequência, devendo encaminhar para a Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Os serviços extraordinários serão validados por meio de assinatura do Diretor Geral da Unidade Prisional e encaminhada a Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Revogam-se os termos da Portaria nº 924 de 12 de março de 2024.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057131778

Portaria de férias nº 2760 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA**, SEJUS - Assessor de Núcleo II - CDS-02 *, matrícula *****831, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono**

Pecuniário) e (19/05/2025 a 28/05/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 17/12/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37974

Portaria de férias nº 2761 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ ALBERTO PECCIN**, POLICIAL PENAL, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(26/02/2025 a 07/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/03/2025 a 27/03/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(26/02/2025 a 07/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 29/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37975

Portaria de férias nº 2762 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DE JESUS GABRIEL**, POLICIAL PENAL, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37976

Portaria de férias nº 2763 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIEL DIAS MARTINS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 20/03/2025) e (21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37977

Portaria de férias nº 2764 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO CEZAR BERTAO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **20/01/2025 a 08/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 08/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2025 a 01/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37983

Portaria de férias nº 2765 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****132, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/02/2025 a 15/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/02/2025 a 25/02/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/02/2025 a 15/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/02/2025 a 25/02/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37987

Portaria de férias nº 2766 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANE RODRIGUES DE CARVALHO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****583, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37989

Portaria de férias nº 2767 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIRIA ALVES PEREIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****863, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37990

Portaria de férias nº 2768 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARA RIBEIRO ERMITA SOLEY**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(28/01/2025 a 06/02/2025) e (15/07/2025 a 03/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2025 a 24/07/2025) e (25/07/2025 a 03/08/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37991

Portaria de férias nº 2769 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEUZA SANTA DE CAMPOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 20/02/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/06/2025 a 30/06/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37992

Portaria de férias nº 2770 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIVALDO PEREIRA BARROSO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2025 a 20/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37993

Portaria de férias nº 2771 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****772, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(18/02/2025 a 27/02/2025) e (28/02/2025 a 09/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2025 a 27/02/2025) e (28/02/2025 a 09/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37995

Portaria de férias nº 2773 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

de**(04/02/2025 a 13/02/2025)** e **(14/02/2025 a 23/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025),,**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/02/2025 a 23/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/07/2025 a 13/07/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37996

Portaria de férias nº 2772 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TARCILA GONCALVES DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025) e (11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025),,**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 20/09/2025) e (21/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37997

Portaria de férias nº 2774 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025),,**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 06/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37999

Portaria de férias nº 2775 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WELITON DE LIMA CASTRO, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****764, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38000

Portaria de férias nº 2781 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSINEY CARDOSO SOARES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/11/2024 a 30/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/11/2024 a 30/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/01/2025 a 24/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38006

Portaria de férias nº 2780 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA DA SILVA RODRIGUES**, AUXILIAR DE DENTISTA, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 28/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2025 a 04/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38012

Portaria de férias nº 2779 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO**, MÉDICO - CLÍNICO GERAL, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(18/02/2025 a 19/03/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/03/2025 a 11/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38013

Portaria de férias nº 2777 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA BALONECK DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****601, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/08/2024 a 20/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/08/2024 a 18/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/12/2024 a 30/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38021

Portaria de férias nº 2778 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIVELTON ARAUJO CUNHA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****264, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **17/12/2024 a 26/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/12/2024 a 26/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/02/2025 a 07/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38022

Portaria de férias nº 2418 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIALDO BARRETO PACIFICO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **09/09/2024 a 28/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **09/09/2024 a 28/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 26/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38024

Portaria de férias nº 2419 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANÇOILDO CHAVES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **25/12/2024 a 03/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **26/12/2024 a 03/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/04/2025 a 18/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38025

Portaria de férias nº 2776 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/02/2025 a 26/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38027

Portaria de férias nº 2886 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARCIR CARNEIRO DA COSTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****768, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/08/2024 a 21/08/2024) e (22/08/2024 a 31/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2024 a 23/08/2024) e (24/08/2024 a 02/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC38075

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 2827 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) **Diretora-Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO CARLOS DOS SANTOS**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****917, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2025 a 16/05/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC38002

Portaria nº 37 de 17 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a documentação constante no Processo nº 0022.002367/2024-95;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de Férias do Servidor Público **EDUARDO SOBRAL DE SOUZA**, Perito Criminal, Matrícula *****359, referente ao Exercício de 2024, marcado pela Portaria nº 20 de 21/01/2025 (DOE 015 de 22/01/2025), na seguinte forma:

Onde se lê: "de **13/01/2025 a 17/01/2025**".

Leia-se: "de **15/01/2025 a 19/01/2025**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0057433741

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1069 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria; é Considerando o Processo SEI nº 0036.033204/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor(a) **ALEXANDRO DAINEZ**, matrícula nº*****694, cargo Auxiliar de Farmacêutico, para responder nas ausências e impedimentos ocasionais, em substituição do servidor(a) **EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, Cargo de Enfermeiro, matrícula nº*****779, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 15 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0057416980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90333/2024
PROCESSO Nº 0036.019231/2024-65

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "SERINGAS E AGULHAS" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA DE 60 ML, 20 ML, 10 ML, 5 ML, 3 ML E 1ML, AGULHAS DESCARTÁVEIS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 X 0,8 E OUTROS).**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	61.485.900/0011-32	03.	R\$ 78.756,00
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	59.309.302/0001-99	04, 05, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.	R\$ 2.317.988,40
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	10.	R\$ 51.464,70
VALOR TOTAL			R\$ 2.448.209,10

No valor total de **R\$ 2.448.209,10 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e nove reais e dez centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0054922934), Parecer Jurídico nº 537/2024/PGE-SESAU (0052688164), Instrumento Convocatório (0054260197), Relatório Final (0056654003), Motivação da Homologação (0056708101-0057179211) e Análise n.º 45/2025/SESAU-NAP (0057169220). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057169411

Portaria nº 1066 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Processo nº 0036.098506//2022-57.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o fortalecimento do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO);

CONSIDERANDO a importância do Setor de Dispensação Judicial (NMJDJ), que possui o objetivo de promover o recebimento, controle e dispensação, visando à dinamização do processo, à racionalização dos trâmites, à eficácia do controle, o adequado fluxo dos procedimentos internos relativos à tramitação de processos e dispensação de medicamentos judicializados.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem o Setor de Dispensação Judicial (NMJDJ) pertencente a Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica (CGAF), no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde:

Nome	Cargo/Função	Matrícula
ROSECLEIA DE AMORIM CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE / Assessor/ Chefe Setorial	*****895
LUCINEIDE DO NASCIMENTO CARVALHO	Assessor Técnico	*****101
TAINAN RIEGLER SANTOS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****785
MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO SAVARIS	Técnico em enfermagem / Assessor	*****963
BEATRIZ JACINTO XAVIER	Farmacêutica	*****158

Art. 2º. É atribuição da equipe sob a coordenação/chefia do primeiro membro:

- I - receber os produtos entregues pelo fornecedor;
- II - registrar a entrada do materiais através da respectiva nota fiscal;
- III - efetuar a guarda e organização de medicamentos insumos.
- IV - liberação de medicamentos via Sistema HOSPUB;
- V - dispensação de medicamentos aos pacientes da Capital e Interior;
- VI - comunicação entre regionais e Procuradorias;
- VII - procedimentos de liquidação e pagamento das notas fiscais
- VIII - controle de estoque de medicamentos;
- IX - controle de validade dos medicamentos.
- X - execução dos serviços técnico-administrativos;

Art. 3º. Outras atividades que se fizerem necessárias para promoção tempestiva e célere dos procedimentos administrativos, o que inclui colaborar com Núcleo de Mandados Judiciais no cumprimento de suas competências no âmbito desta Secretaria;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a contar de 18 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0057411814

Portaria nº 1043 de 13 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0036.060030/2024-43.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda Do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	*****720	MÉDICO	59,05
2	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	*****611	MÉDICO	96
3	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	*****452	MÉDICO	96

4	JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS JÚNIOR	*****006	MÉDICO	96
5	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****588	MÉDICO	83,39
6	NARCISO ALVES FAUSTINO JÚNIOR	*****120	MÉDICO	31,59
7	RANIERI PRATA MACHADO	*****200	MÉDICO 20H	10,42
8	SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO	*****660	MÉDICO	90,08
9	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351	MÉDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057379719

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos **CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG COMPRIMIDO, RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO, SAXENDA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML e RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por item estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor por item, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057379647

Portaria nº 351 de 16 de janeiro de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000513/2025-70, o Ofício 2436 (0056528128) de 16 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **13 de janeiro de 2025**, no **Hospital de Retaguarda de Rondônia**, o (a) servidor (a) **IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES** matrícula nº:*******874**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Assistência Médica Intensiva - SESAU-AMI**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056529681

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0012/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº. **22.865.117/0001-70**, estabelecida na Rua Abunã, nº 2221, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, neste ato representada pela Sra. **FABIANE GOMES RIBEIRO**, inscrita no CPF, sob nº XXX.104.682-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº0036.005523/2023-30, e à Justificativa (0056432543), aos termos do Parecer nº 65/2025/PGE-SESAU (0056646438) e Despacho SESAU-SC (0056966529), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 1.475.231,82 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**, cujo objeto é serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais vigentes conforme consta no edital, termo de referência e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do **Contrato Nº 0037/SESAU/PGE/2022 (0023433392)**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0056432543), relacionando o serviço prestado no **Período de novembro parcial/24 e dezembro/24**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0056646438).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **FABIANE GOMES RIBEIRO**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0057378352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.055183/2024-79

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA CIRURGIA GERAL, E SUBESPECIALIDADES, SE NECESSÁRIO, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA	22.571.753/0007-85	I	R\$ 5.330.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.330.000,00

Conforme Termo de Referência (0056368419), Justificativa da Contratação (0056965786), Parecer n.º 99/2025/PGE-SESAU - SESAU (0057023589), Motivação da Homologação (0057248366) e Análise nº 50/2025/SESAU-NAP(0057292830). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 5.330.000,00 (cinco milhões trezentos e trinta mil reais)**.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057346902

Portaria nº 1078 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº0036.000111/2024-94

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL**, matrícula nº*****544, cargo de Chefe de Núcleo de Frequência, para responder nas ausências e impedimentos ocasionais, em substituição da servidora **LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI**, Cargo: Gerente de Administração de Pessoal, matrícula nº*****806, na Gerência de Administração de Pessoal-GAP, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, nos períodos de 17.02.2025 a 21.02.2025, Recesso Administrativo, e 24.02.2025 a 28.02.2025 e 06.03.2025, Folga Eleitoral, no dia 07.03.2025, Banco de horas, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0057421090

Portaria nº 1092 de 17 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº0036.000111/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **MARIA EDUARDA LEÃO SOARES**, matricula n.º *****732, Cargo de Assessor II, lotado (a) Núcleo de Férias em substituição da Servidora **CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA** matricula n.º *****875, Cargo de Chefe de Núcleo, lotado (a) no Núcleo de Férias, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, nos períodos de 30.12.2024 a 03.01.2025, Recesso Administrativo, e 06.01.2025 a 15.01.2025, Férias Regulares, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0057439142

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais- CCMJ/SESAU-RO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização do **exame de urodinâmica completa**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado**,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057249886

Portaria nº 1030 de 13 de fevereiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, **incluindo-se na Portaria nº 64 de 07 de janeiro de 2025 (0056415417)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 07 de 10 de janeiro de 2025.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GIOVANI GUASTALA	***.654.262-**	*****947	USSFWB	Coordenador

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0057373453

Portaria nº 1014 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.054199/2024-64;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0054731732);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **12.02.2025 a 28.02.2025**, ao servidor(a) **ANDREIA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº *****757, lotado no Núcleo de Desenvolvimento de Carreira - NDC.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057331696

Portaria nº 1016 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.006433/2025-28;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0057151278);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **17.02.2025 a 18.05.2025**, ao servidor(a) **ANA CLÁUDIA PINHEIRO SOUZA REIS**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****471, lotado no Núcleo de Cadastro de Pessoal - NDCP.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057332199

Portaria nº 998 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.006827/2025-86.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****680, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período de 21/10/2024 a 30/10/2024, referente ao exercício de 2024, antes marcadas na Portaria de férias nº 9252 de 07 de novembro de 2023, publicada em 17 de novembro de 2023, a qual fica transferida para fruição no período de **07/04/2025 a 16/04/2025**.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | DIRETORA EXECUTIVA
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057304743

Portaria nº 958 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, **Considerando** o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando as informações que constante nos autos nº 0036.004468/2025-22.

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRACEMA DA SILVA FROTA**, referente ao exercício de 2024, cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****668, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, para fruição no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | Diretora Executiva
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057263513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.035554/2024-04

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE INTRAOPERATÓRIO DE NEUROFISIOLOGISTA E MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DO NERVO FACIAL E SEUS RAMOS, EM FAVOR DA PACIENTE MENOR H. Y. B. DA S. (09 ANOS), RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CACOAL, QUE PRECISA REALIZAR A CIRURGIA DE CERVICOTOMIA + PAROTIDECTOMIA PARCIAL + RESSECÇÃO DE TUMOR DA LOJA MASSETERINA (SENDO NECESSÁRIO NO INTRAOPERATÓRIO DE NEUROFISIOLOGISTA E MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA DO NERVO FACIAL E SEUS RAMOS), A QUAL SERÁ REALIZADA NO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
R D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.897.472/0001-90	01	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 12.000,00

Conforme Termo de Referência (0055344348), Justificativa da Contratação (0056989266), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0057394911), Motivação da Homologação (0057307419) e Análise n.º 53/2025/SESAU-NAP (0057386059). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação em razão da emergência no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057386116

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0013/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA, CNPJ/MF nº 84.316.421/0001-16, com endereço na Avenida Plácido de Castro, S/N, Aeroporto Int. de Rio Branco, Vila Aeroporto Hangar I, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo Senhor: SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.936.188-**,.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo n.º 0036.060214/2024-11, e à Justificativa (0056364169), aos termos do Parecer nº 107/2025/PGE-SESAU (0057115352) e Despacho SESAU-SC (0057215689), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 53.726,40 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, proveniente do objeto referente à contratação emergencial de empresa especializada no transporte aeromédico, em aeronave homologada para voos diurnos/noturnos visando a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo "D" e transporte aéreo para prestação de serviços continuados de transporte de equipe médica especializada e/ou órgãos (para atendimento de equipes médicas para captação e transporte de órgãos e tecidos para transplantes e/ou cirurgias de alta complexidade), **de forma emergencial, por um período de até de 1 (um) ano ou até que o processo licitatório ordinário seja concluído, ou o que vier primeiro**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0057242067), e declaração financeira SESAU-NEOR (0056142583), correspondente ao dia **28 de novembro 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0057115352).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0057434288

Portaria de férias nº 2889 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ZELY PATENE MARCONDES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****483, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC38064

Portaria nº 1098 de 17 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR sem efeito os termos da Portaria nº 4949 de 19 de julho de 2024, publicada no DIOF nº 134, de 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0057450178

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 67 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando 0057271748 no Processo nº 0049.002133/2025-21;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Fevereiro de 2025, no NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese, o (a) servidor(a) **ANA CRISTINA DALPRA, Matrícula nº *****191, Cargo de Direção Superior - CDS**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na GAD - Gerência Administrativa (Financeiro).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0057351751

EDITAL Nº 10/2025/HB-COREME

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES - 1º ANO(R1) DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO

RESPOSTA DO JULGAMENTO DO REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR CONFORME A RESOLUÇÃO CNRM-Nº 001/2005

O Presidente em exercício da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº e Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, e em cumprimento ao item 22.3 do Edital nº 20/2024/HB-COREME, divulga a **Resposta do Julgamento do Requerimento de Reserva de Vaga para Prestação de Serviço Militar**, em conformidade com a lista de classificação constante na Homologação e sua Retificação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246 de 30/12/2024, apresentando o candidato abaixo relacionado.

1. Edital de abertura do Processo Seletivo é instrumento regular do Processo, onde se encontram definidas todas as suas etapas, bem como critérios de avaliação. A inscrição no presente processo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato, em consequência do requerimento interposto, faz consignar que o candidato, abaixo relacionado, apresenta a seguinte situação perante o Processo Seletivo de Residência Médica:

Nome do Candidato: MÁRIO CELSO CABRAL DE SOUZA CARVALHO
Categoria: Ginecologia e Obstetrícia
Unidade da Residência Médica: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP
RG: *****243*- SSP/PR - CPF: ***339.897**
Classificação Final: 7º lugar homologado no Edital de Homologação e Retificação/HB-COREME, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246 datado de 30/12/2024.

PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HBAP/SESAU

1. Os candidato requer o a reserva de sua vaga para fins de prestação de serviço militar obrigatório no dia 12 de fevereiro de 2025.

- 2. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato e a declaração que comprova estar prestando serviço militar de acordo com a Resolução/CNRM nº 01/2005 de 11 janeiro de 2005.
- 3. A Comissão do Processo Seletivo após analisar a documentação do candidato resolve deferir e homologar a reserva de vaga no período de 01 (um) ano em consonância a CNRM nº 01/2005 de 11 de janeiro de 2005.
- 4. O Trancamento de matrícula para prestação do serviço militar implica na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.
- 5. O Candidato deverá se atentar ao disposto no Artigo 6º da resolução CNRM-Nº 001/2005.
- 6. O não cumprimento do disposto do Caput deste Artigo desde artigo implicará em perda da vaga, que será preenchida por candidato classificação no próximo Processo Seletivo de Residência Médica.
- 7. Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 - Art. 6º O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

- assinado eletronicamente -

Dra. **Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0057262867

EDITAL Nº 12/2025/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241 de 23/12/2024, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação
92402180060-4	Aline Galdino Goiz	56,90	8

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR *
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))

- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA)
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.

- assinado eletronicamente -

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rêgo Maiorquin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0057448163

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 2799 de 14 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON VIEIRA GOMES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **16/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2025 a 05/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37934

Portaria de férias nº 2800 de 15 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de

2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARIA TAVARES DE LIMA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para **o01/01/2025 a 30/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2025 a 30/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37935

Portaria de férias nº 2801 de 15 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANGELA DE JESUS PESTANA, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37936

Portaria de férias nº 2802 de 15 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE PATRICIA FERREIRA BARBOSA NEVES**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****513, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo

II, do(s) período(s) de**(04/03/2025 a 13/03/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/03/2025 a 13/03/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37937

Portaria de férias nº 2803 de 15 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025,publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA MORENO**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37938

Portaria de férias nº 2804 de 15 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025,publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DANTAS DAS NEVES**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 02/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/07/2025 a 19/07/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37939

Portaria de férias nº 2805 de 15 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/05/2025 a 19/05/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37940

Portaria de férias nº 2806 de 15 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****720, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/02/2025 a 20/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2025 a 20/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 20/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37941

Portaria de férias nº 2807 de 15 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****923, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/02/2025 a 20/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2025 a 20/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 20/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37942

Portaria de férias nº 2808 de 15 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****923, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37943

Portaria de férias nº 2809 de 15 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****720, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37944

Portaria de férias nº 2810 de 15 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA VITOR DE LIMA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/03/2025 a 21/03/2025) e (15/07/2025 a 29/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC37945

Portaria de férias nº 2829 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2025 a 31/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2025 a 04/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.**LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA**

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC38004

Portaria de férias nº 2831 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 15/02/2025) e (01/08/2025 a 15/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 15/05/2025) e (01/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.**LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA**

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC38007

Portaria de férias nº 2833 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA MOREIRA DE MEIRELES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC38009

Portaria de férias nº 2841 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES**, ENFERMEIRO, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(23/12/2024 a 21/01/2025)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/12/2024 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC38020

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1050 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.004800/2025-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **29 de janeiro de 2025 até o termino de suas licença maternidade**, no **Núcleo Interno de Interação - NIR/HICD/SESAU**, as servidoras **FRANCIS CARVALHO ARAÚJO**, matricula n.º *****903 e **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO**, matrículas n.º *****763 e *****415, ocupantes do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0057383598

Portaria nº 1054 de 14 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I,

Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

Considerando o teor do Processo nº 0036.007604/2025-36, e Ofício nº 7527/2025/HICD-GAF de 13 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de março de 2025**, no **Núcleo de manutenção - NM/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **MARCILEIDE DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Aux. Serv. de Saúde, matrícula nº. *******860**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0057394243

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 876 de 06 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Regional de Cacoal e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 193/GAB/COHREC/SESAU/2017.

Art. 2º - **DESIGNAR** servidores para compor a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Regional de Cacoal, sendo como definido a seguir os membros e suas funções:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Roberta Miranda Soares	*****103	Médica	Presidente
Rodrigo Aparecido Pereira Lima	*****260	Médico	Vice Presidente
Regina Ferreira da Silva Almeida	*****207	Enfermeira	Membro
Matheus Batista Moreira Junior	*****534	Fisioterapeuta	Membro
Helin Beserra	*****824	Agente em Atividades Administrativas	Membro
Danúbya Alves Martiniano	*****818	Enfermeira	Membro

Art. 3º - A Comissão de Revisão de Prontuários, de caráter multiprofissional, tem objetivo constituir e avaliar o conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a par dos fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do(s) paciente(s) e a assistência devidamente prestada de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da prestação de serviço ao usuário do SUS.

Art. 4º - Compete à Comissão de Revisão de Prontuário as seguintes atribuições:

I - Obrigatoriamente, registrar em formulário próprio a avaliação dos itens avaliados nos prontuários eletrônicos ou impressos;

II - Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e/ou nos sistemas, bem como divulgar a necessidade de conservação dos prontuários visando a qualidade destes;

III - Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica, de Ética de Enfermagem, Núcleo de Segurança do Paciente do hospital e multiprofissional, com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas;

IV - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente, com atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 5º - Os membros da presente Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo a critério da Direção Geral de acordo com as necessidades do hospital.

Art. 6º - Os membros da presente Comissão exercerão suas atividades por um período de 02 (dois) anos e ao final novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros poderão ser reconduzidos.

Art. 7º - Os membros da Comissão de Revisão de Prontuário, deverão se reunir mensalmente onde serão definidas pautas de acordo com as necessidades do hospital.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
Hospital Regional de Cacoal/SESAU/RO

Protocolo 0057126859

EDITAL Nº 5/2025/COHREC-COREME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

CONVOCAÇÃO DE QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

O Coordenador da COREME/HRC torna pública a quinta convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 18 de Fevereiro de 2025, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado à Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP 76.961-619

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
13º	Letícia Jacobowski Ferreira	924021461107	62,00	Convocado

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0057424565

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF

Portaria nº 1093 de 17 de fevereiro de 2025

O Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de 07 de junho de 2024, publicado no DIOF n.º 103,o qual nomeou o Diretor Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSFG.

Considerando as determinações da Resolução nº 1.638, de 09 de agosto de 2002 do Conselho Federal de Medicina a qual rege a criação e o funcionamento da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos nas instituições de saúde;

Considerando que cabe ao médico elaborar o prontuário para cada paciente assistido em conformidade com o previsto no Art. 69 do Código de Ética Médica;

Considerando que o prontuário médico é definido como documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre os membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo, além de ser um instrumento de defesa legal;

Considerando que é dever da instituição de saúde a guarda do prontuário e que o mesmo deve estar à disposição dos locais em que a assistência à saúde é realizada de maneira integral;

Considerando que a instituição de saúde deve garantir a supervisão permanente dos prontuários sob a sua guarda, visando manter a qualidade e preservação das informações registradas;

Considerando a legislação arquivística brasileira que normaliza a guarda, a temporalidade e a classificação dos documentos, bem como os prontuários médicos;

Considerando que as informações registradas e pautadas nos prontuários médicos devem ser legíveis, precisas e corretas a fim de proporcionar clareza nos dados e informações;

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR os membros da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé que foi instituída pela Portaria nº 7244, publicada no DIOF nº 210 de 07/11/2024.

Art. 2º - O grupo de trabalho passa a ser composto pelos servidores (as) abaixo relacionados, sem ônus, como parte das atividades de sua carga horária.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	*****327	MÉDICO	PRESIDENTE
ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRA	MEMBRO
EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS	*****506	DIREÇÃO SUPERIOR - CDS 05	MEMBRO
PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	*****769	TÉC DE ENFERMAGEM	MEMBRO
ERIKA VICENTE DA SILVA	*****162	TÉC DE ENFERMAGEM	MEMBRO
ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA	*****149	TÉC ADMIN OP DA SAÚDE	MEMBRO

Art. 3º - As demais competências, objeto de trabalho e funções da comissão permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor de maneira retroativa com efeitos a partir da data de 01/02/2025, revogando a Portaria nº 7244 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 07/11/2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Jobson D. Marquetti
Diretor Adjunto
Hospital Regional de São Francisco - SESAU/RO

Protocolo 0057440342

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA -
CEMETRON

Portaria nº 58 de 13 de fevereiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR as equipes de trabalho, subordinadas à Direção Geral, no âmbito exclusivo do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, conforme disposto abaixo:

- I - Renomear o Núcleo de Faturamento e Same para Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico, subordinado à Direção Geral:

ANTERIOR		
1	Núcleo de Faturamento e Same	CEMETRON-NFSAME

ATUAL		
1	Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico	CEMETRON-SAME

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0057382774

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 1/2024/IESPRO-COREME

1ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica em Medicina de Emergência, vinculada a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia (SESAU-RO) e ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 7484 de 14 de novembro de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216 em 18/11/2024, homologa o resultado final do processo seletivo para o Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência para o ano de 2025, em conformidade com o Edital nº 1/2024/IESPRO (SESAU) – COREME, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1 de 02/01/2025.

A presente homologação de resultado final constitui-se como **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** dos médicos e médicas aprovados e classificados, no limite de vagas ofertadas no certame, dentro do período estabelecido no Edital nº 1/2024/IESPRO (SESAU) – COREME.

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA
01 VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA E 01 VAGA AÇÕES AFIRMATIVAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCIELE FRANÇA TENANI	***.375.852-**	A.C	77	1º LUGAR A.C	CONVOCADA PARA MATRÍCULA
RENATA FRANÇA FERREIRA	***.907.602-**	A.C	52	2º LUGAR A.C	LISTA DE ESPERA
MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	***.733.562-**	P.P	50	1º LUGAR AÇÃO AFIRMATIVA	CONVOCADA PARA MATRÍCULA
VICTORIA MENDES DA ROCHA CARDOSO	***.398.052-**	A.C	40	DESCCLASSIFICADA	
RASNA PIASSI SIQUEIRA	***.555.972-**	A.C	44	DESCCLASSIFICADA	
TATIANE CRISTINA HOFFMANN	***.777.062-**	A.C	35	DESCCLASSIFICADA	
LENISE DUARTE DOS SANTOS CABRAL LAVOYER	***.860.981-**	A.C	35	DESCCLASSIFICADA	

DA MATRÍCULA

Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de 17 a 21/02/2025, no horário das 7h30min. até as 13h na Secretaria Acadêmica da COREME/IESPRO-SESAU, localizada à Av. dos Imigrantes, Nº4125 - Bairro: Industrial - Porto Velho/RO CEP: 76821-063.

Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos.

Conforme previsto no Edital nº 1/2024/IESPRO (SESAU) – COREME, *fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.*

O Médico Residente matriculado, que ainda não possui carteira profissional no CRM/RO, deverá apresentar cópia da mesma na COREME/IESPRO-SESAU, até 40 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação da inscrição e do número do CRM/RO no ato da matrícula (para médicos com certificado emitido até a data da matrícula).

Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

1) RG *
2) CPF *
3) DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ A DATA FINAL DO PRAZO DE MATRÍCULA) *

4) REGISTRO CRM *

5) FOTO 3X4

6) CERTIDÃO DE NASCIMENTO *

7) TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))

8) PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS) 7

9) CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)

10) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)

11) COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

12) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO

13) COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER (CÓDIGO 033) OU BRADESCO (CÓDIO 237), PARA FINS DE CADASTRO NO SISTEMA DE PAGAMENTO DE BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

14) COMPROVANTE DE ENDEREÇO

15) HISTÓRICO ESCOLAR *

16) ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

17) ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSQUIATRA)

18) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS ([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))

19) CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAONEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidaonegativa))

20) DECLARAÇÃO DE BENS

21) CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *

22) CPF DO CÔNJUGE

23) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)

24) CPF DO(S) FILHO(S)

OBSERVAÇÕES PARA A MATRÍCULA

1. Apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.

2. Atestados só serão aceitos documentos originais.

3. Foto original.

4. **A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, ou acordado com comissão responsável, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, conseqüentemente, do programa de Residência.**

Vinicius Ortigosa Nogueira

Presidente COREME/Sesau/Iespro Portaria nº 72 de 20 de agosto de 2024

Adriana Gomes Monteiro da Silva

Diretora-Geral em exercício - Portaria nº 73 de 21 de agosto de 2024

Protocolo 0057447623

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025(0057102419)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: Empresa Maya Comercio de Alimentos Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (Cebola e Açafrão).

VALOR: **R\$ 32,65 (Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Lucineide Maia Gonçalves , portador

Protocolo 0057377588

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: E.M.P Baque Papelaria LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de **MATERIAL EXPEDIENTE**
VALOR: **R\$ 3.402,54 (Três mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.
ASSINATURA :Tatiane da Silva

Protocolo 0057372210

Portaria nº 2121 de 14 de fevereiro de 2025
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Assessor Técnico Walteir Chaves Costa, para responder, interinamente, no período de 3 a 17 de fevereiro de 2025, como Coordenador da Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025.
Publique-se.
Cumpra-se.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0057387745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0057190785), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057192701) e o Resultado da Análise (ID0057192713), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cleber Roberto da Silva, CNPJ: 19.613.241/0001-34	1,2,3	3.210,00
2	Rayude Soares - ME, CNPJ: 22.963.049/0001-82	-	-
3	Potencial Engenharia LTDA, CNPJ: 26.944.027/0001-26	-	-
Valor Total			3.210,00

Espigão do Oeste, RO, 14/02/2025.
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0057192728

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.495,30 (quatro mil quatrocentos noventa e cinco reais e trinta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007431/2025-45

ASSINAM O CONTRATO : VITALINA ORNELES DE SOUZA- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057239344

Portaria nº 2127 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro a abril do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril
3*****30	SILVANE DA SILVA VITOR	PROFESSOR CLASSE C	05	06	06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0057388314

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 478,40** (quatrocentos setenta e oito reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007431/2025-45

ASSINAM O CONTRATO : WAGNER ROCHA DA SILVA- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057422297

Portaria nº 4960 de 18 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.573800/2021-60**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA ELIANE ALMEIDA DE AZEVEDO**, matrícula **300125127**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/07/2013 a 16/07/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028940044

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: ELIZEU DA SILVA, pertencente à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA- APROBOV representada pelo(a) presidente GELSON DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.354,64** (hum mil trezentos cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007431/2025-45

ASSINAM O CONTRATO : ELIZEU DA SILVA/GELSON DA SILVA- **CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.**

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057422307

Portaria nº 8967 de 27 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.566210/2021-81**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ERICA PAIXAO, matrícula 300019313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/06/2013 à 14/06/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031635408

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA****CONTRATADO: FONSO JUNIOR BRITO DIAS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.354,64** (hum mil trezentos cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007431/2025-45**ASSINAM O CONTRATO : FONSO JUNIOR BRITO DIAS- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.****JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA**

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057422316

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COOPPECA-RO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.490,40** (três mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar

na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007431/2025-45

ASSINAM O CONTRATO : RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0057422333

Portaria nº 2131 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.072183/2024-22,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NERO BENTO DIAS**, matrícula nº **3*****42**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/01/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057391237

Portaria nº 1993 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.074223/2024-71.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA - ÁREA DE HISTÓRIA, REGIÃO E FRONTEIRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **OMIGLEI DA SILVA**, matrícula nº **3*****40**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/12/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0057333069

Portaria nº 458 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504692/2021-85**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AILTON CHAGAS SANTANA**, matrícula **300026103**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Extrema, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de 02/05/2007 a 30/04/2012 e 01/05/2012 a 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412657

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022780/2024-14

Objeto: A aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis se faz necessário para atender as necessidades da escola EEEMTI 7 de Setembro, nos serviços essenciais para o bom funcionamento das dependências da escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/02/2025 a 20/02/2025**.

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/02/2025 a 20/02/2025**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.finaceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Suruí, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para pequenos reparos, torneiras, canos, sifão e entre outros.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/02/2025 a 20/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 14 de Fevereiro de 2025.

Eloá Ludtke dos Santos Jock

Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0057332182

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos**

CONTRATADA: **Global Comercio Varejista e Serviços**

CNPJ DA CONTRATADA: **22.871.544/0001-61**

OBJETO: É objeto desta contratação os **Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza de Caixa d'água e Potabilidade da água**

VALOR: **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

ASSINAM:

Valdirene da Silva Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Dagmar Cesar Vieira Lucena

Contratada

Protocolo 0056774972

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32**

Objeto: Aquisição de Serviço de manutenção de gás industrial (Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/02/2025 a 19/02/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção de gás industrial (Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/02/2025 a 19/02/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de** Serviço de manutenção de gás industrial (Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0057424661** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/02/2025 a 19/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057424661.
- Ariquemes/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Larissa Lima Krajewski

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0057424649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024(ID0056834012), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057280515) e o Resultado da Análise (ID0057334861), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLEONICE KLAUS CNPJ: 11.742.188/0001-60	Camiseta Cinza modelo baby look com manga curta em 100%algodão Camiseta Branca modelo baby look com manga curta em 100% algodão Tecido Oxford para confecção de cortina com medida de 03 metros, para sala de aula. Tecido Oxford para confecção de cortina com medida de 1,5 metros, para sala de aula. Avental na cor Branca com Bolso de tecido Oxford tamanho 68x48 cm Touca na cor Branca em tecido oxford.	R\$5.600,00
Valor Total			R\$:5.600,00

Andreia Marafiga de Andrade

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057425300

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

CONTRATADA: **ACF SANTOS ME**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 14.354,50 (quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ E ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS**

Protocolo 0057153419

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 8.955,82 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025
ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ E TEDY DE CASTRO MAGALHÃES**

Protocolo 0057154849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0051918780), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051918784) e o Resultado da Análise (ID 0051918787), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MI MORAES SEABRA	1	2.400,00
Valor Total			2.400,00

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0051918790

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA:STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 31.593.287/0003-97
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 1.201,16(mil duzentos e um reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 30/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0056845449

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2024 - 2025
PROCESSO SEI Nº 0029.050002/2024-15
Objeto: Elementos de Despesa:33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub- elemento 33.90.39.16 Manutenção e conservação de bens e imóveis (confeccãoe instalação de calha).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:17/02/2025 a 20/02/2025.
O Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço**, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de material de Manutenção e conservação de bens e imóveis (confeccão e instalação de calha), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/02/2025 a 20/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Manutenção e conservação de bens e imóveis (confeção e instalação de calha), considerando o **menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4- **A validade da proposta será de, no mínimo 30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/02/2025 a 20/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 17 de Fevereiro de 2025.

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0056649411

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

PARTES**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.981,60 (Três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007145/2025-80

ASSINAM O CONTRATO **TEREZINHA DE LURDES MACHADO** - CONTRATADO E **JUCEMARA BUTZKE DA SILVA** - CONTRATANTE

Protocolo 0057291731

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

PARTES CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**CONTRATADO:** LUANA VALERIA BRUNALDI MARCON GOIS**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.455,32 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.006250/2025-00

ASSINAM O CONTRATO :

CONTRATADO LUANA VALEIRA BRUNALDI MARCON GOIS E CONTRATANTE ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Protocolo 0057256003

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019671/2024-10

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17.02.2025 a 20.02.2025

O Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em tempo integral**, C.N.P.J nº CNPJ: 01.640.311/0001-88 localizado na Rua: Da Penha , nº 3968 , Bairro: Embratel , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17.02.2025 a 20.02.2025, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Da Penha, nº 3968, Bairro: Embratel, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I. Brasília em tempo integral.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057357903)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17.02.2025 a 20.02.2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em Tempo Integral**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057357903)

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

Clarina Carneiro de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057362281

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA: E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$ **2.268,30 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO E EDSON DE ALMEIDA BAQUE.

Protocolo 0057309320

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.729.832/0001-46

OBJETO: Limpeza e Conservação

VALOR: R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0057424442

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.002188/2025-79****OBJETO: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.****PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 17/02/2025 a 20/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Materiais para Manutenção de Bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/02/2025 a 20/02/2025**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Materiais para Manutenção de Bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/02/2025 a 20/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, 17 de fevereiro de 2025.

CLEIDOMIRO ZUMACK

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0056378103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0057198032), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057289991) e o Resultado da Análise (0057290006), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EMANUEL COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA	* Talhadeira aço chato 1/4 x 10. * Chapa PS Rígido Branco 3mm / 2 x 1 mt * Bisnaga PU 40 Multiuso Cinza	1.342,00
2	RIGON E CIA LTDA	****	
3	R. B.C. DE CARVALHO E CIA LTDA	****	
Valor Total			1.342,00

Ji-Paraná/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Adelson Pereira Rodrigues

**Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**

Protocolo 0057290029

EXTRATO

CONTRATO ADITIVO Nº 0057434659

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.

CONTRATADA: Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Peito de Frango congelado.

VALOR: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2025

ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0057435337

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PLÁCIDO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO SEI Nº 00290370029.037553/2024-85**

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 11/02/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº 84.651.488/0001-07 localizado na Rua Plácido de Castro, Nº 2648, setor 05 Jaru/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 a 11/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Plácido de Castro, Nº 2648, setor

05/Jaru RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/02/2025 a 11/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE OVANE APOLONIO

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor				
Proponente				
CNPJ				
Inscrição Estadual/Municipal				
Endereço				
Cidade/Estado				
Telefone				E-mail:
TEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM			UNID. QUANT
1	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.			KG 02
2	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega			KG 13
3	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.			KG 1
4	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.			KG 137
5	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.			KG 3

6	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	11
7	Canjica branca de milho; embalagem com 500 gramas: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	KG	10
8	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	51
9	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	35
10	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	9
11	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	41
12	Crema de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	02
13	Farinha de mandioca torrada - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	kg	15
14	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	32
15	Frango congelado, peito sem pele - , sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	38

16	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	kg	1
17	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	100
18	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	15
19	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	8
20	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Lta	06
21	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	37
22	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	16
23	Sal dietético- marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	3
24	Tomate com semente - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	50

25	Tomate - Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	KG	28
26	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	5
27	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	KG	11
VALOR TOTAL			
Condições			
Validade da proposta: 90dias (mínimo de 60 dias)			
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito			
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento			
Prazo de pagamento: o prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.			
Dias de garantia: 90dias(mínima de 03 meses)			
Data da emissão			

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0057431978

TERMO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2163**, FIRMADO EM 03, DE JANEIRO DE 2024, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL E A CONTRATADA J.E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL**, representado por seu Presidente, o Sr. Severino Bertino Neto, portador(a) do RG nº 1279134 e inscrito no CPF sob o nº **473.890.794-87**, e, de outro lado, a CONTRATADA **J.E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.509.028/0001-42, neste ato representada pela Sra. Joici Eggert Strey, ambos, devidamente qualificados no instrumento originário, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0029.036918/2024-54, para alterar o mencionado compromisso acrescentando o seguinte:

Considerando a interpretação análoga dada à nova Lei n. 5.738, de 22 de janeiro de 2024 (PROAFI), que passou a determinar o final do exercício financeiro como sendo o dia 31 de março de cada ano e, considerando que o atual contrato de prestação de serviços contábeis tinha previsto como término o dia 31 de dezembro de 2024, vê-se a necessidade de aditar o referido contrato (TRATO Nº 01/2024) para que haja as adequações temporais necessárias e com isso a conclusão dos serviços contábeis necessários até o dia 31 de março de 2025.

Para todos os fins, este termo aditivo com as devidas alterações passam a integrar o corpo do processo administrativo nº 0029.036918/2024-54 e todos os outros documentos constantes nos autos, cujas cláusulas passam assim a ser regidas:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº **2163**, por mais 90 (noventa) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, ou seja, 31/12/2024 e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Contador (contabilidade)**, até o dia 31/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), equivalentes a 25% do valor do contrato para dar cobertura total às despesas decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL.

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2025.

Severino Bertino Neto
Presidente do Conselho Gestor
Contratante

J.E Strey - Contabilidade e Consultoria LTDA
CNPJ nº 26.509.028/0001-42
Contratada

Protocolo 0057338913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho ESCOLAR Emburana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0056113370 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057429728), **Homologa** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANGELO AR CONDICIONADO CNPJ:20.351.596/0001-81	Serviço de manutenção, conservação e limpeza de arcondicionado.	1.700,00
2	ANGELO AR CONDICIONADO CNPJ:20.351.596/0001-81	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado	1.140,00
3	ANGELO AR CONDICIONADO CNPJ:20.351.596/0001-81	Serviço de cargo de gásde ar condicionado.	690,00
4	ANGELO AR CONDICIONADO CNPJ 20.351.596\0001-81	Serviço de instalação de ar condicionado	740,00
Valor Total			4.270,00

Presidente Médici/RO 14 de Fevereiro de 2025.
Joanil daSilvaCampos Fabre
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 0057434213

AVISO

A presidente da Comissão de Compras do Conselho Escolar da Escola ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, localizada a Rua Osvaldo Lacerda, nº 5853 – Bairro Nova Caiari, Nesta capital, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017 – SEDUC e Lei 14.133/21e com o Guia de boas Práticas aos regulamentos próprios de compras e contratações, do tipo maior preço, de acordo com o que determina o Procedimento Simplificado de Contratação

Geral, tendo por finalidade a qualificação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física e a seleção de propostas, cujo objetivo é a CESSÃO DE USO da cantina escolar, para atender a clientela estudantil do Ensino Fundamental nos períodos da manhã e tarde e EJA a noite, conforme Projeto Cantina Saudável, estabelecida pela SEDUC e as condições das regras de funcionamento:

- a) Valor Mínimo para arrendamento: R\$ 1.550,00 (Um Mil quinhentos e cinquenta reais).
- b) Forma de pagamento: Mensal, com vencimento dia 05 de cada mês.
- c) Tempo de duração: 01 (um) ano Letivo.

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras desta escola, até o dia 21 de Fevereiro de 2025, até às 09 horas e serão abertos às 09 horas do mesmo dia na SALA DOS PROFESSORES desse estabelecimento de ensino.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite encontra-se a disposição na Escola situada à Rua Osvaldo Lacerda, nº 5853 - Bairro Nova Caiari, nesta capital a disposição dos interessados para consultar endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 Hs, podendo ser consultado na forma prevista neste instrumento, uma vez que se trata de documento público, assim como é acessível à comunidade o procedimento licitatório na forma da legislação pertinente.

Porto Velho - RO, 12 de Fevereiro de 2025.
Presidente da Comissão de Compras
Secretária da Comissão de Compras

Protocolo 0057334958

Portaria de férias nº 2811 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELIZABETE DIAS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2025 a 15/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37947

Portaria nº 1880 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despachdo SEDUC-GPA (0057075120), contido no processo n. 0029.038220/2023-92,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2022, da servidora **Bianca Passos Rodrigues**, matrícula n. *****480, lotada na SEDUC-GPA, **para gozo no período de 14 a 18/4/2025**, tendo em vista que por interesse da administração pública não foi possível ser usufruído no período concedido pela Portaria n. 5955 de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057231470

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024-2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037188/2024-17****Objeto:** Aquisição de Gás Engarrafado/ Recarga de Extintores**Prazo para recebimento das Propostas/Documents:** **17/02/2025 a 20/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro), AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para execução de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/02/2025 a 20/02/2025**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a execução de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/02/2025 a 20/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0057281284) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Valdirene Santos Lima Raimundo

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0057403986

Portaria de férias nº 2812 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/02/2025 a 18/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIZETE LOURENCO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37949

Portaria de férias nº 2813 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIA GOMES DE MELO NASCIMENTO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, CNPJ 00.689.585/0001-07, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1394/2024 (ID 0048951362), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048647010) e o Resultado da Análise (ID 0048647019), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ord	Proponente/EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
01	IMUNIZADORA PROTEGE COM E SERV EIRELI-ME	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA	900,00
		VALOR TOTAL	900,00

Porto Velho, 17 DE FEVEREIRO de 2025
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
Cargo/Função

Protocolo 0057432126

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**
CNPJ nº 11.609.533/0001-91
OBJETO: **SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**
VALOR: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2024
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
Jair Gonçalves da Silva
CPF *****201-06
Representante legal da empresa
IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME
CNPJ nº 11.609.533/0001-91
Contratada

Protocolo 0057432703

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLAS (COOPLEAGRI), CNPJ: 03.750.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba

FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 4.363,79 (Quatro mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

PROCESSO: 0029.007734/2025-68

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2025

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

VITALINA ORNELES DE SOUZA / Contratada

Protocolo 0057282432

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: WAGNER ROCHA DA SILVA, CPF: 715.*****87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 287,04 (Duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.007734/2025-68

VIGÊNCIA: 30 de JULHO de 2025

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2025

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

WAGNER ROCHA DA SILVA / Contratado

Protocolo 0057282417

Portaria nº 3517 de 13 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502337/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DELCI OTO**, matrícula **300024791**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 01/03/2010 a 28/02/2015 e de 01/03/2015 e 28/02/2020**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028099731

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ SOB O Nº 06.014.439/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba

FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.134,38 (Um mil cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.007734/2025-68

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES / Contratada

Protocolo 0057426679

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.023804/2024-44

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17.02.2025 a 20.02.2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98, situado na Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17.02.2025 a 20.02.2025** pelo endereço eletrônico escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cassiterita, nº 4608, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057396136)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de **17.02.2025 a 20.02.2025** Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057396136).

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Presidente do Conselho Escolar

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057396186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 (0054460963), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057432931) e o Resultado da análise (0057440364), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	FREIRE E BARBOSA-ME	---	---
2	GLOBAL COMERCIO E VAREJISTA E SERVIÇOS	---	---
3	IMUNIZADORA EXTINPORTO LTDA	1,2	3.700,00
Valor Total			3.700,00

Porto Velho - RO, 17 de fevereiro 2025

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0057441835

Portaria nº 2097 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.072764/2024-64,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Ana Paula de Azevedo , matricula n *****618**, ocupante do cargo de Professor

Classe C lotado na **EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva**, em **Ariquemes-Distrito de Bom Futuro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provitimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 05/07/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0057376763

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.037723/2024-21

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.02.2025 a 20.02.2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.02.2025 a 20.02.2025, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0056899230 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18.02.2025 a 20.02.2025. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056899230.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

Amaury Moraes de Oliveira Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0056899134

Portaria nº 2035 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046274/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Clarice Sojo , matricula n *****746**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso**, em **Buritit** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0057355162

Portaria de férias nº 2814 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIO UESLEI CARDOSO REIS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(15/07/2025 a 24/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0056422297, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056422298 e o Resultado da Análise 0056422300, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	NELSON ALVES DOS SANTOS	01 ao 03	1.550,00
2	ELPIDIO FERREIRA DE AMORIM	-	-
3	KAUAN SOUSA CAMPOS	-	-
Valor Total			1.550,00

Nova Mamoré/RO, 17 de fevereiro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056422304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Rocha Pombo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2025** (ID 0057132788), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057290801) e o Resultado da Análise (ID 0057291143), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Osowski e Osowski LTDA ME	Beterraba - Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker) - Carne bovina de 2ª (moída) - Colorau - Creme de leite - Extrato de tomate - Feijão cariocinha tipo 1 - Farinha de mandioca - Pão Francês 1ª qualidade - Sal marinho, iodado, refinado - Tomate de 1ª qualidade.	R\$ 4.209,37

02	Comercial de Alimentos HC LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Frango congelado, coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade	R\$ 2.436,93
03	Irmãos Supermercado Eireli-EPP	Açúcar tipo cristal - Alho nacional branco - Arroz agulhinha, tipo 1- Canela em pó - Cebola nacional (branca) - Cenoura 1ª qualidade - Frango congelado, PEITO SEM PELE CRU de 1ª qualidade - Leite em pó - Manteiga sem sal - Macarrão integral tipo espaguete - Milho verde em conserva - Óleo de soja vegetal tipo 1 - Repolho verde ou roxo- primeira qualidade.	R\$ 6.094,55
VALOR TOTAL			R\$ 12.740,85

Nova Brasilândia D' Oeste /RO, 17 de fevereiro 2025
IVONE SCHINEIDER GHILARDI
Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo

Protocolo 0057447596

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025
CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.186,82 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAISE OITENTA E DOIS CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/07/2025**.

PROCESSO Nº: 0029.008169/2025-560029.003440/2025-67
ASSINAM O CONTRATO MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO - CONTRATADO E VITALINA ORNELES DE SOUZA CONTRATANTE

Protocolo 0057446143

Portaria de férias nº 2815 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 01/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37981

Portaria de férias nº 2816 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/01/2025 a 06/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/01/2025 a 06/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37982

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025
CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 7.627,28 (Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007268/2025-11

ASSINAM O CONTRATO 01 - VITALINA ORNELES DE SOUZA CONTRATADOE CONTRATANTE ELISAMAR FERREIRA GOMES

Protocolo 0057441423

Portaria de férias nº 2817 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/01/2025 a 06/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/01/2025 a 06/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37984

Portaria de férias nº 2818 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **EDINEIA DOS SANTOS SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****928, pertencente ao quadro de

servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37985

Portaria de férias nº 2824 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA ALVES VIEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****863, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(30/05/2025 a 13/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 26/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37994

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 17/02/2025, por deliberação Conselho Escolar Cecília Meireles, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Cecília Meireles, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles, localizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.

Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0057440055

Portaria de férias nº 2825 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 08/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIZE PEREIRA MAGALHAES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 08/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 24/2024-2025			
A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2024-2025 ID0056456068, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0056456556 e o Resultado da Análise ID, HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	BOFF& BOLONINI LTDA CNPJ:05.878.495/0001-70	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 (venceu todos os itens)	R\$1.900,30
Valor Total			R\$1.900,30

São Miguel do Guaporé - RO, 17 Fevereiro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0056459546

Portaria de férias nº 2826 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 13/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIMAR PEREIRA MEIRELES, SEDUC - Gerente de Cadastro e Anotações Funcionais - CDS-09 ***, matrícula *****476, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 13/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38001

Portaria de férias nº 2828 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/04/2025 a 11/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/04/2025 a 11/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/06/2025 a 12/06/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38003

Portaria de férias nº 2830 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAIRA TAMIRES LUJAN RODRIGUES DA SILVA, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38005

Portaria de férias nº 2832 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 13/02/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARIA IVANILDE DE SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 23/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057008474), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057008324) e o Resultado da Análise (ID 0057156041), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	W.E. ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 07.164.059/0001-64	Serviços Manutenção e Conservação de bens Imoveis- substituição de telhas e vergas danificadas/quebradas do pátio e salas de aulas.	R\$ 9.829,31
Valor total			R\$ 9.829,31

Colorado do Oeste/RO, 17 de Fevereiro de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057156251

Portaria de férias nº 2834 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OSVALDO DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38010

Portaria de férias nº 2835 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 13/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANDERLEI FERREIRA LEITE, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****636, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 13/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38011

Portaria de férias nº 2836 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSINEIDE SANTOS DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38014

Portaria de férias nº 2837 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILKA SANTOS DO NASCIMENTO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****806, pertencente ao

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38015

Portaria de férias nº 2838 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISABETH FRISKE GONÇALVES ARRUDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **27/01/2025 a 15/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **27/01/2025 a 15/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2025 a 22/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38016

Portaria nº 2168 de 17 de fevereiro de 2025

A presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, órgão colegiado da Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari, CNPJ: 01.668.720/0001-92, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto:

Considerando a competência para designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, da Lei nº. 3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº. 4.215, de 15 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, PDDE Qualidade - Escolas Conectadas, PDDE Família, PDDE Educação Integral - Novo Mais Educação, PNAE, PEALE, PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, EXCELENCIA e demais Programas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão de Compras e Licitações, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Moacir Conceição Silva Mat. ***851**

Shirley Lacerda de Melo Mat. ***123**

Meire de Oliveira Ferreira Mat. ***968**

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Osmarina de Oliveira Mat. ***800**

Rafaela de Souza CamaraMat. ***513**

Inês Oleias Vieira de SouzaMat. ***267**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 26 de agosto de 2024.

LUCIMARA BIS BASTOS

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0057453509

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.009106/2025-17

Objeto: Procedimento Simplificado de compras de Genêros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar -- PEALE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/02/2025 a 20/02/2025

O Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº **08.572.092/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/02/2025 a 20/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Genêros Alimentícios, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 07/02/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 17 de fevereiro de 2025

LUCIANE PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0057452700

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

CONTRATADO: GELSON DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$1.800,31 (um mil e oitocentos reais e trinta e um centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007311/2025-48

ASSINAM O CONTRATO GELSON DA SILVA - CONTRATADO E LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA CONTRATANTE

Protocolo 0057333816

Portaria nº 596 de 13 de janeiro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **14**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Serviço de Limpeza e conservação destinados a atender as necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0056422305

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

CONTRATADO: GELSON DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$193,52 (cento e noventa e tres reais e cinquenta e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007311/2025-48**ASSINAM O CONTRATO GELSON DA SILVA - CONTRATADO E LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA
CONTRATANTE**

Protocolo 0057334105

Portaria de férias nº 2839 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELKA FRAZAO DE MESQUITA**, ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/02/2025 a 01/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38017

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA****CONTRATADO: RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$785,34 (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007311/2025-48

**ASSINAM O CONTRATO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E LUCIANA REGINA SIMÕES
LABORDA CONTRATANTE**

Protocolo 0057334183

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4505/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040319/2024-35

Objeto: Material para Recarga de Extintores(Gás Engarrafado e Água Pressurizada).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/02/2025 a 21/02/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Recarga de Extintores(Gás Engarrafado e Água Pressurizada), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/02/2025 a 21/02/2025** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Recarga de Extintores(Gás Engarrafado e Água Pressurizada)., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052097367** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/02/2025 a 21/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052097367.
Presidente Médici/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 0052097835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 790.2025 - ID0057263319 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057303971) e o Resultado da Análise (ID 0057408351) e Informação 1 - (ID 0057409008), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

02	MVF Comércio Ltda CNPJ: 27.459.192/0001-55	Alho nacional branco - pct de 100 g a 1 kg Arroz agulhinha tipo 1 - fd 30 kg- pct de 1 kg a 5 kg Aveia em flocos finos - emb de 200g a 1kg Carne de 2ª em cubos: Acém (embalagem a vácuo) Cenoura - 1ª qual. emb. saco plástico Farinha de Mandioca de 1ª qual. emb. saco plástico Feijão Cariquinha - pct. 1 kg Laranja de 1ª qualidade emb. saco plástico atóxico Maçã - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente Melancia - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente Óleo de soja refinado - latas / garrafas 900 ml Tangerina de 1ª - embalagem saco plástico Tomate de 1ª qualidade - emb. saco plástico Vagem de 1ª qualidade - saco plástico de 1kg	R\$ 3.654,47
03	Supermercado Campinense Ltda CNPJ: 14.207.668/0001-19	Açafrão - embalagem em plástico atóxico Açúcar cristal - fd 30 kg- pct de 1 k g a 5 kg Batata inglesa- 1ª qual. Em saco plástico atóxico Beterraba - 1ª qual. Em saco plástico atóxico Canela em pó - pacote com 10g Castanha do Brasil - Embalagem de 500kg Carne de 2ª moída: Acém (embalagem a vácuo) Cebola nacional (branca) emb. Saco plástico Creme de Leite UHT - Embalagem de 200gr Extrato de tomate Leite em pó integral - pct. 400g Leite de coco - embalagem de 200ml, 500ml, 1 L Macarrão Espaguete - de 500 g a 1000 gramas Manteiga - embalagem de 500 g a 1000 gramas Milho verde em conserva - latas 300 g a 3 kg Pão Francês - 50gr Peito de Frango Congelado emb. de 1 kg a 5 kg Pimentão Amarelo de 1ª - embalagem saco plástico Pimentão Verde de 1ª - embalagem saco plástico Pimentão Vermelho de 1ª - embalagem saco plástico Repolho de 1ª qualidade - saco plástico de 1kg Sal refinado iodado - saco plástico de 1 kg	R\$ 3.811,91
Valor Total			R\$ 7.466,38

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Fevereiro de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0057410560

Portaria nº 1978 de 12 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e as Empresas A.R. FARONI LTDA CNPJ: 20.399.802/0001-23, MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME CNPJ: 07.436.392/0001-85 e ZAQUEU COMERCIO CNPJ: 38.542.295/001-09, que tem por objeto de fornecimento de Materiais de Limpeza para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

- 1 - Ezequiel Siqueira da Cunha, matrícula nº *****413, Fiscal de Contrato;
- 2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº *****890, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057316243

Portaria de férias nº 2840 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FATIMA FRANCISCA AZEVEDO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 31/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2025 a 05/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº6307 (0054293454)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057253543) e o Resultado da Análise (ID 0057280856), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total

1	F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI-ME	Agenda permanente; Bloco adesivo 4x100 38mmx50mm; Bloco adesivo 76X76 MM com 150 folhas; Envelope Tamanho A4 22CMx32CM (caixa com 100 unidades); Envelope Tamanho Ofício 24CMx34CM (caixa com 100 unidades); Fita adesiva transp. 48mmx45m, pct com 4 unidades; Fone de Ouvido Headset Tipo Concha Com Microfone Integrado Entrada Plug P3 Compatível com Computador e Notebook ; Grampo para grampeador 26/6- 1x5000; Grampo Trançado Galvanizado Nº1 C/12 Unid; Grampo Trançado Galvanizado Nº2 C/50 Unid; Marca texto, ponta larga-fluorescente; Papel casca de ovo 180 gramas pacote com 50 folhas; Pasta em L Tamanho A4 coloridas	R\$ 2.437,05
2	ÁGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Arquivo Morto -tam. ofício, polipropileno2,2,350x130x250; Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - azul; Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - preta; Caneta esferográfica 0.7 cx com 50 unidades - vermelha; Fita Adesiva Dupla Face 19mm x 30m pct com 4 unidades;Fone de Ouvido intra auricular, com Microfone integrado, P3; Lápis Preto nº 2. cx com 144 unidades; Papel sulfite A 4 1x10x500 folhas	R\$ 3.953,50
3	SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA		R\$-
TOTAL			R\$ 6.390,55

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2025.
YURI LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do ConselhoConselho Gestor

Protocolo 0057253672

Portaria de férias nº 2842 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLODERCI FERNANDES PESSOA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 17/03/2025) e (11/08/2025 a 25/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 24/03/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38026

Portaria de férias nº 2843 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENE ALVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 17/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38028

Portaria de férias nº 2844 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZANEIDE DA LUZ GUIMARAES COSSTA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 15/08/2025) e (24/11/2025 a 08/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38029

Portaria de férias nº 2845 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY VELOSO FERNANDES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2025 a 27/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38030

Portaria de férias nº 2846 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA DE ALMEIDA GALVAO COSTA E SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/03/2025 a 31/03/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 26/05/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38031

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.008810/2025-52**

Objeto: Serviços de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/02/2025 a 25/02/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/02/2025 a 25/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057411269

Portaria de férias nº 2848 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA**, ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 29/07/2025) e (15/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2025 a 29/07/2025) e (25/09/2025 a 09/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38034

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025
CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$4.363,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/07/2025**.

PROCESSO Nº: 0029.008169/2025-560029.003440/2025-67

ASSINAM O CONTRATO MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO - CONTRATADO E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES CONTRATANTE

Protocolo 0057453678

Portaria de férias nº 2854 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS BRASIL GARCIA LEAL**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **14/01/2025 a 28/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/01/2025 a 28/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 20/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38039

Portaria de férias nº 2858 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCICLEIA DE MIRANDA BEZERRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****202, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/04/2025 a 18/04/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/04/2025 a 18/04/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38043

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 PNAE**

CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
JANETE CLAIR

PARTES**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. Janete Clair**CONTRATADOS:** Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia - COOPPESCA representada pelo(a) presidente **Raimundo Umbelino das Neves**.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.235,60 (Cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008544/2025-68

ASSINAM: Marina de Oliveira e Raimundo Umbelino das Neves.

Protocolo 0057381299

Portaria de férias nº 2869 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA IVANILDE DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para **04/02/2025 a 23/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/02/2025 a 13/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/02/2025 a 05/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38049

Portaria de férias nº 2873 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE SCHMOELLER FERREIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****931, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2025 a 26/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38054

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 03/2025/SEDUC-CEEJAAR.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.

CONTRATADA: INDEX ACESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.276.607/0001-50.

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço Contábeis.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025.

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Edson Roberto do Nascimento (Contratada).

Protocolo 0057019476

Portaria de férias nº 2877 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****459, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/04/2025 a 29/04/2025) e (15/10/2025 a 29/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38058

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 PNAE

CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

CONTRATADOS: SRALVAREZ MACHADO, pertencente à **Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - APRUSM** representada pelo(a) presidente **Teresina Lurdes Machado**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.147,50 (Quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008544/2025-68

ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e JACKSON APARECIDO NOGUEIRA

Protocolo 0057381308

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025
CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.745,20 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007268/2025-11**ASSINAM O CONTRATO 02 - CONTRATADO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES E CONTRATANTE ELISAMAR FERREIRA GOMES**

Protocolo 0057449540

Portaria de férias nº 2879 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIANE BARBOSA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2025 a 11/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38060

Portaria de férias nº 2880 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILEINE OLIVEIRA DA CUNHA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/11/2024 a 11/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38061

Portaria de férias nº 2887 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL KARITIANA**, PROFESSOR CLASSE A, matrícula *****272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 03/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 08/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38062

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **08/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **COMERCIAL MONTEIRO - GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **63.615.058/0001-15**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de Gêneros Alimentícios**

VALOR: **R\$ 1.800,20 (Um mil e oitocentos reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **06/02/2025**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes -

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Gilson Monteiro da Silva - EPP

Comercial Monteiro

Contratada

Protocolo 0057376359

Portaria de férias nº 2888 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEILA PEREZ RODRIGUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (17/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC38063

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 001/2025
CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 27.638,80 (vinte e sete mil seiscentos e trinta oito reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007167/2025-40**ASSINAM O CONTRATO:****SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS - CONTRATANTE E VITALINA ORNELES DE SOUZA -CONTRATADA**

Protocolo 0057250054

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 003/2025
CONSELHO ESCOLAR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COOPPESCA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 6.108,20 (seis mil cento e oito reais e vinte centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007167/2025-40

ASSINAM O CONTRATO:

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS - CONTRATANTE E **RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES** -CONTRATADO

Protocolo 0057260259

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0057241317), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057432019) e o Resultado da Análise (ID 0057436131), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GIOVANE DA SILVA MARTINS - 49.059.452/0001-38	01, 02, 03, 04, 05.	R\$ 2.845,50
Valor Total			R\$ 2.845,50

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2025

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0057436928

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.004341/2025-01

Objeto: Manutenção e conservação de bens móveis de outra naturezas *(limpeza e troca de refil e filtros, tem por finalidade a higienização e conservação, sendo também um requisito legal.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/02/2025 a 20/02/2025

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço: Manutenção e conservação de bens móveis de outra naturezas *(limpeza de caixa d'agua e bebedouros, troca de refil e filtros, tem por finalidade a higienização e conservação, sendo também um requisito legal,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/01/2025 a 20/01/2025, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes, Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas (*limpeza de caixa d'água e bebedouros, troca de refil e filtros, tem por finalidade a higienização e conservação, sendo também um requisito legal*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0056784780) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/01/2025 a 30/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0056784780)

Presidente Médici/ RO, 17 de Fevereiro de 2025.

Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056770036

Portaria nº 1963 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.006582/2025-86**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provento**, do(a) Servidor(a) CRISLAYNE PIMENTEL CHAVES, matrícula *****673, a partir de 31/01/2025, de acordo com o Memorando 5 (0057103228).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0057307198

Portaria nº 1984 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017. ATA MÉDICA 31876/2024

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentar, referentes ao exercício 2024, da servidora e: **HEYDE DA SILVA SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- SEDUC-SUPERPVHSRH-EEEFM BELA VISTA - **PORTO VELHO - RO**, matrícula n. *****815, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar o recesso escolar para fruição em 13/12/2024 a 27/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0057325428

Portaria nº 2148 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CAD(0057358234), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024 da servidora **Daniele Rodrigues Araújo**, matrícula n. *****762, lotada na SEDUC-CAD, **para gozo no período de 24 a 28/2/2025**, tendo em vista que por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057413473

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045707/2024-11

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **[18/02/2025 a 25/02/2025]**

A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/02/2025 a 25/02/2025**, pelo endereço eletrônico ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Euclides da Cunha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0057401810 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste, 17 de fevereiro de 2025

Eliane Dias de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Sebben da Silva

Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0057430507

AVISO

CONSELHO ESCOLAREEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.008325/2025-89

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/02/2025a 21/02/2025**

O Conselho Escolar EEEF Apolonia Rossi Javarini, CNPJ Nº **01.343.575/0001-70**, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/02/2025 a 21/02/2025, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorjavarini@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorjavarini@gmail.com, dentro do prazo de 18/02/2025 a 21/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057364749)

Presidente Médici - RO, 17 de Fevereiro de 2025.

ERIC RENATO BITTENCOURT

Presidente da Comissão de Contratação

ILDA DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0057361901

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública do PNAE Nº 03/2025, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Superintendência Regional de Educação de Porto Velho**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Leal, Nº 357 Centro, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 26.384.481/0001-70, representada pela Senhora **Liana Silva de Almeida Lima**, Superintendente Regional de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria de Estado da Educação, vem realizar **Chamada Pública 003/2025 - PNAE** (Processo SEI 0029.008355/2025-95, Cronograma ID 0057358785) para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos matriculados nas escolas estaduais localizadas em Porto Velho e distritos adjacentes: Candeias do Jamari, Jaci Paraná, União Bandeirantes, Itapuã do Oeste, Baixo Madeira, Cujubim Grande, Calama, São Carlos, Nazaré e Cuniã, onde serão utilizados os recursos do PNAE 2025, bem como os reprogramados de 2024. Os interessados (Grupos Formais detentores de **Declaração de Aptidão-DAP/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF**) do município de Porto Velho deverão apresentar as documentações para o cadastramento e a habilitação até o dia 10 de março de 2025, das 7:30h às 13:30h, **via e-mail: nutricaosuperpvh@educ.ro.gov.br ou pessoalmente** na

Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, Sala da Nutrição Escolar, situada na Rua Paulo Leal, Nº 357 Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-094.

ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROJETOS DE VENDA:

Dia: 11/03/2025

Horário: 7h30 (horário de Porto Velho)

Local: No Auditório da Superintendência Regional de Educação, localizado na Rua Paulo Leal, Nº 357 Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-094.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

ZILETAI PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente - CEC/SUPER/PVH

Protocolo 0057358738

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios Eireli**

CNPJ DA CONTRATADA: **38.542.295/0001-09**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição Gêneros Alimentícios - 100 L de Leite integral UHT - Por processamento UHT. Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada e 70 L de Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima**

VALOR: **R\$ 1.066,60 (Um mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: **90 (Noventa) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **20/08/2024**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes - Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**

Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios Eireli

Contratada

Protocolo 0052666164

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA - CIVICO-MILITAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº0029.022950/2024-52

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/02/2025 a 19/02/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva - Civico - Militar, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/02/2025 a 19/02/2025, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/02/2025 a 19/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057423410)

Porto Velho/RO, 14 de Fevereiro de 2025.

Sóstenes da Cunha Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Gerliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva - Civico - Militar

Protocolo 0057423477

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PNAE/2025****ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****PARTES**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

CONTRATADO: AFONSO JUNIOR BRITO DIAS**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 193,52 (Cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008476/2025-37

ASSINAM O CONTRATO Nº 01/PNAE/2025 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E AFONSO JUNIOR BRITO DIAS

Protocolo 0057422084

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/PNAE/2025****ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****PARTES**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 959,86 (Novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008476/2025-37**ASSINAM O CONTRATO Nº 02/PNAE/2025 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES**

Protocolo 0057422270

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/PNAE/2025****ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****PARTES****CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****CONTRATADO: JOÃO BATISTA ELIAS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.304,05 (dois mil trezentos e quatro reais e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008476/2025-37**ASSINAM O CONTRATO Nº 03/PNAE/2025 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E JOÃO BATISTA ELIAS**

Protocolo 0057422636

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PNAE/2025****ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****PARTES****CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS****CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 215,28 (Duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008476/2025-37

ASSINAM O CONTRATO Nº 04/PNAE/2025 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E WAGNER ROCHA DA SILVA

Protocolo 0057422689

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PNAE/2025

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

CONTRATADO: TANIA MARCON VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 530,88 (Quinhentos e trinta e oitenta e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008476/2025-37**ASSINAM O CONTRATO Nº 05/PNAE/2025 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E TANIA MARCON VIEIRA**

Protocolo 0057422751

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº0029.008165/2025-78**

Objeto: Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/02/2025 a 20/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/02/2025 a 20/02/2025**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/02/2025 a 20/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0057332674
Ji Paraná ,RO, 17 de fevereiro de 2025.
Mariana Moreira Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057332688

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1759/2024 - (ID 0049392620), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050171641) e o Resultado da Análise (ID 0050176454) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	José Luiz dos Santos Dias CNPJ: 19.980.402/0001-28	Avental de cozinha em PVC, com frente impermeável; Copo descartável, pacote com 100 unid caixa com 25 pacotes Saco p/ lixo (100 lts) com 25 pct Saco p/ lixo (30 lts) com 25 pct;	R\$ 350,85
2	Supermercado Campinense Ltda - Me CNPJ: 14.207.668/0001-19	Papel higiênico, fardo com 64 rolos, 30 metros;	R\$ 324,95
3	Totallimp Comércio e Representações Ltda CNPJ: 45.207.012/0001-20	Luvas descartáveis em plástico transparente, embalagem, embalagem com 100 unidades; Sabonete líquido - 5 litros; Touca descartável para cozinha;	R\$ 119,81
Valor Total			R\$ 795,61

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Fevereiro de 2025.
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0057466179

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: Celso Neri da Costa LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 50.610.092/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de GênerosAlimentícios para Merenda Escolar .

VALOR: RS: 6.975,00 (Seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Celso Neri da Costa

Protocolo 0057416265

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: E.P.K. Valadão Sampaio

CNPJ DA CONTRATADA: 11.172.774/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de GênerosAlimentícios para Merenda Escolar .

VALOR: R\$ 7.013,69 (sete mil e treze reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Edlaine Patricia Krofke Valadão Sampaio

Protocolo 0057461009

Portaria nº 7780 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.508557/2021-17**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA ANDREA SILVA CORSINI OLIVEIRA**, matrícula **300023733**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3º e 4º quinquênios de 10/04/1997 a 10/04/2002,11/04/2002 a 11/04/2007,12/04/2007 à 12/04/2012 e 13/04/2012 a 13/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982376

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 17/2025/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico Sei nº 0048.001218/2023-30. Torna pública a **Retificação parcial do Edital nº 50/2024/IDEP-GRH de Homologação das Inscrições e resultados da Verificação da Condição para vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e PCD**, relacionado ao **Edital de credenciamento nº 46/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 23 de Agosto de 2024, referente ao **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais**, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, que passa a vigorar conforme a seguir:

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL (MANHÃ E TARDE)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA CAMPOS TEIXEIRA SICSÚ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AGARDENE INACIO FREIRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
AIDA TALITA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE CRUZ COELHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CRISTINA DA SILVA DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANA PAULA MENEZES DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA REGINA DOS ANJOS DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANDREINA LUCAS GOESE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANDRIELLE SOUZA VIANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANTONIA LIMA DE ALBUQUERQUE MACHADO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA ODAIZA BASTOS DE PAULA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CAMILA NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEIVIA SILVA DE AMORIM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANE SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DANIELE CASIA GIVONI DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DEIVID SANTOS DA CRUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DENIS DE LIMA CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DENISA XAVIER DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
DIANE SOARES REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DÍEISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDINA RAZINI DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELBA DE ABREU TEIXEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

ELIZELIA PINTO DE JESUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELIZELMA BORGES DAS NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMELIN SANTOS BARBOSA DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GESIANE NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GISLENE RIOS GOUVEIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GLEIBSON ISAAC SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
HANNA PRISCILA COSTA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
HELOISA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO FOI POSSÍVEL VISUALIZAR OS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
HELOYSI SUZY SILVA NERY	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ILARINA AQUINO CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ILSE SILVA MATOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JAMES RICHARD FERREIRA PANTOJA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JORGE MIGUEL LIMA MORENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JOSIANE FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
KAROLINE FABIGLIANE OLIVEIRA DE SÁ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LEANDRO LIMA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCILÊDA OLIVEIRA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MÁRCIA CRYSTIANE CASTRO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA MARIA FALCÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA APARECIDA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PAIVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MARIA DOS MILAGRES MACHADO SALES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARIA HELENA SANTOS QUIEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA LAVINNIA SILVA GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARIA ROSALINA VAZ DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARLEIDE MAUTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MIRIAM CÉLIA DA SILVA RAMALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MIRIAN RENATA LAGOS GUIMARÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
NAUANA MARIA RODRIGUES SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
OSVALDINA DUARTE DA SILVA LUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PATRICIA GRACIANA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PAULA FRANCIELE DUTRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO HENRIQUE PASSOS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
POLIANE OLIVEIRA FEITOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
POLYANNA ARAUJO GOES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAYLA DE LIMA TAVARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REGIANE SANTOS DE PAULA DAMASCENO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SARA MAIDE QUEDNAU	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SOLANGE MEIRE CARDOSO DE PAIVA SANTANA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
SUZIANE CORRÊA MACHADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THIDELI MESQUITA ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIRENE LOPES SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
VANESSA CETAURO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VÂNIA DE FREITAS NEVES LORGA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VERANILCE BOAIS PINTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

MUNICÍPIO: PORTO VELHO**CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL (TARDE E NOITE)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
AGARDENE INÁCIO FREIRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AUGUSTO PINTO RAMALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA NEVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CÉLIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DELZOMAR NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DINÁ DE SOUZA AMORIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIBERTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
EMANUELA OLIVEIRA SILVA SANTANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GABRIEL FELIPE CRUZ LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
GISSELE SANDRA LIMA DE ARAUJO PAIVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JANAÍNA DE MATOS LINHARES SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSIANE APARECIDA SOARES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

LEONARDO HENRIQUE ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCÉLIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MICHELA DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATIELY DE LIMA CHIODI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PATRÍCIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
QUELE MARQUES REGO COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REJEANE NERY DINIZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENATA APARECIDA MOTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANGELA DOS SANTOS MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
RUTIANE MONTEIRO NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIRLENE FRANCA VENTURA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THIDELI MESQUITA ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PORTO VELHO**CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO (MANHÃ E TARDE)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
AGARDENE INÁCIO FREIRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ANA CAROLINE GOMES DE LIMA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANACÉLIA BAIMA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
APARECIDA LIMA PAIVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARI PORTELA ROCHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BIANCA BONAZONI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
CLAUDIO ALVES DE ARAÚJO	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELE NOCRATO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAINANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DEISIMAR SILVEIRA MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDINA POSSO	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELIANA NUNES AMARAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GERCINA NUNES COSTA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
GISLANE FERREIRA GONCALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACIELE SILVA DE CASTRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IASMIM NOBRE DAMAZIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
IVONE QUEIROZ DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVONEI ARAUJO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KELMA VIANA PAIXÃO FERREIRA CABRAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÉSIA RIBEIRO DA SENSÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LEONARDO GALINA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELA ASSIS DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA MARIA FALCAO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ALBENICE PAULO LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA JESUS DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAIMARA TEREZA SILVA GASTON	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
PRISCILA BRAGA RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

RAIMUNDO JÚNIOR DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENATA DE SOUZA FACUNDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSILENE ROCA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RUTIANE MONTEIRO NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIVA CARVALHO MORAES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: PORTO VELHO**CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO (TARDE E NOITE)**

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ADRIANE DE LIMA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AGARDENE INÁCIO FREIRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
AILNETE MARIO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AKILA PERRONI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALDERLENE DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CÉLIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEDIMAR NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DENISE GENILDA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIZELMA BORGES DAS NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICATIA DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
ESTER LEMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA DUARTE MACIEL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAINÉ ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JAQUELINE FERRAZ MOTA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

JAQUILENE LEITE AMANCIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JONATHAS DAVI CEZÁRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LAIZE ENES DE LIMA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCÉLIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCILEIDE LIMA ROSENDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIARA BOTELHO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA REGINA SILVA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARLI SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO
MICHELA DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OCILEIA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAIMUNDA COSTA MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSINEI MORAES COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SABRINA PIRES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SÂMELA TORRES DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
WILCILEYNE RIBEIRO PRESTES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0057334824

EDITAL Nº 19/2025/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico Sei nº 0048.001218/2023-30, **torna pública a retificação parcial do Edital nº 75/2024/IDEP-GRH**, referente ao resultado final do Processo

Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital de Credenciamento nº 46/2024/IDEP-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de agosto de 2024, que passa a vigorar conforme a seguir:

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL (MANHÃ E TARDE)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
1º	DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	NÃO	NÃO	95
2º	VÂNIA DE FREITAS NEVES LORGA	NÃO	NÃO	85
3º	SUZIANE CORRÊA MACHADO	NÃO	NÃO	75
4º	ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	75
5º	HELOYSI SUZY SILVA NERY	NÃO	NÃO	75
6º	BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	55
7º	MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	55
8º	VANESSA CETAURO DA SILVA	NÃO	NÃO	55
9º	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	NÃO	NÃO	55
10º	MARCIA MARIA FALCÃO	NÃO	NÃO	55
11º	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO(COTA RACIAL)	NÃO	SIM	55
12º	ANDRIELLE SOUZA VIANA	NÃO	NÃO	55
13º	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	NÃO	NÃO	55
14º	JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	NÃO	55
15º	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
16º	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	NÃO	NÃO	50
17º	ELIZELMA BORGES DAS NEVES	NÃO	NÃO	50
18º	AIDA TALITA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	50
19º	RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	NÃO	NÃO	45
20º	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	40
21º	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40
22º	EMELIN SANTOS BARBOSA DE SOUZA	NÃO	NÃO	35
23º	MIRIAM CÉLIA DA SILVA RAMALHO	NÃO	NÃO	35
24º	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PAIVA	NÃO	NÃO	35
25º	MARLEIDE MAUTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	35
26º	EDINA RAZINI DE LIMA	NÃO	NÃO	35
27º	VERANILCE BOAIS PINTO	NÃO	NÃO	35
28º	REGIANE SANTOS DE PAULA DAMASCENO	NÃO	NÃO	35
29º	ADRIANA CAMPOS TEIXEIRA SICSÚ	NÃO	NÃO	35
30º	DANIELE CASIA GIVONI DA SILVA	NÃO	NÃO	35
31º	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	NÃO	NÃO	35
32º	MIRIAN RENATA LAGOS GUIMARÃES	NÃO	NÃO	35
33º	POLIANE OLIVEIRA FEITOSA	NÃO	NÃO	35
34º	JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	NÃO	NÃO	35
35º	JOSIANE FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	35
36º	PAULA FRANCIELE DUTRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	35
37º	CAMILA NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	35
38º	MARIA ROSALINA VAZ DA SILVA	NÃO	NÃO	30
39º	DIANE SOARES REIS	NÃO	NÃO	25
40º	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA (PCD)	SIM	NÃO	25
41º	RAYLA DE LIMA TAVARES	NÃO	NÃO	20
42º	ANA PAULA MENEZES DE LIMA	NÃO	NÃO	20
43º	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	NÃO	NÃO	20

44º	ILARINA AQUINO CARVALHO	NÃO	NÃO	20
45º	THIDELI MESQUITA ALMEIDA	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PORTO VELHO**CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL (TARDE E NOITE)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
1º	CÉLIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	95
2º	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	NÃO	NÃO	95
3º	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	80
4º	RENATA APARECIDA MOTA	NÃO	NÃO	75
5º	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	75
6º	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75
7º	PATRÍCIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	NÃO	NÃO	60
8º	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	NÃO	NÃO	55
9º	BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	55
10º	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	NÃO	NÃO	55
11º	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	55
12º	ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	55
13º	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA (PCD)	SIM	NÃO	55
14º	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	NÃO	NÃO	55
15º	MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	55
16º	SIRLENE FRANCA VENTURA	NÃO	NÃO	55
17º	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	55
18º	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	55
19º	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
20º	ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
21º	FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	NÃO	NÃO	50
22º	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	50
23º	MICHELA DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	45
24º	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONÇALVES	NÃO	NÃO	45
25º	JOSIANE APARECIDA SOARES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	45
26º	EMANUELA OLIVEIRA SILVA SANTANA	NÃO	NÃO	40
27º	DELZOMAR NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	40
28º	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	40
29º	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40
30º	BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40
31º	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	NÃO	NÃO	40
32º	RUTIANE MONTEIRO NEVES	NÃO	NÃO	40
33º	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	38
34º	GISSELE SANDRA LIMA DE ARAUJO PAIVA	NÃO	NÃO	35
35º	LUCÉLIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA	NÃO	NÃO	35
36º	REJEANE NERY DINIZ	NÃO	NÃO	35
37º	ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	NÃO	NÃO	35
38º	JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	NÃO	NÃO	35
39º	JANAÍNA DE MATOS LINHARES SILVA	NÃO	NÃO	35
40º	VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	33
41º	QUELE MARQUES REGO COSTA	NÃO	NÃO	20
42º	DINÁ DE SOUZA AMORIM	NÃO	NÃO	20

43º	ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PORTO VELHO**CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO(MANHÃ E TARDE)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
1º	DEISIMAR SILVEIRA MARQUES	NÃO	NÃO	95
2º	VALDIVA CARVALHO MORAES	NÃO	NÃO	95
3º	SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	NÃO	NÃO	95
4º	MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	95
5º	ANACÉLIA BAIMA SILVA	NÃO	NÃO	90
6º	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	NÃO	NÃO	85
7º	ROSILENE ROCA FERREIRA	NÃO	NÃO	80
8º	MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	NÃO	NÃO	75
9º	GERCINA NUNES COSTA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	75
10º	JULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	75
11º	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	75
12º	RAIMUNDO JÚNIOR DA SILVA	NÃO	NÃO	75
13º	KÉSIA RIBEIRO DA SENSÃO	NÃO	NÃO	75
14º	LEONARDO GALINA	NÃO	NÃO	55
15º	JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO	NÃO	NÃO	55
16º	BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	55
17º	CLAUDIO ALVES DE ARAÚJO (PCD)	SIM	NÃO	55
18º	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	NÃO	NÃO	55
19º	MARCIA MARIA FALCAO	NÃO	NÃO	55
20º	MARIA ALBENICE PAULO LIMA	NÃO	NÃO	55
21º	APARECIDA LIMA PAIVA	NÃO	NÃO	55
22º	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	55
23º	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	55
24º	GISLANE FERREIRA GONCALVES	NÃO	NÃO	55
25º	ANA CAROLINE GOMES DE LIMA SANTOS	NÃO	NÃO	55
26º	JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	NÃO	55
27º	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
28º	IVONE QUEIROZ DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	50
29º	KELMA VIANA PAIXÃO FERREIRA CABRAL	NÃO	NÃO	45
30º	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	45
31º	CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO	NÃO	NÃO	40
32º	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40
33º	RUTIANE MONTEIRO NEVES	NÃO	NÃO	40
34º	RENATA DE SOUZA FACUNDO	NÃO	NÃO	35
35º	LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	NÃO	NÃO	35
36º	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	35
37º	MARIA JESUS DA SILVA	NÃO	NÃO	35
38º	ISRAEL SILVA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	35
39º	IVONEI ARAUJO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	35
40º	BIANCA BONAZONI	NÃO	NÃO	35
41º	MARCELA ASSIS DE SOUZA	NÃO	NÃO	35
42º	JOAQUIM HUMBERTO DA CUNHA JUNIOR	NÃO	NÃO	35
43º	DANIELE NOCRATO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	35

44º	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	NÃO	NÃO	35
45º	IASMIM NOBRE DAMAZIO	NÃO	NÃO	35
46º	EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ	NÃO	NÃO	35
47º	GRACIELE SILVA DE CASTRO	NÃO	NÃO	35
48º	ELIANA NUNES AMARAL	NÃO	NÃO	20

MUNICÍPIO: PORTO VELHO**CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO (TARDE E NOITE)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
1º	ALDERLENE DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO	95
2º	CÉLIA REGINA DA SILVA	NÃO	NÃO	95
3º	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	95
4º	MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	95
5º	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	95
6º	MAIARA BOTELHO DE SOUZA	NÃO	NÃO	95
7º	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	NÃO	NÃO	90
8º	ELIZELMA BORGES DAS NEVES	NÃO	NÃO	90
9º	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	85
10º	ADRIANE DE LIMA ROCHA	NÃO	NÃO	85
11º	JAQUILENE LEITE AMANCIO	NÃO	NÃO	80
12º	LAIZE ENES DE LIMA SILVA	NÃO	NÃO	75
13º	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	75
14º	WILCILEYNE RIBEIRO PRESTES	NÃO	NÃO	75
15º	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	NÃO	NÃO	55
16º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	55
17º	LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	55
18º	ESTER LEMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	55
19º	BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	55
20º	CLEDIMAR NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	55
21º	ROSINEI MORAES COSTA	NÃO	NÃO	55
22º	LUCILEIDE LIMA ROSENDO	NÃO	NÃO	55
23º	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	NÃO	NÃO	55
24º	MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	NÃO	NÃO	55
25º	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	NÃO	NÃO	55
26º	SÂMELA TORRES DE LIMA	NÃO	NÃO	55
27º	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	55
28º	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	55
29º	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA (COTA RACIAL)	NÃO	SIM	50
30º	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	50
31º	DENISE GENILDA DA SILVA	NÃO	NÃO	45
32º	MICHELA DA SILVA PEREIRA	NÃO	NÃO	45
33º	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONÇALVES	NÃO	NÃO	45
34º	SABRINA PIRES DA SILVA	NÃO	NÃO	45
35º	JAINÉ ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	45
36º	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40
37º	BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	40
38º	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	38
39º	AILNETE MARIO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	35

40º	LUCÉLIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA	NÃO	NÃO	35
41º	RAIMUNDA COSTA MENDES	NÃO	NÃO	35
42º	MARLI SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	35
43º	OCILEIA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	35
44º	AKILA PERRONI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	35
45º	MARIA REGINA SILVA DE SOUSA	NÃO	NÃO	20
46º	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	NÃO	NÃO	20

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0057335059

EDITAL Nº 21/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP**, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 83/2024/IDEP-GRH** (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do **Edital nº 14/2025/IDEP-GRH** (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTEADMINISTRATIVO	ALESSANDRA UMBELINO MEIRELES	SIM	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	76	95º
	TAMARA SOUZA SILVA	NÃO	SIM		80	60º
	VANESSA CETAURO DA SILVA	NÃO	NÃO		95	9º
	KARLA JAIDÊ PEDROSA DA SILVA	SIM	NÃO		60	292º
	GLEICIANE ROSA DE SOUSA MORAES	NÃO	NÃO		95	10º
	FLAVIANE SANTOS NASCIMENTO	NÃO	NÃO		95	11º
	JONATHAS DA SILVA CORREIA DE ARAÚJO	NÃO	SIM		78	88º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE TORRES FELIX	SIM	NÃO	40 horas semanais (Tarde e Noite)	78	47º
	JACKSON ALENCAR KRIIGER	NÃO	NÃO		95	4º
	FABIANA ANTONIA RIFFEL	NÃO	NÃO		95	5º

ANALISTA DE MARKETING	ARTUR NOGUEIRA DE VASCONCELOS	NÃO	NÃO	20 horas semanais (Tarde)	70	2º
TÉCNICO PEDAGÓGICO	ELISSANDRA BARRETO DE ALCANTARA	SIM	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	75	6º
	MARCIA MARIA FALCÃO	NÃO	NÃO		75	5º
	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	NÃO	NÃO		55	7º
	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO		55	8º
INSPETOR DE PÁTIO	RURYELLEN REGINA DANIN DE SOUSA	SIM	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	56	7º
	SÔNIA DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO		61	4º
INSPETOR DE PÁTIO	SEBASTIÃO WANDERLEY RIBERIRO VASQUES	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Tarde e Noite)	60	6º
	REGINA BARROSO MENDES	NÃO	SIM		36	14º
	CARLOS ANDRE PEREIRA GRIMALDI	NÃO	NÃO		56	7º
	MARCELO BORGES DA SILVA	NÃO	NÃO		40	8º
	FRANCISCA GOMES LOPES	NÃO	NÃO		38	9º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIETE OLIVEIRA MONTEIRO	NÃO	SIM	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	76	5º
	JANE MARLIS BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	NÃO	NÃO		78	3º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELINE VAZ CAVALCANTE	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Tarde e Noite)	76	5º
	SUELENE SILVÉRIO DIONÍSIO	NÃO	NÃO		76	6º
	RAYANNE RODRIGUES GOMES	NÃO	SIM		40	45º
	MILENA LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	NÃO	NÃO		76	7º
	REJANE NERY DINIZ	NÃO	NÃO		76	8º
AGENTE DE PORTARIA	REGINA BARROZO MENDES	NÃO	SIM	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	36	68º
AGENTE DE PORTARIA	LILIAN RODRIGUES DO CARMO	NÃO	SIM	40 horas semanais (Tarde e Noite)	26	98º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe (para os cargos que exige);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Agente de Portaria (PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	21/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____ 12. Carga Horária: _____

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS

COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16.Tipo Sanguíneo _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0057400205

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP/ETEC.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.000197/2025-05, TORNA PÚBLICO, aos interessados, por meio deste Edital a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, que serão regidos pelas disposições deste Edital e Regimento Escolar.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É requisito para ingresso nos Cursos Técnicos

a) Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

1.2 Procedimentos para Inscrição

a) O candidato poderá concorrer a vaga em mais de um curso desta publicação, no entanto poderá efetivar apenas 1(uma) matrícula conforme detalhado abaixo:

1. Se houver mais de uma inscrição, o aluno será chamado para efetivar matrícula no curso onde foi classificado dentro do número de vagas.

2. Caso tenha sido classificado em mais de um curso, deverá fazer a opção por um deles, declinando das demais vagas nas quais se inscreveu. A opção de curso será formalizada por meio da assinatura de termo de opção de vaga na secretaria da escola, no ato da matrícula.

3. O candidato deve utilizar seus próprios documentos pessoais para realizar a inscrição no Processo Seletivo.

1.3 Direito de Prorrogação e Cancelamento

a) A ETEC reserva-se o direito de prorrogar o prazo de inscrições dos cursos deste edital e adiar o início das aulas se o número mínimo de estudantes não for alcançado. Caso a situação persista após a prorrogação, a ETEC poderá cancelar a oferta das turmas.

2. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

a) O período de inscrição será de 19/02/2025 a 28/02/2025 conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

b) Os interessados em se inscrever devem possuir um endereço de e-mail do Gmail, que será utilizado como meio de comunicação entre a escola e o candidato.

c) As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma virtual mediante o preenchimento de formulário por meio de link (Google Forms) constante no quadro abaixo e no Portal do Governo do Estado de Rondônia (<https://rondonia.ro.gov.br/idep>). Além do preenchimento do formulário, os candidatos devem anexar os seguintes documentos pessoais:

- **Documento de Identidade, podendo ser: Carteira de Identidade Nacional - CIN, Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH novo modelo, Passaporte, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE;**
- **CPF**

LINK FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<https://forms.gle/A6UNMeNQmsnbsgrS8>

d) O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD deverá informar a sua condição e especificá-la no ato da realização da inscrição.

3. DA SELEÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

a) A Seleção/classificação dos inscritos obedecerá ao critério de ordem cronológica de inscrição dos candidatos considerando data, hora, minuto e segundo de inscrição, por meio de registro no formulário de inscrição, durante o período estabelecido neste edital.

b) A homologação da lista de inscritos bem como classificação geral dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>) e Portal do Governo do Estado de Rondônia (<https://rondonia.ro.gov.br/idep>), conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

c) Caso o candidato não anexe os documentos pessoais no formulário inscrição, sua inscrição será considerada não homologada.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- a) A Lista de candidatos convocados para matrícula será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>) e Portal do Governo do Estado de Rondônia (<https://rondonia.ro.gov.br/idep>).
- b) A quantidade de candidatos convocados para matrícula será o número de vagas ofertada para cada curso.
- c) Após a 1ª convocação de matrícula, caso todas as vagas não sejam preenchidas, novas convocações serão realizadas até o preenchimento das mesmas, obedecendo rigorosamente o critério de classificação.
- d) A matrícula será realizada presencialmente.
- e) Ao ser convocado para matrícula o candidato deverá comparecer na Escola ETEC conforme endereço no quadro abaixo, em até 3 três dias úteis para efetivação da matrícula, munidos dos seus documentos pessoais originais e cópias sendo eles:

- **Documento de Identidade, podendo ser: Carteira de Identidade Nacional - CIN, Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH novo modelo, Passaporte, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE;**
- **CPF;**
- **Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);**
- **Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar) atualizado (ano letivo 2025).**

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC**Endereço: Avenida Tiradentes, nº 3009 - Setor Industrial Porto Velho/Rondônia****Horário: 08h às 21h**

- f) Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.
- g) Não será permitida a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso da mesma modalidade de formação, incluindo alunos que já estão matriculados na Instituição.
- h) O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado, acarretará a perda automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo a ordem de inscrição.
- i) Após efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas do Regimento Escolar, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

5. RECURSO

- a) O candidato poderá apresentar recurso contra a homologação da inscrição no Processo Seletivo preenchendo o Formulário constante no Anexo III deste Edital. O formulário deve ser enviado para o e-mail: processoseletivoetecidep2025.1@gmail.com.
- b) A Comissão analisará os recursos e publicará as respostas no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>) e no Portal do Governo do Estado de Rondônia (<https://rondonia.ro.gov.br/idep>), indicando se o recurso é "Procedente" ou "Não Procedente". As alterações na homologação e na classificação geral serão atualizadas na lista de Homologação das Inscrições e Classificação Geral Pós-Recurso, conforme o cronograma no Anexo I.
- c) O prazo para a interposição de recurso será de 1 dia útil após a publicação dos resultados, conforme o cronograma no Anexo I.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do referido Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>) e Portal do Governo do Estado de Rondônia (<https://rondonia.ro.gov.br/idep>), bem como comparecimento para realização da matrícula no período estipulado.
- b) Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

Sylvana Ventura

Diretora Escola Técnica Estadual - ETEC

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	17/02/2025
Período de Inscrição Online	24/02 a 05/03/2025
Homologação das Inscrições e Classificação Geral Preliminar	12/03/2025

Recursos	12/03 a 13/03/2025
Resposta Recursos	18/03/2025
Homologação das Inscrições e Classificação Geral Pós Recurso	20/03/2025
1ª Convocação para Matrícula	20/03/2025
Início das aulas	01/04/2025

ANEXO II - QUADRO DE CURSOS E VAGAS**LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO****ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, Nº 3009 - SETOR INDUSTRIAL**

Curso Técnico em Administração Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga Horária: 800 horas Vagas: 50 + Cadastro Reserva Início das Aulas: 01/04/2025 Previsão de Término: 02/2026 Turno: Manhã Horário: 07h30 às 11h30 Perfil do Concluinte: Executa operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria. Elabora orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros, relatórios e documentos diversos. Auxilia na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.
Curso Técnico em Logística Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga Horária: 800 horas Vagas: 50 + Cadastro Reserva Início das Aulas: 01/04/2025 Previsão de Término: 02/2026 Turno: Manhã Horário: 07h30 às 11h30 Perfil do Concluinte: Auxilia no planejamento, operacionalização e controle da cadeia produtiva e seu fluxo logístico. Executa procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação. Identificar agentes da cadeia de suprimentos. Elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.
Curso Técnico em Edificações Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Carga Horária: 1200 horas Vagas: 50 + Cadastro Reserva Início das Aulas: 01/04/2025 Previsão de Término: 07/2025 Turno: Manhã Horário: 07h30 às 11h30 Perfil do Concluinte: Desenvolve projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias. Elabora orçamentos de obras e serviços. Planeja a execução dos serviços de construção e manutenção predial. Executa obras e serviços de construção e manutenção predial. Executa ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico. Conduz planos de qualidade da construção. Coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.
Curso Técnico em Secretaria Escolar Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Tarde
Horário: 13h30 às 17h30

Perfil do Concluinte: Realiza atividades de registro e controle escolar. Organiza registros escolares. Controla os arquivos da vida acadêmica dos alunos. Elabora o mapeamento de acadêmicos para conclusão de cursos. Operacionaliza os processos de matrícula e transferência de alunos.

Curso Técnico em Recursos Humanos
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Tarde
Horário: 13h30 às 17h30

Perfil do Concluinte: Executa atividades de apoio a processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, cargos e salários, avaliação de desempenho e ambiente organizacional; Realiza atividades referentes ao sistema de informações de pessoal, auxiliando no cálculo de folha de pagamento, no controle de benefícios e procedimentos para admissão, movimentação e demissão de empregados, atuando em conformidade com a legislação vigente.

Curso Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo Tecnológico: Segurança

Carga Horária: 1200 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 07/2026
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30

Perfil do Concluinte: Analisa e avalia o ambiente de trabalho, das instalações e dos processos laborais, visando à prevenção de incidentes, acidentes e doenças ocupacionais. Adota medidas de controle de riscos ocupacionais por meio de ações, programas de saúde e segurança do trabalho.

Curso Técnico em Marketing
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30

Perfil do Concluinte: Projeta e implementa planos de marketing; Realiza análises de vendas, preços e produtos; Desenvolve projetos de comunicação, fidelização de clientes e relação com fornecedores ou outras entidades; Executa o controle e gerencia estatísticas de operações de telemarketing; Operacionaliza apresentação dos serviços e produtos no ponto de venda; Elabora estudos de mercado.

Curso Técnico em Eventos
Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30

Perfil do Concluinte: Projeta, planeja, organiza, coordena, executa e avalia serviços de apoio técnico e logístico a eventos de diversas classificações e tipologias; Utiliza normas de cerimonial e protocolo; Opera as ferramentas de marketing e de divulgação; Executa procedimentos de recepção e encaminhamentos demandados por eventos; Coordena a decoração de ambientes, o armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios servidos em eventos.

Curso Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30

Perfil do Concluinte: Executa operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria. Elabora orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros, relatórios e documentos diversos. Auxilia na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Curso Técnico em Hospedagem
Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30

Perfil do Concluinte: Realiza recepção, reserva, governança, mensageria, mordomia e conciergerie em meios de hospedagem; Presta serviços de atendimento e suporte aos hóspedes; Divulga os serviços de hospedagem e produtos turísticos; Supervisiona a manutenção de equipamentos e estrutura física; Acompanha e orienta procedimentos de higienização, controle e arrumação das unidades habitacionais e dos espaços do estabelecimento; Auxilia na operacionalização de eventos, serviços, alimentos e bebidas, articulando às necessidades dos hóspedes, fornecedores e clientes.

LOCAL DO CURSO: POLO ETEC - ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO
ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 4862 - BAIRRO LAGOA

Curso Técnico em Secretaria Escolar
Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Manhã
Horário: 07h30 às 11h30

Perfil do Concluinte: Realiza atividades de registro e controle escolar. Organiza registros escolares. Controla os arquivos da vida acadêmica dos alunos. Elabora o mapeamento de acadêmicos para conclusão de cursos. Operacionaliza os processos de matrícula e transferência de alunos.

Curso Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Manhã
Horário: 07h30 às 11h30

Perfil do Concluinte: Executa operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria. Elabora orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros, relatórios e documentos diversos. Auxilia na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Curso Técnico em Marketing
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Tarde
Horário: 13h30 às 17h30

Perfil do Concluinte: Projeta e implementa planos de marketing; Realiza análises de vendas, preços e produtos; Desenvolve projetos de comunicação, fidelização de clientes e relação com fornecedores ou outras entidades; Executa o controle e gerencia estatísticas de operações de telemarketing; Operacionaliza apresentação dos serviços e produtos no ponto de venda; Elabora estudos de mercado.

Curso Técnico em Logística
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Tarde
Horário: 13h30 às 17h30

Perfil do Concluinte: Auxilia no planejamento, operacionalização e controle da cadeia produtiva e seu fluxo logístico. Executa procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação. Identificar agentes da cadeia de suprimentos. Elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.

Curso Técnico em Recursos Humanos
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30

Perfil do Concluinte: Executa atividades de apoio a processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, cargos e salários, avaliação de desempenho e ambiente organizacional; Realiza atividades referentes ao sistema de informações de pessoal, auxiliando no cálculo de folha de pagamento, no controle de benefícios e procedimentos para admissão, movimentação e demissão de empregados, atuando em conformidade com a legislação vigente.

Curso Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo Tecnológico: Segurança

Carga Horária: 1200 horas

Vagas: 50 + Cadastro Reserva

Início das Aulas: 01/04/2025

Previsão de Término: 07/2026

Turno: Noite

Horário: 18h30 às 22h30

Perfil do Concluinte: Analisa e avalia o ambiente de trabalho, das instalações e dos processos laborais, visando à prevenção de incidentes, acidentes e doenças ocupacionais. Adota medidas de controle de riscos ocupacionais por meio de ações, programas de saúde e segurança do trabalho.

LOCAL: POLO ETEC - FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO

ENDEREÇO: RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 7643 - ESPERANÇA DA COMUNIDADE

Curso Técnico em Marketing
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas

Vagas: 50 + Cadastro Reserva

Início das Aulas: 01/04/2025

Previsão de Término: 02/2026

Turno: Manhã

Horário: 07h30 às 11h30

Perfil do Concluinte: Projeta e implementa planos de marketing; Realiza análises de vendas, preços e produtos; Desenvolve projetos de comunicação, fidelização de clientes e relação com fornecedores ou outras entidades; Executa o controle e gerencia estatísticas de operações de telemarketing; Operacionaliza apresentação dos serviços e produtos no ponto de venda; Elabora estudos de mercado.

Curso Técnico em Recursos Humanos
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas

Vagas: 50 + Cadastro Reserva

Início das Aulas: 01/04/2025

Previsão de Término: 02/2026

Turno: Manhã

Horário: 07h30 às 11h30

Perfil do Concluinte: Executa atividades de apoio a processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, cargos e salários, avaliação de desempenho e ambiente organizacional; Realiza atividades referentes ao sistema de informações de pessoal, auxiliando no cálculo de folha de pagamento, no controle de benefícios e procedimentos para admissão, movimentação e demissão de empregados, atuando em conformidade com a legislação vigente.

Curso Técnico em Comércio
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas

Vagas: 50 + Cadastro Reserva

Início das Aulas: 01/04/2025

Previsão de Término: 02/2026

Turno: Tarde

Horário: 13h30 às 17h30

Perfil do Concluinte: Aplica métodos de comercialização de bens e serviços. Efetua controle quantitativo e qualitativo de produtos. Coordena a armazenagem no estabelecimento comercial. Elabora planilha de custos. Verifica a demanda e comunica previsões aos fornecedores. Operacionaliza planos de marketing e comunicação, logística, recursos humanos e comercialização.

Curso Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Tarde
Horário: 13h30 às 17h30

Perfil do Concluinte: Executa operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria. Elabora orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros, relatórios e documentos diversos. Auxilia na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Curso Técnico em Secretaria Escolar
Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social

Carga Horária: 800 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 02/2026
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30

Perfil do Concluinte: Realiza atividades de registro e controle escolar. Organiza registros escolares. Controla os arquivos da vida acadêmica dos alunos. Elabora o mapeamento de acadêmicos para conclusão de cursos. Operacionaliza os processos de matrícula e transferência de alunos.

Curso Técnico em Edificações
Eixo Tecnológico: Infraestrutura

Carga Horária: 1200 horas
Vagas: 50 + Cadastro Reserva
Início das Aulas: 01/04/2025
Previsão de Término: 07/2026
Turno: Noite
Horário: 18h30 às 22h30

Perfil do Concluinte: Desenvolve projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias. Elabora orçamentos de obras e serviços. Planeja a execução dos serviços de construção e manutenção predial. Executa obras e serviços de construção e manutenção predial. Executa ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico. Conduz planos de qualidade da construção. Coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF _____, apresento recurso contra a HOMOLOGAÇÃO das inscrições no Curso _____ junto a esta Comissão de Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos Nível do Instituto estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP-ETEC.

1. Justificativa fundamentada _____
_____, ____/____/____.

Local e Data

Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002103/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 77/2025/SEJUCEL-CI (0056989929), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 77/2025/SEJUCEL-CI (0056989929), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **ALEX GOMES CARDOSO, LETÍCIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO e KAREN NAYARA GARCIA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057106486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003379/2024-18

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 86/2025/SEJUCEL-CI (0057038886), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 86/2025/SEJUCEL-CI (0057038886), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **ALEXANDRE ZANFONATO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057114619

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE FOMENTO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Secretaria, nos termos do Parecer nº 21/2025/SEJUCEL-CI (Id.0056420758) e do Parecer nº 83/2023/SEJUCEL-SECONV (Id.0044589205), o qual julgou a Aprovação da Prestação de Contas como APROVADA COM RESSALVAS, referente ao Termo de Fomento Nº 060/PGE-2021 (Id.0018651879), firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a

Federação rondoniense de Soccer Society (CNPJ:13.644.957/0001-12), no valor de R\$299.970,50 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos), do Processo Administrativo nº 0032.128393/2021-81, cujo objeto o Projeto é a "aquisição de material esportivo (kits de uniformes, bolas de futebol society, Kits de Uniformes para árbitros e bomba de inflar bola", especificados no Plano de Trabalho, para execução da **COPA REGIONAL DE FUTEBOL 7 SOCIETY**, nos municípios de Vilhena, Pimenta Bueno, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Chupinguaia, Corumbiara, Cabixi e Pimenteiras, conforme Plano de Trabalho (Id.0018392092) aprovado pela SEJUCEL. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando a Gerência de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056625981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003164/2024-05

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 78/2025/SEJUCEL-CI (0056993326), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 78/2025/SEJUCEL-CI (0056993326), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **Julimar de Melo Ferreira, Neimario Ourique da Cunha Filho e Paulo Pereira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 05 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057095604

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de passagens aéreas, para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0091.000162/2025-32

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Passagens Aéreas visando atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

TRECHO	DATA	QUANTIDADE
Porto Velho/RO à Brasília/DF	19/02/2025	02 unidades
Brasília/DF à Porto Velho/RO	22/02/2025	02 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 18/02/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 18/02/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

Elisamá Marinho Gomes Matina Cinta Larga
Superintendente Estadual Indígena em Substituição

Protocolo 0057375270

Portaria nº 40 de 11 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **ALEX DOS SANTOS PASSOS**, no cargo de **ASSESSOR VIII** Matrícula *****225, como responsável pela remessa mensal de informações à Procuradoria Geral do Estado, concernentes aos contratos da Superintendência Estadual do Indígena - SI, no prazo e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020/2021 Unidades Gestoras 23002- Superintendência Estadual do Indígena - SI, e **LÍDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO**, no cargo de **ASSESSOR V** Matrícula *****229, como suplente com a responsabilidade de substituir o titular nas eventuais ausências ou impedimentos, conforme a necessidade.

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057284817

Portaria nº 30 de 04 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do período do recesso administrativo, eventualmente de alguns servidores desta Superintendência Estadual do Indígena - SI, conforme Portaria nº 48 de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 240, publicado no dia 20/12/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. **ALTERAR**, recesso administrativo dos servidores, amparados pelo Decreto da Controladoria Geral do Estado - CGE (Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024, Diof. de nº. 191 de 10/10/2024), conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO A USUFRUIR
*****010	ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA	GAB	26/02/2025 a 28/02/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057012369

Portaria nº 39 de 11 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO a Decreto nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº

2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir abaixo a **Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis** no âmbito da Superintendência Estadual do Indígena - SI, incumbida dos bens recebidos em doação, bens depreciados, bem como, diversos outros que necessitam de avaliação e/ou reavaliação, conforme o Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019 e a Lei nº 5.092/21;

Presidente	RENATO ZAHN GUIMIERI	*****224
Membro Suplente	JOSÉ ISAC AGUIAR SILVA	*****230
Membro	RODRIGO SOARES DE FREITAS	*****956
Membro	ANA BEATRIZ CORREA LIMA	*****228

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GASODÁ SURUÍ
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo 0057276992

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 232 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006204/2024-41, vinculada à Ordem de Fornecimento 344 (0055232328), cujo objeto é aquisição de 21 bebedouros para instalação nas dependências da sede da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), bem como em suas unidades externas.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Mat. nº *****348.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 1043 de 16 de agosto de 2023 (id. 0057339451).

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1947 de 02 de dezembro de 2024 0055265232.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 09 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Porto Velho, data e hora do sistema

Protocolo 0057418329

Portaria nº 176 de 07 de fevereiro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 4/2025/SEAS-GERSFG, de 05 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionadas, para Comunidade extrativista Cautário, localizada em São Domingos do Guaporé, com o objetivo de realizar a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2025 disposto na Portaria Nº 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias nos dias de 07/02/2025 e 11/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a servidora Taisnara Leite Coelho para conduzir o Veiculo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057155646

Portaria nº 1965 de 03 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº *****804, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.007156/2024-17, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Município de Ariquemes, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****389, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055334016

Portaria de férias nº 2820 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2025 a 14/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELSO MATHEUS BONAMIGO DE OLIVEIRA, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 ***, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2025 a 14/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC38045

Portaria de férias nº 2821 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISE MARTINS DO NASCIMENTO**, ASSESSOR II, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(26/03/2025 a 04/04/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/09/2025 a 26/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/04/2025 a 02/05/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC38052

Portaria de férias nº 2823 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA**, SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/04/2025 a 23/04/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (17/04/2025 a 26/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC38056

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 125 de 14 de fevereiro de 2025

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Coordenadora de Apoio ao Adolescente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA**, Assessora Pedagógica, matrícula ***.***.407, para responder na função de CDS-06, no Cargo de Coordenadora de Apoio ao Adolescente, em SUBSTITUIÇÃO à servidora **KATILIANE DANTAS FERREIRA**, matrícula ***.***.364, por motivo de Viagem desta servidora para participação no Encontro Nacional SINASE pra Valer!, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0057400791

Portaria nº 118 de 13 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.000611/2025-60.

Considerando a Certidão nº ID 0057341123, Informação ID 0057341295, BAF ID 0057397413 e Mídia ID 0057397413.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

ORDEM

NOME

MATRICULA

HORA

1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	*****895	40
2	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	*****765	36
3	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	*****830	44
4	FABIO DE AZEVEDO ROCHA	*****139	44
5	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	*****337	44
6	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	*****150	4
7	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	*****966	32
8	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	*****987	36
9	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	*****337	28
10	ADAI JOSÉ BORGES DE CASTRO	*****970	40
11	AGNALDO DE SOUZA MENDES	*****115	8
12	ANDRÉ MARCIANO TERRA	*****453	24
13	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	*****463	36
14	CRISLANE PANDOLFO	*****569	20
15	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	*****519	40
16	FERNANDO BUENO MARRA	*****312	44
17	GENESES ARNALDO FERREIRA	*****460	16
18	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	*****667	16
19	IVAN DA SILVA TECCHIO	*****964	40
20	JORGE CASSIO DE CAMPOS	*****297	40
21	JOSE LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*****889	28
22	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	*****074	40
23	MAXIMILIANO RIBEIRO	*****718	16
24	MISAEAL ALIARES DA SILVA	*****343	44
25	NILTON CESAR VIOLA	*****094	40
26	ROGERIO DE SOUZA	*****334	40
27	ROSANGELA MENDES BORGES	*****341	44
28	ALEX COSTA FELIX	*****299	16
29	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	*****910	16
30	CLAUDIO DE ANDRADE	*****454	8
31	ELIASAR ROSSEL TAMO	*****432	18
32	FÁBIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	*****955	20
33	FAGNER BARBOSA TENORIO	*****725	36
34	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	*****915	16
35	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	*****922	30
36	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	*****972	16
37	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	*****431	36
38	IVO DA SILVA SANTANA	*****016	20
39	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	*****437	4
40	LEANDRO FARIAS FERNANDES	*****834	40
41	MARCELO DA CRUZ PARENTE	*****090	4
42	MÉINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	*****194	16
43	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	*****965	16
44	RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA	*****244	16
45	SAUL FILIPE SPHINX	*****957	28
46	TIAGO MURGIA DA SILVA	*****952	28
47	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	*****511	14
48	ALEXANDRA OLIVEIRA LEAL TINELLI	*****232	20
49	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	*****487	20

50	BRUNO LUIZ GUEDES	*****293	25
51	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	*****495	4
52	GEOVANICE GOMES SANTANA	*****125	20
53	GEZO LIRA DE PAULA	*****595	25
54	GUILDERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	*****624	2
55	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	*****342	4
56	JOSIMAR RODRIGUES	*****522	4
57	MARIAH FERNADES NOGUEIRA	*****333	7
58	MARCIO REGUELIN	*****437	36
59	REINALDO MERCADO PAES	*****456	10
60	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****580	10
61	SUZANA BARBOSA DA SILVA	*****576	4
62	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	*****483	40
63	VANIA PEREIRA JASSET SOUZA	*****496	9
64	WILISMAR SILVA BARBOSA	*****575	20
65	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	*****806	12
66	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	*****082	32
67	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	*****928	44
68	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	*****310	44
69	GESUEL SOARES DOS SANTOS	*****292	36
70	JOEL DE SOUZA BATISTA	*****972	32
71	MACSON DE MOURA DIÓGENS	*****936	36
72	ESDRA ALVES SIQUEIRA DA SILVA	*****600	3
73	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	*****623	3
74	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	*****124	3
75	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	*****762	40
76	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO	*****344	19
77	JAIR LUIZ VIEIRA	*****828	36

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0057341353

Portaria nº 119 de 13 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.000611/2025-60 .

Considerando a Certidão nº ID 0057341123 , Informação ID 0057341295 , BAF ID 0057397856e Mídia ID 0057397583.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao meses de **JULHO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024**.

ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
01	EDIVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO	*****928	16
	LOTE SETEMBRO 2024		
ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
01	CREOVANNI SOUZA LACERDA	*****179	10

LOTE OUTUBRO 2024			
ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
01	CREOVANNI SOUZA LACERDA	*****179	14
LOTE NOVEMBRO 2024			
ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
01	JAIR LUIZ VIEIRA	*****828	30
02	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	*****967	38
LOTE DEZEMBRO 2024			
ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
01	JAIR LUIZ VIEIRA	*****828	36
02	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	*****967	38

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0057341393

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.000199/2024-05
Credor	STAR COMERCIO LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 22.01.2025
Valor da despesa	R\$ 567,80 (quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.000199/2024-05, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento aquisição de água mineral, no período 01.01.2025 a 22.01.2025 para atender os servidores que exercem as atividades nas Unidades Socioeducativas da Capital e desta Fundação;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços de aquisição de água mineral;
Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme notas fiscais anexadas (0056979105/0056979222/0056979274) foram devidamente recebidas e certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 567,80 (quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057265437

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.000338/2023-10
Credor	PROVISA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.000338/2023-10, que tem por objetivo a realização de despesa referente a serviço de vigilância e segurança patrimonial, no período 01.01.2025 a 31.01.2025 para atender a Fundação Estadual Socioeducativa de Rondônia - FEASE;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço de vigilância e segurança patrimonial;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme a nota fiscal (0057038353) foi devidamente recebida e certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057397888

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.067740/2022-95
Credor	Caleche Comércio e Serviços LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 11.241,01 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e um centavo)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.067740/2022-95, que tem por objetivo a realização de despesa com o serviço de fornecimento de lanches e refeições prontas, no período 01.01.2025 a 31.01.2025 para atender o centro socioeducativo de Ji-Paraná;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço de fornecimento de lanches e refeições prontas para atender o sistema socioeducativo do município de Ji-Paraná;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal anexada (0057152449) foi devidamente recebida e certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 11.241,01 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e um centavo), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 13 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057342515

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIO, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.027517/2022-13
Credor	NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 30.01.2025
Valor da despesa	R\$ 4.058,38 (quatro mil e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.027517/2022-13, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento com prestação de serviços de internet (solução de segurança gerenciada, tipo III FW/ANO , no período 01.01.2025 á 22.01.2025 para atender as Unidades Socioeducativas e a FEASE;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços de internet (para atender as unidades socioeducativas do Município de Porto Velho e da sede da FEASE);

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal anexada (0057057907) foi devidamente recebida e certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 4.058,38 (quatro mil e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 13 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057280808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.003147/2024-82

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 778/2024/FEASE-ASCI(0056069769), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **2º parcela PROGESFI/2024**, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **ELZA JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, Matrícula: **XXX.XXX.318**, do **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA - CSERM**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057394301

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.451492/2021-86
Credor	PVH-SEG Serviço de Vigilância Patrimonial LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 24.761,42 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.451492/2021-86, que tem por objetivo a realização de despesa referente ao serviço de vigilância e segurança, no período 01.01.2025 a 31.01.2025 para atender o case de Ji-Paraná;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço referente ao fornecimento de vigilância e segurança;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme a nota fiscal (0057016188) foi devidamente recebida e certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor

total de R\$ 24.761,42 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057402521

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.222618/2021-15
Credor	TREVO TURISMO LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 40.529,30 (quarenta mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.222618/2021-15, que tem por objetivo a realização de despesa referente ao agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem nacional e internacional, no período 01.01.2025 a 31.01.2025 para atender os servidores que exercem as atividades desta Fundação;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços referente ao agenciamento de viagens;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme faturas anexadas (0056053633/0056057873) foram devidamente recebidas e certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 40.529,30 (quarenta mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057280842

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.170874/2021-10
Credor	NBS Serviços de Comunicações LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 16.904,17 (dezesseis mil novecentos e quatro reais e dezessete centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.170874/2021-10, que tem por objetivo a realização de despesa com o serviço de internet, no período 01.01.2025 a 31.01.2025, para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço de internet para atender a FEASE e Unidades Socioeducativas;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme as notas fiscais anexadas (0057170299/0057170388) foram devidamente recebidas e certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com serviço de internet, no valor total de R\$ 16.904,17 (dezesesseis mil novecentos e quatro reais e dezessete centavos), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 13 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057342593

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.353631/2019-92
Credor	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Período da despesa	01.01.2025 a 22.01.2025
Valor da despesa	R\$ 85,12 (oitenta e cinco reais e doze centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.353631/2019-92, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de prestação de serviço de água e esgoto, no período 01.01.2025 a 22.01.2025 para atender os servidores que exercem as atividades na Unidade do município de Cacoal;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (aquisição de água mineral, para atender as unidades socioeducativas do Município de Porto Velho e da sededa FEASE);

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme a fatura anexada (0057094248) foi devidamente recebida e certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 85,12 (oitenta e cinco reais e doze centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057405363

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.299059/2019-17
Credor	TB SERVIÇOS, TRANSP, LIMP, GER e RH S.A
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 21.305,37 (vinte e um mil trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.299059/2019-17, que tem por objetivo a realização de despesa referente a contratação de empresa especializada em locação de veículos, no período 01.01.2025 a 31.01.2025 para atender a FEASE e as unidades socioeducativas;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço de locação de veículos;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme a fatura anexada (0057315237) foi devidamente recebida e certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 21.305,37 (vinte e um mil trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057393883

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.285575/2019-56

Credor	Ticket Soluções HDFGT S.A
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 9.950,14 (nove mil novecentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.285575/2019-56, que tem por objetivo a realização de despesa referente aos serviços de gerenciamento e abastecimento de combustível através de cartão, no período 01.01.2025 á 31.01.2025 para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com abastecimento de veículos;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço de gerenciamento e abastecimento de combustível para atender a FEASE;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal anexada (0057091322) foi devidamente recebida e certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com serviço abastecimento de combustível no valor total de R\$ 9.950,14 (nove mil novecentos e cinquenta reais e quatorze centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 13 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057342668

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.077565/2018-68
Credor	Social Administradora de Imóveis LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 11.308,18 (onze mil trezentos e oito reais e dezoito centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.077565/2018-68, que tem por objetivo a realização de despesa referente a locação de imóveis, no período 01.01.2025 a 31.01.2025 para atender o centro de atendimento e semi liberdade (CASSEM);

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço referente a locação de imóvel;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme o recibo anexado (0057065183) foi devidamente recebido e certificado por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 11.308,18 (onze mil trezentos e oito reais e dezoito centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057393987

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.077174/2018-43
Credor	J. F. PARTICIPAÇÕES LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 11.904,61 (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e um centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.077174/2018-43, que tem por objetivo a realização de despesa referente a contratação de empresa especializada em locação de imóvel, no período 01.01.2025 a 31.01.2025 para atender a Unidade Socioeducativa de Internação Feminina;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço de locação de imóvel;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme o recibo anexado (0056847590) foi devidamente recebido e certificado por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 11.904,61 (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e um centavos), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057398661

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.004990/2023-03
Credor	Norte & Sul Serviços terceirizados de mão de obra LTDA
Período da despesa	01.01.2025 á 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 13.450,86 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.004990/2023-03, que tem por objetivo a realização de despesa com o serviço de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, no período 01.01.2025 á 31.01.2025 para atender os servidores que exercem as atividades na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE;

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (serviço de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação para atender a sede da FEASE);

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal anexada (0057065822) foi devidamente recebida e certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com serviço de limpeza interna para atender servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, no valor total de R\$ 13.450,86 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho – RO, 12 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0057326502

Portaria nº 126 de 17 de fevereiro de 2025

Concessão de repasse da 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ**, CNPJ: 20.685.461/0001-52 , a 1ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2025, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor: **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI** , matrícula nº *****.***.459** , sob o nº de Processo nº 0065.000131/2025-07 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001
PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.82, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2025NE000136 de 13.02.2025.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao repasse do PROGESFI, será **até o** dia 20.03.2025, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.(0040814570)

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em substituição FEASE/RO (0057336007)
Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025

Protocolo 0057454363

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0065.000571/2025-56

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços **Ata DE REGISTRO DE PREÇOS 303/2024/SUPEL-RO (0057208985)**, visando a aquisição de colchões, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (0057307314), conforme referido:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024/SUPEL_RO

ITEM/ATA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
02	Colchão de Solteiro, nas medidas: 78 x 188 x 17 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 33kg/m³, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão - ABNT/NBR 9178/2015 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2015 (determinação da densidade) e 13579 - 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.	400	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00	LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA
TOTAL				R\$ 88.000,00	

Publique-se.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057441542)

Protocolo 0057400711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- I** - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 26/2025/FEASE-ASCI (0056693554) de 05/02/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0056134625) e (0056135616).
- II** - Efetuar baixa SIGEF;
- III** - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.069754/2022-43
Credor	SHARK SERVIÇOS LTDA
Período da despesa	01.01.2025 a 31.01.2025
Valor da despesa	R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0065.069754/2022-43, que tem por objetivo a realização de despesa referente a limpeza de piscinas, no período 01.01.2025 a 31.01.2025 para atender o CASE, conforme ordens de serviços ID (0055946779);

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho;

Considerando que a administração Estadual recebeu o serviço de limpeza de piscinas;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme Ordem de Serviço (0055946779) foi devidamente recebido e certificado por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida.

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), realizada no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho - RO, 17 de fevereiro de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025 (0057336007)

Protocolo 0057441920

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 36 de 14 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº37/2025/SEAGRI-DE (0057336058), que consta no Processo nº 0025.000196/2025-11.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar relotação, do servidor relacionado na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor	A partir
*****906	JOSE ANTONIO SEPEDA SILVA	Assessor XI	Diretoria Executiva	10/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0057395566

Portaria nº 35 de 13 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Técnicos Pareceristas para emissão de parecer técnico **com expertise técnica na área de atuação** nas celebrações de parcerias **decorrentes dos processos administrativos através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Nova lei de Licitações nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016 com Alterações pelo Decreto n. 21.448, de 07/12/2016, regulamentada pela Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014 que dispõe o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 que Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.004226/2024-87 solicitando instituir Delegação de Técnicos Pareceristas para emissão de parecer técnico nas celebrações de parcerias da unidade de acordo com expertise técnica na área de atuação celebrados ou a celebrar na Unidade e fundos vinculados, através das informações das Coordenadorias conforme Informação nº 65/2024/SEAGRI-CDAP (0055535482), Informação nº 12/2024/SEAGRI-COAF (0055574272), Informação nº 28/2024/SEAGRI-CAFAMILIAR (0055619990), Informação nº 2/2025/SEAGRI-UTE (0057202598), Informação nº 7/2025/SEAGRI-DE (0057240880), Errata (0057336014), Informação nº 10/2025/SEAGRI-DE (0057349553) e Informação nº 11/2025/SEAGRI-DE (0057354721).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Técnicos Pareceristas para emissão de parecer técnico com expertise técnica na área de atuação nas celebrações de parcerias decorrentes dos processos administrativos através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade, a saber:

Técnicos Pareceristas			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO/ÁREA TÉCNICA DE ATUAÇÃO
Presidente	kelder Karlos de Souza Silveira	*****677	Diretor de Políticas Agrícolas
Suplente	Francisco Anithoan Figueiredo	*****683	Gerente de Agricultura/Técnico Agrícola
Membro	Jose Antonio Sepeda Silva	*****906	Assessor/Diretoria de Executiva
Membro	Maria Vitória Chianca Sales	*****002	Gerente de Projetos e Eventos/Técnico em Organização de Eventos e Feiras
Membro	Vaneide Araújo de Souza Rudnick	*****381	Gerente de Pecuária/Engenheiro Agrônomo
Membro	Ana Lise Campos Rocha	*****809	Gerente de Agroindústria/Técnico em Agroindústria
Membro	Sebastião Freitas Silva	*****032	Gerente de Agroecologia/Engenheiro Florestal

Membro	Catiele Batista da Silva	*****138	Assessor/Gestor Ambiental
Membro	Lucas Eduardo de Oliveira Guimarães	*****527	Gerente da Unidade Técnica Estadual/Engenheiro Florestal
Membro	Aline Topan Sussai	*****055	Assessor VIII/Licitação
Membro	Jeane Cristina Calatrone Padre	*****725	Assessor V/Licitação
Membro	Lucienne Pereira Pantoja	*****477	Chefe de Núcleo de Orçamento/Financeiro
Membro	Roberta Claro Campos	*****605	Assessor/Financeiro
Membro	Ana Carolina Pinto da Silva	*****395	Analista Contábil
Membro	Deivisson Passos Aguiar	*****306	Chefe de Núcleo/Contábil
Membro	Didie Oliveira Carvalho da Silva	*****237	Chefe de Núcleo/Patrimônio
Membro	Faina Cristina Bandeira de Oliveira	*****361	Assessor/Patrimônio
Membro	João Paulo dos Reis Colares	*****054	Assessor V/Tecnologia
Membro	Guilherme Diniz Souza	*****013	Assessor II/Tecnologia

Art. 2º À Comissão de Técnicos Pareceristas para emissão de parecer técnico caberá os seguintes critérios em conformidade ao **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 art. 35º:**

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- c) da viabilidade de sua execução; (*Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015*)
- d) da verificação do cronograma de desembolso; (*Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015*)
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
- f) (*Revogada*) ; (*Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015*)
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Art. 3º À Comissão de Técnicos Pareceristas para emissão de parecer técnico caberá os seguintes critérios em conformidade ao **Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016 art.38º:**

IV - emissão de parecer técnico que avaliará:

- a) compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil selecionada;
- b) adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
- c) identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
- d) viabilidade de execução da parceria;
- e) adequação do cronograma de desembolso;
- f) descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria; e
- g) orientação técnica sobre a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º A responsabilidade caberá aos Pareceristas Técnicos em conformidade ao **Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 art. 2º:**

Parágrafo único. É de responsabilidade do parecerista técnico, qualificado como profissional com expertise, analisar detalhadamente se o objeto e todos os demais pontos do Plano de Trabalho estão alcançados pelo interesse público, bem como avaliar se os valores apresentados para a execução do objeto são compatíveis com a realidade mercantil.

Art. 5º À Comissão de Técnicos Pareceristas para emissão de parecer técnico caberá as seguintes atribuições e competências em conformidade aos regulamentos dispostos:

- I - Interpretar e aplicar corretamente os dispositivos legais que regulam a formalização do parecer técnico quanto a celebração da parceria, evitando erros de conformidade legal;
- II - Avaliar detalhadamente os aspectos técnicos de execução do projeto, identificando a capacidade das partes envolvidas e a adequação das metodologias e tecnologias previstas;
- III - Analisar e recomendar estratégias de mitigação de riscos que possam comprometer a execução do projeto ou gerar impactos negativos à sociedade;
- IV - Avaliar e descrever se está previsto o orçamento e a gestão financeira propostos no Plano de Trabalho estejam adequados e dentro das normas orçamentárias e de controle fiscal exigidas pela legislação pública;
- V - Definir indicadores de desempenho claros, formas de acompanhamento e assegurar que as metas estabelecidas na parceria possam ser mensuradas de forma transparente;
- VI - Prever na elaboração do Parecer Técnico, considerações que garantam a transparência, a prestação de contas e a auditabilidade dos recursos públicos envolvidos;
- VII - Interpretar as necessidades das partes envolvidas e comunicar os aspectos técnicos de forma clara e objetiva;
- VIII - Garantir que a elaboração de pareceres técnicos fundamentem as decisões sobre a celebração da parceria é uma parte importante do trabalho do parecerista, onde esse parecer deve ser claro e bem estruturado para ajudar na tomada de decisão final em conformidade para a futura celebração de acordo de cooperação, termo de fomento ou afins;
- IX - Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas, seguindo os critérios dispostos nos regulamentos com impessoalidade, clareza e concisão;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0057342612

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON****AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO** n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo n.º. 0015.012611/2024-17, que foi dispensada a licitação para aquisição de material de consumo (auto de infração) junto a EAS COM. E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71, no valor total de R\$ 7.353,60.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0056718643

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa EAS COM. E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71, no valor total de R\$ 7.353,60 no Processo Administrativo n.º. 0015.012611/2024-17, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo decreto **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0056718908

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 100 de 13 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 19, §2º, Inciso III, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento SEAGRI-GEAG (0052349007), contido nos autos do Processo SEI/RO nº: 0025.003166/2024-85.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação referente o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento vigente, em favor do servidor **Roberto Claudio Santiago**, matrícula n.º *****081, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo - LC 959, conforme certificado de conclusão de curso em *Gestão Ambiental*, ministrado pela Faculdade São Lucas (0052349410).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 30 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057363957

Portaria nº 43 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a Portaria n.º 457 de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 231, publicado no dia 10/12/2024, para excluir da concessão do recesso administrativo dos servidores que, por necessidade de serviço, não puderam usufruir dos períodos concedidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a concessão para evitar duplicidade de benefícios em relação a períodos já gozados, como férias regulamentares, licença-prêmio ou afastamentos legais, eventualmente dos servidores desta SEDAM.

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR**, a concessão do recesso administrativo aos servidores relacionados abaixo, em razão de não terem usufruído do benefício:

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	1º PERÍODO (NATAL) 23 a 27/12/2024	2º PERÍODO (ANO NOVO) 30/12/2024 a 03/01/2025
LUCAS CANOZA BRAZIL	*****056	CGRH		X
JEOVANE SOUZA AGUIAR	*****759	COAI		X
TAIS RAFAELA SILVA CAVALCANTE	*****142	CODEF		X
CHIRLAINE ALVES RIBEIRO VARÃO	*****142	COLMAM	X	
ADEMAR CARDOSO	****346	COMRAR		X
IARA LARISSA FARAGE DURAES	*****936	COPAM		X
JANDER SANTOS MORO	*****797	COPAM	X	
LARISSA BIZARELLO DE SOUZA	*****493	COPAM	X	

NATALIA DAS NEVES NASCIMENTO	*****837	COPAM		X
RAIMUNDO VALDISON FERREIRA MEIRELES	****183	COPAM		X
ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA	*****887	CUC		X
CLEDERSON GERMINIANI	*****469	CUC		X
CLEMAIR SCARMUCIN	****122	CUC	X	
CLEMILTON DOS ANJOS MORAIS	*****596	CUC	X	
DANIEL FRANÇA DOS SANTOS	*****986	CUC	X	
DEREK ALBUQUERQUE SILVA	*****815	CUC	X	
ELINO JULIAO BORGES DE AMORIM	*****165	CUC		X
FABIANO FIRMINO DA SILVA MONTEIRO	*****378	CUC		X
FRANKLIN PINHEIRO JUSTINIANO	*****016	CUC		X
GERALDO DUARTE COSTA	*****127	CUC	X	
IRANILSON SOUZA PAIVA	*****880	CUC		X
JOAQUIM NATAL DA SILVA	*****576	CUC		X
JOSE GEOVANE DE SOUZA COELHO	*****451	CUC		X
MARCIO BARBOSA DE LIMA	*****251	CUC		X
MARLEIDE LINDOSO GOMES CHAGAS	*****023	CUC	X	
MICHELLE ROUMIÊ DE SOUZA	*****701	CUC		X
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	*****906	CUC		X
ROSALINA DOS SANTOS DIAS	*****836	CUC		X
ROSIANE MAIA XIMENES	*****573	CUC		X
JOSE EVALDO DE CASTRO PEDRACA	*****649	CUC		X
JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA	*****508	CUC		X
ADELCIANE DA SILVA	*****211	ERGA-ARI	X	
VINICIOS JOSE DIAS	*****774	ERGA-ARI		X
ANA PAULA DE ALVARENGA CRUZ	*****133	ERGA-BUR		X
HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA	*****610	ERGA-JPA		X
LUIS FELIPE MIRANDA VARGAS	*****840	ERGA-JPA		X
MAYNA MARIA SILVA E SILVA	*****886	ERGA-MDO		X
MICHELE DA SILVA	*****282	ERGA-MDO		X

Art. 2º. Esta portaria será registrada para fins de comprovação, servindo como documento oficial para controle dos servidores.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Portaria n.º 457 de 25 de novembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056628620

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.002005/2024-76

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.002005/2024-76, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0057415229), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da Aquisição de extintores para atender o almoxarifado desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, buscando o melhor atendimento e a boa execução das atividades desta Secretaria, visando garantir as atividades da Administração Pública, e o cumprimento de funções, programas e projetos desenvolvidos para o atendimento ao cidadão, e ainda manter a operacionalização das dependências públicas, impedindo a paralisação das atividades, garantindo a qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores, realizados por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Contratada: GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 22.871.544/0001-61

Endereço: Rua Poti, Nº 85, cep; 76804-578 - Bairro: Vila Tupy - Porto Velho/RO

Valor da Contratação Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (0054453448).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0057415326

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 90/2024/PGE-PA, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.463.485/0001-88, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Prédio Cautário 2º andar, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Superintendente Estadual, o Sr. GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, portador(a) do CPF/MF n. ***.422.964-**,.

CONTRATADA: A empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.683.111/0001-07, com endereço na Rua SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, aqui representada por seu Gerente de Departamento, o Sr. DANIEL SILVA ANTONELLI, portador(a) do CPF/MF n. (***.073.221-**) e representada por seu Gerente de Divisão, o Sr. GUILHERME ALVARES DA SILVA, portador (a) do CPF/MF n. (***.744.601-**), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0057305883.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 90/2024/PGE-PA, conforme a solicitação de aditamento contida no 0057269109 e na manifestação de interesse (0057375824), o Parecer Jurídico Referencial n. 3/2024/PGE-GAB e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n. 0038.000755/2023-81, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 90/2024/PGE-PA por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2025, nas mesmas condições preestabelecidas

Cláusula Segunda: As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia n. 0057308873, conforme Declaração Orçamentária ID n.0056912931, relacionado a seguir: Unidade Orçamentária:110004/ Programa Trabalho 23 122 1015 2087/Natureza de Despesa: 33.90.40.02/Fonte: 1.5.00.000001.

Cláusula Terceira: Fica resguardado à contratada o direito ao reajuste, que será submetido a posterior análise;

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n. 3/2024/PGE-GAB (0057267999)

Protocolo 0057301554

Portaria nº 16 de 17 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que positivou o princípio da eficiência como um dos pilares da Administração Pública,

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe sobre a elaboração de plano anual de contratações,

CONSIDERANDO o art. 30, do Decreto nº 28.874 de 24 de janeiro de 2024 (Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho,

CONSIDERANDO o contínuo aprimoramento dos processos de compras no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contratações Anual de bens, serviços e soluções tecnológicas da informação para o exercício 2025, relativo à aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. As aquisições não contempladas no PCA-CGE 2025 deverão ser devidamente justificadas pela unidade requisitante e submetidas à análise da Coordenação de Administração e Finanças - CAF, em conjunto com o Ordenador de Despesas, para avaliação de sua viabilidade.

Art. 2º. O Controle Interno avaliará o cumprimento das metas e execução previstas no PCA.

Art. 3º. As disposições, a íntegra do PAC e demais instrumentos relativos ao seu cumprimento deverão ser disponibilizados, de forma transparente, no Portal da Transparência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

ANEXO ÚNICO

Link para acesso ao Plano de Contratações Anual 2025 da Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - (PCA 2025 0054457620)

Protocolo 0057431221

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: da Decisão 2 (0057151248) - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, com aplicação de multa, referente AO CONTRATO nº 0925/SEOSP/PGE/2023 (0053894229) **2 CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** EMPRESA J & D CONSTRUÇOES LTDA **4-OBJETO:** TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - fica rescindido unilateralmente o CONTRATO nº 0925/SEOSP/PGE/2023, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP** e a empresa **EMPRESA J & D CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.140/0001-10. **5-DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025.

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA ANTELO M. J.

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0057428705

ATO Nº 0057388173/2025/SEOSP-NCEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.069679/2022-63

Convênio n.º 498/PGE-2022

Município de Parecis/RO

Objeto: Construção de Estacionamento na Av. Carlos Gomes. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0050958719; 0050960416), Parecer Técnico n.º 46/2025/SEOSP-CIN (id.0057049208) e Errata (id.0057348764), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 498/PGE-2022 (id.0030119444), Pub (id.0030958939).

Esclarece-se que a aprovação e homologação mencionadas foram realizadas com base nas análises técnicas elaboradas por profissionais devidamente habilitados, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21. Assim, a aprovação e homologação seguem as recomendações técnicas e legais apresentadas, confiando no trabalho dos profissionais designados para essas funções.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057388173

EXTRATO

1-EXTRATO: da Decisão 1 (0056597379) - reconsideração da aplicação de multa por advertência formal, referente ao Contrato nº 087/SEOSP/PGE-2015 **2 CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** EMPRESA CONSÓRCIO PORTO VELHO, CNPJ n.: 23.331.702/0001-53. **4-OBJETO:** APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA FORMAL à Empresa Consórcio Porto Velho, CNPJ: 23.331.702/0001-53. **5-DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025.

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA ANTELO M. J.

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0057412473

Portaria nº 89 de 17 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO erro material na emissão da Portaria nº 88 de 13 de fevereiro de 2025 (0057367536) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31, de 14 de fevereiro de 2025, nos autos do Processo SEI nº 0069.000586/2025-84.

R E S O L V E:

Art. 1º -RETIFICAR em parte os termos da Portaria nº 88 de 13 de fevereiro de 2025, que Instituiu, pelo período de 11/02/2025 a 31/03/2025, o Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Onde se Lê: Priscila Oliveira Aziel.

Leia-se: Priscila Alves Aziel.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0057430750

Portaria de férias nº 2894 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BORIS DE MEDEIROS CABRAL**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****578, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (22/04/2025 a 06/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (23/06/2025 a 07/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC38072

Portaria de férias nº 2895 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELCIMAR DO CARMO FRANCA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 28/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2025 a 15/05/2025) e (31/07/2025 a 09/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC38073

Portaria de férias nº 2896 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 26/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINA PROVATE GONCALVES, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 ***, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 26/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC38074

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 406 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 69 DER-5ªRR (id.0057283324); bem como a Portaria anual de férias nº 9144 (id.0057409702), portaria de remarcação de férias nº 8683 (id.0057409814) nos autos do Proc. 0009.001822/2025-94.

R E S O L V E:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias do servidor: **RONIVON TEODORO DE SOUZA**, matrícula nº *****623, Cedido com ônus para o Estado, lotado no DER-5ªRR, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para usufruir em 03/12/2024 a 22/12/2024 - 20 (vinte) dias; ficando para fruição no novo período de: **30/12/2024 a 18/01/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0057407805

Portaria nº 404 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG (id.0057299867) Conforme Portaria (id.0056647777), nos autos do Proc. 0009.009474/2024-12.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **DANIELLE MARINHO NAPOLEÃO**, matrícula nº *****029, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado no DER-CLOG, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, do período de 03/02/2025 a 17/02/2025 - 15 dias, referente ao exercício 2024.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0057392287

Portaria nº 300 de 06 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução n.º 328/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO para o exercício 2021, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto n.º 25.714, de 11 de janeiro de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n.º 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020; e,

Considerando que o art. 9º do Decreto n.º 25.714, de 11 de janeiro de 2021, possibilita que os representantes legais das entidades obrigadas ao envio das remessas eletrônicas mensais poderão delegar tal atribuição a qualquer pessoa;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atribuição do preenchimento das Informações no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - *SIGAP* do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em seus respectivos Módulos, para posterior Transmissão pelo Ordenador em obediência à Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n.º 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF	MÓDULO
JONAS SANTOS OLIVEIRA	Coordenador Administrativo e Financeiro	*****269	***.572.802- **	Contábil
THAIS DE CASTRO LIMA	Gerente de Contabilidade	*****582	***.805.042- **	Contábil
HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOURA	Chefe de Orçamento e Finanças	*****453	***.637.302- **	Orçamentário
FELIPE COSTA MANUSSAKIS	Gerente Financeiro	*****821	***.163.282- **	Orçamentário
THEODORO ABU SAMRA RAHAL	Assessor X	*****200	***.955.852- **	Contratos - Estaduais
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	Coordenador CPPOO/Engº Civil	*****623	***.992.416- **	Obras - Execução Indireta
VICTÓRIA BEATRIZ BARROS DA SIVA	Chefe do Núcleo de Cadastro	*****138	***.936.282- **	Obras - Execução Indireta
MARCELO SILVA DOS SANTOS	Coordenadoria de Operações e Fiscalização	*****226	***.865.712- **	Obras - Execução Direta
LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Coordenador de Usina	*****948	***.398.652- **	Obras - Execução Direta
VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA	Coordenadora de Gestão de Pessoas	*****368	***.658.162- **	Pessoal
MICHEL FADOUL CACHO	Assessor I	*****490	***.034.932- **	Pessoal
PATRICIA DA SILVA SANTOS	Chefe de Gabinete	*****371	***.819.424- **	Gabinete - envio Geral das informações
NELIO DE SOUZA SANTOS	Assessor do Gabinete	*****751	***.451.702- **	Gabinete - ASTECDG - envio Geral das informações
GESIANE MATIAS ESTEVES	Assessora do Gabinete	*****511	***.531.372- **	Gabinete ASTECDG - envio Geral das Informações

Art. 2º Revoga a Portaria 1762 (0040074974), de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 146 no dia 03/08/2023.

Art. 3º As informações e documentos devem ser remetidos **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente**, nos termos da Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO.

Art. 4º A remessa deverá ser feita por meio eletrônico, realizado no site do TCE-RO, consoante exposto no Capítulo III da Instrução Normativa citada.

Art. 5º Após o cadastro da remessa dever-se-á gerar relatório, tal qual será enviado pelos servidores nomeados como membros desta comissão, o mesmo ao Gabinete do Diretor Geral, respeitando o mesmo prazo do Art. 2º.

Art. 6º Atribuir ao **Controle Interno** deste Departamento, a responsabilidade de monitoramento das informações prestadas, conforme o Decreto n.º 25.714, de 11 de janeiro de 2021, com a Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO e com a Resolução n.º 328/2020/TCE-RO;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057108439

Portaria nº 405 de 14 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços nº 132/2023.

Considerando, ainda, as disposições constantes no CONTRATO nº 25/2023/PGE-DER, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

Considerando a solicitação de alteração no requerimento (id.0056757928) para alteração do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao CONTRATO Nº 25/2023/PGE-DER, empresa **NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 18.833.602/0001-95.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme CONTRATO Nº 25/2023/PGE-DER, a serem entregues à 4ª **Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de Cacoal, nos seguintes termos:

- I - Presidente - **CAROLYNA LEHUM DO VALLE**, Assessora Técnica, matrícula nº *****215;
- II - Membro - **DANIELE MARQUES PEREIRA**, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****183;
- III - Membro - **VERA LUCIA PADILHA**, Agente de Portaria, Matrícula nº *****174;
- IV - Membro - **CLAUDIA DOS SANTOS**, Cozinheira, Matrícula nº *****250.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 5º e 6º deste instrumento.

Art. 3º. Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme CONTRATO Nº 25/2023/PGE-DER, a serem entregues à **Usina de Asfalto - Cacoal** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

- I - Presidente - **SEBASTIÃO CARDOSO LEMES**, Gerente da Usina CBUQ, matrícula nº *****681;
- II - Membro - **LARISSA ROCHA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula nº *****733;
- III - Membro - **CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****366;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 5º e 6º deste instrumento.

Art. 4º. Compete às Comissões de Recebimento as seguintes responsabilidades:

I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução, conforme edital id:(0038848809)

II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos I, II e III, e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;

III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;

IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;

V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente;

Art. 5º O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta portaria revoga a Portaria nº 56 de 08 de janeiro de 2025 (id.0056307157).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057397689

EXTRATO

1- EXTRATO DO 7º TACNV Nº 011/2021/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.104.816/0001-16. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 011/2021/PJ/DER-RO**, por mais 240 **(duzentos e quarenta) dias**, a contar de 15.02.2025. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais 240 **(duzentos e quarenta) dias**, a contar de 15.02.2025. **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.497833/2020-53. **9- ASSINATURA:** 14.02.2025.

Protocolo 0057431111

Portaria nº 403 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 19 (Id.0057223177), Portaria Anual de férias n.º 14388 de 22 de novembro de 2024(Id.0057390330), bem como o processo de atestado médico (Id.0009.000292/2025-67), nos autos do Processo 0009.001718/2025-08.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

SUSPENDER a contar de 13/01/2025 até 01/02/2025 - 20 (vinte) dias, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor **PAULO CESAR CALIXTO MOTA - matrícula n.º *****973**, Motorista, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir no período de **13/01/2025 até 01/02/2025 - 20 (vinte) dias**, conforme Portaria de férias n.º 14388 de 22 de novembro de 2024, **referente ao exercício de 2025.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0057390463

Portaria de férias nº 2847 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI RODRIGUES**, DER - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **10/01/2025 a 29/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/01/2025 a 29/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2025 a 01/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC38032

Portaria de férias nº 2849 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CESAR PEREIRA PINHEIRO**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 15/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 15/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/04/2025 a 17/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC38033

Portaria de férias nº 2850 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/02/2025 a 11/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/02/2025 a 19/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/12/2025 a 17/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38035

Portaria de férias nº 2851 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEJENANY BRAZ ROBERTO SILVA**, DER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/02/2025 a 02/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2025 a 02/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/05/2025 a 31/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38036

Portaria de férias nº 2852 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEJENANY BRAZ ROBERTO SILVA**, DER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38037

Portaria de férias nº 2853 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA**, DER - Chefe de Equipe de Pátio - CDS-01 *, matrícula *****987, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2025 a 19/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38038

Portaria de férias nº 2855 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 18/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELSON MATOS**, DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 *, matrícula *****387, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 18/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38040

Portaria de férias nº 2856 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELY FAGUNDES SAVEGNAGO**, COZINHEIRO, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **17/02/2025 a 26/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/02/2025 a 26/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC38041

Portaria de férias nº 2857 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 26/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KELY FAGUNDES SAVEGNAGO, COZINHEIRO**, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 26/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC38042

Portaria de férias nº 2859 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAIR JOSE DA SILVA**, DER - Assessor X - CDS-10, matrícula *****421, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **16/01/2025 a 04/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/02/2025 a 15/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38044

Portaria de férias nº 2866 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODILON OLIVEIRA DOS SANTOS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****851, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC38046

Portaria de férias nº 2867 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS DE CASTRO LIMA**, DER - Gerente de Contabilidade - CDS-09 *, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC38047

Portaria de férias nº 2868 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDIR GOMES DA SILVA, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****202, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC38048

Portaria de férias nº 2870 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAINI NASCIMENTO DELGADO**, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 *, matrícula *****195, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025) e (31/08/2025 a 09/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC38050

Portaria de férias nº 2871 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 30/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADAIR GOMES , CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 30/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38051

Portaria de férias nº 2872 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE SEBASTIAO MUNIZ**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **03/07/2023 a 01/08/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2023 a 01/08/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/02/2025 a 14/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38053

Portaria de férias nº 2874 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2023 a 20/06/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DA SILVA, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2023 a 20/06/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC38055

Portaria de férias nº 2875 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO SILVA MARTINS**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 22/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/02/2025 a 22/02/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 25/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC38056

Portaria de férias nº 2876 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIO SILVA MARTINS**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC38057

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA - IPEM**

Portaria de férias nº 2890 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.0034798670, de 30/12/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARNALDO MARTINS SOUZA**, MOTORISTA AUXILIAR, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 12/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente

Protocolo DOC38065

Portaria de férias nº 2891 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.0034798670, de 30/12/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LÍDIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, IPEM - Gerente Contábil - CDS-04, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/08/2025 a 21/08/2025) e (22/08/2025 a 31/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 25/08/2025) e (10/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente

Protocolo DOC38066

Portaria de férias nº 2892 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.0034798670, de 30/12/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**, ESPECIALISTA EM METROLOGIA, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 12/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/04/2025 a 03/05/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente

Protocolo DOC38067

Portaria de férias nº 2893 de 17 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.0034798670, de 30/12/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEGIA DANDARA DA SILVA CARVALHO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 21/07/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 25/10/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/02/2025.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente

Protocolo DOC38068

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.478911/2019-48,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **AMANDA SANTIAGO MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº *****473, pertencente ao Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056747836

Portaria nº 364 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.003785/2025-10;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ADILSON RODRIGUESZ**, Estatutário, matrícula nº *****694, para responder, em substituição à servidora **LUZIE SANTOS BOTELHO**, matrícula nº *****660, pelo cargo de **Gerente VI, CDS-06**, no período de 30/01/2025 e 31/01/2025, correspondente a folga eleitoral da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057396394

Portaria nº 354 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.003217/2025-19;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ**, Cedida Municipal, matrícula nº *****120, para responder, em substituição à servidora **PATRICIA GUIMARÃES DE SOUZA**, matrícula nº *****790, pelo cargo de **Assessor V, CDS-05**, no período de **14/01/2025 a 17/01/2025 e 20/01/2025 a 29/01/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057367500

Portaria nº 338 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.003599/2025-81;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.880.596/0001-85, localizada na Av. Transcontinental, nº 3004, Bairro Jd. A. Bernardi, Ji-Paraná/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057338772

Portaria nº 357 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.000264/2025-19;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES, estatutário, matrícula nº *****138, para responder, em substituição ao servidor **RAFAEL RAMOS CAVALCANTE**, matrícula nº *****750, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, CDS-04**, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057372205

Portaria nº 355 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.002457/2025-

04;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISNALDO PEREIRA, Estatutário, matrícula nº *****067, para responder, em substituição ao servidor **ANDERSON RICARDO DA SILVA**, matrícula nº *****372, pelo cargo de **Chefe da Divisão de Operações e Monitoramento de Trânsito de Jaru/RO, CDS-04**, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057368627

Portaria nº 359 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.040745/2019-19;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SINAL VERDE	03.921.532/0001-50	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SINAL VERDE	ALVORADA DO OESTE/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057375298

Portaria nº 366 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.099243/2022-91;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/92, à servidora **ALINE DE MORAIS PIRES**, Estatutária, matrícula nº *****573, Auxiliar em fiscalização de Trânsito, no período de Abril e Maio de 2025, referente ao 2º QUINQUÊNIO, envolvido no período de 12/02/2015 a 11/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057402614

Notificação nº 6/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (0057143366), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.001250/2025-12, restou decidido pela aplicação das penalidades de MULTA pecuniária no importe de **10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, totalizando o valor de R\$ 195,78 (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, com fundamento no item 14.2. do Termo de Referência (0056515801) c/c **Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 2 (dois) meses** com fundamento no item 14.4. do Termo de Referência (0056515801), em desfavor da Empresa **GRÁFICA OPÇÃO LTDA ME - CNPJ:**

05.501.123/0001-20, em virtude da **Inexecução Total** das obrigações avençadas, pois descumpriu o estabelecido nos itens 12.2., 12.4 e 12.5 do termo de Referência (0056515801), quando deixa de entregar os materiais pactuados.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057390023

Portaria nº 365 de 14 de fevereiro de 2025

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus inciso, e conforme o Processo SEI nº 0010.001080/2025-68;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a pedido, partir de **10/02/2025**, o servidor **VICTOR HUGO PEQUENO COSTA**, Agente de Trânsito, matrícula nº *****754, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN de Pimenta Bueno, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de Cacoal/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor Geral

Protocolo 0057397190

Portaria nº 360 de 14 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.010034/2023-98;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestores e Fiscais Titulares/Interinos do Termo de Cooperação, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº SEI CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO
Termo de Cooperação Numerado nº 128/2024/PGE-DETRAN (0055409505)	1.1. ACESSO PARA LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO DE SINISTROS DE TRÂNSITO 1.2. ACESSO A DADOS PARA ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Vanessa Lima de Andrade Mota Mat. *****392	Thierry Mateus Ferreira Brandão Mat. *****198	Vinicius Lucena Tavares Bastos Mat. *****216 CORGERAL Danúbia Cristina S. Souza de Almeida Mat. *****882 CORENACH/DTH William Dore do Couto Ramos Mat. *****168 RENAEST/DITET	Brenno Victor de Oliveira Dionizío Mat. *****140 CORGERAL Sydney Eduardo Rego Maia Filho Mat. *****882 CORENACH/DTH

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057386811

Portaria nº 358 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.001902/2023-49;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992, ao servidor MARCELO DIAS DA SILVA, estatutário, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula nº *****188, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, no mês de **Junho/2025**, referente ao 2º quinquênio, envolvido no período aquisitivo de 23/07/2013 a 22/07/2018, não havendo novo usufruto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTO
Diretor-Geral

Protocolo 0057373595

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.112517/2021-64,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor OCIMAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº *****182, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Porto Velho-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057410157

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON**

Portaria nº 94 de 13 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 10/2025/IPERON-GAB (0057110938);

Considerando o teor do Portaria de férias nº 13038 de 14 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO nº 194 em 15/10/2024;

Considerando o teor do processo Sei 0016.000849/2025-71.

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de **30/1/2025 a 5/2/2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessor de Governança, matrícula *****529, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de 27/1/2025 a 5/2/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0057370429

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Notificação nº 377/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor LUIZ HENRIQUE COSTA RIBEIRO, inscrito do CPF nº xxx.481.706-xx Rua: Ivo Milan nº 543, CEP: 76.860-890, Ji-paraná - RO.

Sobre sua condição de autuada Processo nº 0001.000928/2024-60, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002479, Data da Infração: 29/05/24, Hora: 07h40mm

O condutor, infringiu o art. 19 c/c art. 77 inciso IV letras J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária - Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 - Pedrinhas - CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0053697514

Notificação nº 388/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Empresa Central Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.590.947/0001-23, Margina Antônio Barbosa de Souza, nº 2412, CEP: 78.250-000, Pontes e Lacerda-MT.

Sobre sua condição de autuada no Processo nº 0001.001473/2024-08, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002587, Data: 06/09/24 Hora: 14hrs:50min.

A empresa, infringiu o art. 61 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária - Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 - Pedrinhas - CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0053825039

Notificação nº 396/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o senhor LINDOMAR TESCH, inscrito no CPF nº xxx.703.022-xx, Rua: Goiás nº 3072, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste - RO. Sobre sua condição de autuada no Processo nº 0001.001476/2024-33, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002585, Data: 06/09/24 Hora: 07hrs:40min

O condutor, infringiu o art. 61 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária - Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 - Pedrinhas - CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0053866219

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA -
CAERD

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022/CAERD (id 0055958967)

PROC. SEI RO Nº 0003.583502/2021-76

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SERASA S.A

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: O objeto é o aditamento do Contrato nº 023/2022/CAERD, referente a contratação de empresa especializada em serviços continuados de solução de pagamentos por meio eletrônico, plataforma digital (pagamentos on-line em site/aplicativo), que seja responsável pelo fornecimento de terminais, APIS de desenvolvimento e pela coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de PIX, cartão de crédito, débito e recorrência no cartão de crédito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD, AMERICAN EXPRESS, ELO e HIPERCARD, à vista e parcelado, nos recebíveis oriundos das contas de consumo, multas e demais taxas devidas de recebíveis dos Clientes da CAERD, com integração da solução de tecnologia da CONTRATADA com o sistema comercial, aplicativos mobiles, e demais sistemas corporativos da CAERD, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os valores das taxas e transações permanecem inalterados, em conformidade com as disposições estabelecidas na "Cláusula Terceira - Do Valor" do Contrato nº 023/2022/CAERD.

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 419.103.003 - Tarifas Bancárias.

CLÁUSULA 6ª-DA RESPONSABILIDADE DE REPASSE: Fica estabelecido que, mesmo após o término do presente contrato, a SERASA S.A. permanecerá integralmente responsável por efetuar o repasse de todos os valores correspondentes às faturas que, emitidas durante a vigência do contrato, permaneçam em aberto, principalmente àquelas pagas via PIX. Tal obrigação abrange todas as quantias devidas relacionadas aos serviços prestados no período de cobertura contratual, ainda que o vencimento das respectivas faturas ocorra posteriormente à extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA 7ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
SERASA S.A/Representante Legal/KAREN SATIE DANTAS LOPEZ
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0057390255

EXTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO
PROC. SEI RO Nº 0003.006542/2024-41
CEDENTE: CAERD
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO
OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de forma compartilhada, do imóvel localizado na Rua Francisco Gomes, nº 3260, Setor 1A, Quadra 028, Lote 001, no município de Alto Paraíso/RO, de titularidade da CEDENTE.
FINALIDADE: A área do imóvel cedida destina-se exclusivamente ao uso pela CESSIONÁRIA como estacionamento para os ônibus escolares.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DISPOSIÇÕES GERAIS: A presente cessão parcial não implica transferência de propriedade ou posse definitiva do imóvel, permanecendo a titularidade plena com a CEDENTE.
ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0057439796

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90006/2024
PROC. N.º 21047/SEMA/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com base Errata RELATORIO FINAL PE 06-25 de 13/02/2025 (ID 2974862) e com razões remissivas ao Parecer 147 de 12/02/2025 (ID 2973013), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Ração Para Peixes para atender a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ariquemes no período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90006/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 21047/2024, em favor da empresa: **MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA**, CNPJ: 19.588.170/0001-67, itens: 1, valor total: R\$56.950,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 56.950,00.

Ariquemes/RO, 13 de fevereiro de 2.025.

VILMAR FERREIRA
SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE

Protocolo DO32569

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90002/2025
PROC. N.º 21198/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, por intermédio de sua secretária municipal nos termos da legislação vigente, com base no Relatório FINAL 02-2025 de 10/02/2025 (ID 2966033) e com razões remissivas ao Parecer 141 de 11/02/2025 (ID 2968599) ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Expediente 2, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 21198/2025, em favor das empresas: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001 -77, itens: 5, 7 , 9, 10, 11, 12, 13, 14 E 16, valor total: R\$ 26.988,05. A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 44.092.021/0001-50, itens: 1, 4 e 6. valor total: R\$ 34.518,29, OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, CNPJ: 37.334.256/0001 -45, itens: 8, valor total: R\$ 8.550,00, LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001 -22, itens: 2, R\$ 2.005,83, NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.383.313/0001 -90, item: 3, valor total: R\$ 1.300,20, COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001 -45, item: 15, valor total: R\$1.490,00. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de R\$74.852,37 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 14 de fevereiro de 2.025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG

Protocolo DO32571

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 26622/2024/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 90002/25, referente ao Processo Administrativo nº 26622/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 2 de 04/02/2025 (ID 2951341) e Parecer 150 de 12/02/2025 (ID 2973607) cujo objeto é: Aquisição de material médico hospitalar para atender as pacientes M.C.M.D.L e M.D.S.F, oriundas de Mandados Judiciais, por um período de 6 (seis) meses, em favor das Empresas: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.779.242/0001-09 item: 04, valor total: R\$ 6.822,00 e RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.116.518/0001-26, itens: 01, 02, 03, valor total: R\$ 5.433,87, com valor total da homologação de R\$ 12.255,87 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Ariquemes/RO,14 de fevereiro de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO32572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803/2024/SEMED

EXCLUSIVO PARA ME/EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAS, SEMAM, SEMAF, SEMED, SEMUSA E SEMOSP, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 64.217,45 (sessenta e quatro mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). Início da sessão pública dia 28/02/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 14 de fevereiro de 2025

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto 009/2025

Protocolo DO32559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquina**. Processo Administrativo ID: B6.C3E - 0000047.02.06-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 03/03/2025** horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Protocolo DO32560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA, a despesa com " AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES (7614489), juntamente com o Hospital de pequeno porte Oswaldo Cruz no município de Alto Paraíso RO", por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 2606.01/2024**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 2805/SEMSAU/2024**, referente ao Pregão eletrônico **2805.01/2024**, da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE. Em favor da seguinte empresa: 01) BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA- inscrita sob o CNPJ - 18.093.163/0001-21. Valor total homologado de **R\$ 325.700,00** (trezentos e vinte e cinco mil, e setecentos reais).

Alto Paraíso-RO, 17 de fevereiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/SML/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1646/SEMUSA/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal incluindo Emissão de Laudos Mensais com Fornecimento de Dosímetros Individuais e Dosímetros Padrões, e taxa de expedição, para atender às demandas do Setor de Radiologia do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, no município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 51.411,24 (cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 17 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32562

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/SML/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0627/SEMEC/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma/Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD), item fracassado na última licitação, para atender alunos e/ou professores do 3º ao 5º ano matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 75.957,50 (Setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 17 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32567

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PRORROGAÇÃO DATA DO CERTAME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 775/SEMEC/2024.****O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 6.351.118,20 (seis milhões trezentos e cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTES DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/02/2025.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/02/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO32563

PRORROGAÇÃO DA DATA DO CERTAME.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11160/SEMEC/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 2.114.036,60 (dois milhões cento e quatorze mil e trinta e seis reais e sessenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/02/2025.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/02/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO32564

PRORROGAÇÃO DA DATA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/DCL/2025**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 582/SEMEC/2024.****O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 174.225,48 (cento e setenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADO) CONFORME CONVÊNIO 179/SEDUC/PGE/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 06/02/2025.**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/02/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites:

<http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações(http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maioresinformações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO32568

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14054/PMJ/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jarú/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 294/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA QUADRA NO SETOR 04, NO MUNICÍPIO DE JARU** através do Termo de Convênio 619/2024/PGE-SEOSP. No valor estimado de **R\$ 413.379,11 (Quatrocentos e Treze Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Onze Centavos)**. Início da Sessão Pública: **01 de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 294/GP/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO32565

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **LOTE**. Objeto: **Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIOS-X E FILMES RADIOLÓGICOS DT2**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 680.048,50** (Seiscentos e Oitenta Mil, Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). **Processo Administrativo: 12016/PMJ/2024**. Cadastro: 19/02/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/03/2025. Início da Sessão Pública: **06 de março de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO32566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 945 de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna pública para ciência de todos os interessados, a REVOGAÇÃO da fase externa do Pregão Eletrônico nº047/2024/SML/PVH, instaurado no Processo nº 00600-00023269/2023-91-e, cujo objeto é Aquisição De 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão De Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá Carregadeira, O Qual Visa Atender A Demanda Do Convênio 938505/2022, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento – SEMAGRIC. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados nos autos, sendo a presente revogação fundamentada no art. 71 da Lei n. 14.133/2021. A justificativa e decisão estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Rua México, n. 2331, Bairro São Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.

IAN BARROS MOLLMANN

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (Assinado em 17/02/2025 às 11:57)

Protocolo DO32574

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001886.02.01-2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE FORÇA, SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICOS, CONTROLE DE QUALIDADE, PLANO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CÁLCULOS DE BLINDAGEM PARA SALA DE RAIOS-X NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, NESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa AIRMED MEDICAL LTDA - 47.217.118/0001-30, cujo valor é de R\$ 69.999,99 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 14 de fevereiro de 2025.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal
2021/2024

Protocolo DO32570

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001823.04.01-2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 019/SUPEL/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES EM MADEIRA NA LC-10 CV. 596/2024/PGE-DERADM NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO sob o regime de MAIOR DESCONTO, em favor da empresa MRX SOLUCOES LTDA - 16.946.845/0001-75, onde apresentou o desconto de 0,70%, ficando valor total R\$ 860.431,31 (Oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO32573

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0016/CMPM/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

Dispensa na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene), no exercício de 2025, objetivando atender as demandas quanto a manutenção e funcionamento da Câmara Municipal. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo. Valor estimado: R\$ 42.351,13 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos). Da sessão de abertura: às 08h30min (horário oficial de Brasília) do dia 24/02/2025. Local da disputa virtual: <https://www.licitanet.com.br>. Retirada do Edital e seus anexos: <https://www.licitanet.com.br> ou <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/licitacao>.

Presidente Médici/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Wallison Henrique Ferreira Da Silva
Comissão de Contratação Direta

Protocolo DO32575

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DE RONDONIA

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250013.00000130/2024-39**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia.**CONTRATADO:** Oksi Gestão e Estratégia Ltda, CNPJ nº 27.359.092/0001-57.**DO OBJETO:** Prestação de serviços de auditoria de eleição a ser realizada via internet.**DO VALOR:** R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).**DA VIGÊNCIA:** 29/01/2025 a 28/07/2025.**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250013.00000129/2024-48****CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia.**CONTRATADO:** R & F Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ: 33.359.257/0001-93**DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço digital de recepção de votos em ambiente eletrônico - WEB.**DO VALOR:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**DA VIGÊNCIA:** 28/01/2025 a 27/07/2025.**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250013.00000125/2024-84****CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia.**CONTRATADO:** Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio Ltda, CNPJ: 14.629.705/0001-87**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga via fibra ótica - 500 Mega.**DO VALOR:** R\$ 1.379,40 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**DA VIGÊNCIA:** 07/02/2025 a 06/08/2025.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Med. Vet. Anilto Funez Junior
Presidente
CRMV-RO 0966 VP
(Assinado em 12/02/2025 às 10h59min)

Protocolo DO32558

INOVE - CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA, CNPJ Nº 21.018.928/0043-22, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº 4590, Centro, no município de Alvorada do Oeste/RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI, LO), para atividade de “comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo”. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marciane Baréa
Responsável Técnica

Protocolo DO32556

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A empresa LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA, localizada na Rua Luiz Muzambinho, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná/RO, e inscrita no CNPJ nº 21.018.928/0059-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - SEMEIA, em 14/02/2025 a Mudança de Titularidade do processo nº 1801564230 para a atividade de “comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário”.

Jean Victor Vieira Deluque
Responsável Técnico

Protocolo DO32557
